



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Pregão
Compras e Serviços

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor Administrativo

Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Elaine Leopoldino Ferreira	198	administrativo@crc-es.org.br	3232-1647

Objeto: Upgrade para Servidores Dell.

1. Justificativa da necessidade da contratação:

- 1) Esta licitação visa a aquisição de bens de uso comum, conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, e será realizada por meio do Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, seguindo as normas da referida lei.
- 2) O objetivo desta aquisição é aumentar a capacidade de armazenamento dos servidores existentes no data center do CRCES, modelos DELL PowerEdge R640 e DELL PowerEdge R650 (conforme Termo de Referência para Padronização nº 001/2019 publicado no site deste Conselho Regional).
- 3) Em virtude do aumento da demanda por sistemas, dados e serviços, bem como da necessidade de garantir a disponibilidade e a redundância dos serviços prestados aos Profissionais da Contabilidade, torna-se imprescindível a ampliação do sistema de armazenamento de dados do CRCES.
- 4) As especificações técnicas foram definidas para assegurar a compatibilidade entre os equipamentos e preservar a garantia dos mesmos. Assim, as unidades de SSD, a placa controladora com módulos de armazenamento e todos os demais acessórios e componentes devem ser originais do fabricante dos equipamentos (EMC ou Dell EMC), conforme os seguintes critérios:
 - a) Os itens de unidades SSD e placa controladora com módulo de armazenamento possuem os números de peça correspondentes às etiquetas de serviço dos servidores, que atendem ao padrão que o fabricante recomenda e garante que é compatível.
 - b) Ademais, qualquer peça ou item que não seja homologado ou indicado pelo fabricante não terá suporte técnico e não será instalado pelo fabricante ou profissional certificado. Da mesma forma, qualquer intervenção no servidor que não seja realizada pelo fabricante ou assistência autorizada poderá resultar na perda da garantia do equipamento como um todo.
- 5) Portanto, todos os itens/peças que serão incluídas neste equipamento devem ser originais e possuir garantia do fabricante.
- 6) Já quanto as licenças Microsoft Windows Server 2022 para os servidores servirão para viabilizar a atualização de versão do sistema operacional do servidor que emprega o Windows Server na versão 2016. Essa atualização acompanha o ciclo de vida de suporte do produto que, no caso do Windows Server 2016, teve o suporte principal encerrado em janeiro de 2022, passando para fase de suporte estendido, porém com atendimento do fabricante apenas para falhas de segurança.

2. Quantidade de serviço a ser contratada:

Item	Descrição	Quantidade
Item 1	Marca: DELL	01
	Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	
Item 2	Marca: DELL	03
	Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	
Item 3	Marca: Microsoft	01
	Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	
Item 4	Instalação e Implementação	01

3. Previsão para início prestação dos serviços e/ou utilização dos produtos:

A previsão de início é a partir do mês de dezembro de 2023, cumprindo o cronograma com as metas estabelecidas no PDTI do CRCES.

4. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	198
Integrante	Wekson José Barbieri Mariano	87
Integrante	Vanessa Covre Rangel Marques	140

5. Responsável pela Formalização da Demanda:

Local e Data:	
Responsável pela Formalização da Demanda:	

6. Responsável pela Formalização da Demanda:

Local e Data:	
Chefia responsável pela autorização da Demanda:	



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 03/11/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 03/11/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 03/11/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso, Presidente**, em 06/11/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153346** e o código CRC **625D8AD4**.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

PORTARIA CRCES N.º 050, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Altera a Comissão de Planejamento das Contratações do CRCES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Eduardo Darós Fonseca;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Rodrigo dos Santos Sanz;
- e) Vanessa Covre Rangel Marques;
- f) Paulo Henrique Amaral Rody;
- g) Wekson José Barbieri Mariano;
- h) Helton Henrique de Carvalho.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação, deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 101, de 16 de agosto de 2022.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

ESTUDOS PRELIMINARES

Este documento tem como finalidade analisar a possibilidade de adquirir hardware e software para atualizar os Servidores Dell (de acordo com o Termo de Referência para Padronização nº 001/2019 disponível no site deste Conselho Regional) e identificar os aspectos relevantes que serão utilizados para elaborar o Termo de Referência ou projeto Básico, visando atender às demandas da Administração deste Conselho Regional com investimentos em manutenção, atualização dos softwares e equipamentos que suportam toda a infraestrutura tecnológica do CRCES. Considerando a crescente dependência dos meios eletrônicos para o cumprimento das atividades finalísticas, é imprescindível a contínua modernização e renovação dos ativos de TI existentes no CRCES para que as obrigações não sejam afetadas por problemas ou limitações. Além disso, diante do aumento recente de ameaças cibernéticas ao setor público e privado, é necessário a constante atualização dos ativos de TI como parte de estratégia de redução dos riscos.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:

CRCES

Objeto:

Item	Descrição	Quantidade
Item 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01
	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	
	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	
Item 2		03
Item 3		01
Item 4	Instalação e Implementação	01

Nº do Processo:

___ / 2023

2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- 2.1 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 2.2 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 2.3 - Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 2.4 - Decreto nº 10.024, de 23 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 2.5 - Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

3. Necessidade da Contratação:

Os benefícios da aquisição dos equipamentos e softwares irão modernizar e aprimorar a nossa infraestrutura de TI. Com esses investimentos, pretendemos garantir a excelência e a continuidade dos nossos serviços de TI, bem como atender às expectativas e às necessidades da Classe Contábil Capixaba, funcionários e colaboradores.

Os servidores de dados instalados no data center do CRCES são essenciais para o funcionamento dos nossos processos

operacionais e para a prestação de serviços de qualidade aos nossos clientes (conceito de Hiperconvergência). Porém, a tecnologia evolui constantemente e é imprescindível acompanhar as inovações para manter a competitividade e a aderência às melhores práticas do setor.

A substituição dos discos rígidos por SSDs (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de maior capacidade e a instalação de uma placa controladora com módulos de armazenamento em RAID 1 irão proporcionar um aumento expressivo na velocidade de processamento dos servidores, uma melhor utilização dos recursos e uma menor probabilidade de perda de dados críticos. Ademais, os upgrades estão em conformidade com as garantias dos equipamentos e serão instalados e configurados por profissionais qualificados, sem gerar interrupções significativas nos nossos serviços.

Já quanto às licenças Microsoft Windows Server 2022 para os servidores servirão para viabilizar a atualização de versão dos sistemas operacionais de dois servidores que empregam o Windows Server na versão 2016. Essa atualização acompanha o ciclo de vida de suporte do produto que, no caso do Windows Server 2016, teve o suporte principal encerrado em janeiro de 2022, passando para fase de suporte estendido, porém com atendimento do fabricante apenas para falhas de segurança.

Assim sendo, é inegável a relevância de adquirir os aprimoramentos para os servidores de dados do CRCES, pois eles irão proporcionar vantagens para o nosso ambiente de TI, para a Classe Contábil e para as atividades deste Conselho Regional. Os aprimoramentos são uma forma de investir na inovação e na qualidade operacional da nossa infraestrutura, mantendo-a eficiente, atualizada, altamente disponível e confiável.

4. Referência ao Plano de Desenvolvimento Institucional:

É importante destacar que essas aquisições estão alinhadas com o projeto de modernização e reorganização dos recursos (hardware, software e rede) descrito no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e estão previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) 2023. Essas ações visam garantir a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pela instituição, bem como acompanhar as inovações tecnológicas do mercado.

5. Requisitos da Contratação:

5.1. Elaborar Termo de Referência e obter estimativa de preços para realização de processo licitatório;

5.2. Preencher Solicitação de Compras e encaminhar Termo de Referência à Diretoria Executiva;

5.3. Acompanhar e/ou apoiar o processo licitatório;

5.4. Receber os equipamentos/software;

5.5. Acompanhar a implantação.

5.6. Especificações Técnicas Necessárias:

5.6.1 Placa controladora + módulo de armazenamento (item 1)

5.6.1.1. Placa controladora Raid modular.

5.6.1.2. Deve suportar 2(dois) módulos de armazenamento.

5.6.1.3. Deve possuir 2 módulos de armazenamento de 240GB SSD configurados em RAID 1.

5.6.1.4. Deve ser compatível com as TAG's apresentada. Comprovação deve ser feita através de Part Number ou Declaração do fabricante.

5.6.1.5. A garantia deve acompanhar a garantia do equipamento onde vai ser alocado.

5.6.2. Módulo de armazenamento para placa controladora. (item 2)

5.6.2.1. Módulo de armazenamento de 240GB tipo SSD para ser configurado em RAID 1 com módulo já presente no equipamento conforme as services tag apresentadas.

5.6.2.2. Deve ser compatível com as TAG's apresentada. Comprovação deve ser feita através de Part Number ou Declaração do fabricante.

5.6.2.3. A garantia deve acompanhar a garantia do equipamento onde vai ser alocado.

5.6.3. Windos Server 2022 Datacenter. (item 3)

5.6.3.1. Deve ser fornecido licença de uso perpétua do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter Edition 64 bits, abrangendo 16 (Dezesseis) núcleos;

5.6.3.2. Qualquer drive, ou aplicação, necessária para o funcionamento do equipamento, devem ter seu licenciamento contemplado.

5.6.4. Instalação e Implementação (item 4)

5.6.4.1. Instalação física e lógica dos discos que inclui:

5.6.4.1.1. Alocar discos nos servidores.

5.6.4.1.2. Configuração e integração dos módulos de armazenamento no ambiente de datacenter.

5.6.4.1.3. Configuração do item 3 (Módulo de armazenamento para placa controladora) em Raid 1 com o módulo já alocado no equipamento.

5.6.4.1.4. Se necessário, realizar formatação do módulo já presente no ambiente para adequação.

5.6.4.2. Instalar o sistema operacional nos servidores, inclui:

5.6.4.2.1. Configuração e integração do equipamento com o sistema operacional no ambiente de datacenter.

5.6.4.2.2. Deve integrar os equipamentos com as licenças fornecidas ao Cluster Hyper-convergente.

5.6.4.2.3. Integração ao Microsoft Space.

5.6.4.3. Deve ser feita por profissional certificado.

5.6.4.3.1. Deve ser apresentado atestado de capacidade técnica em nome do profissional certificado para equipamentos da fabricante dos equipamentos onde serão feitos os upgrades.

5.6.4.3.2. Deve ser comprovado através de certificado para Windows Server.

5.6.4.4. Instalação física e lógica dos discos:

5.6.4.4.1. Alocar discos nos servidores.

5.6.4.4.2. Configuração e integração dos módulos de armazenamento no ambiente de datacenter.

5.6.4.4.3. Configuração do item 3 (Módulo de armazenamento para placa controladora) em Raid 1 com o módulo já alocado no equipamento.

5.6.4.4.4. Se necessário, realizar formatação do módulo já presente no ambiente para adequação.

5.6.4.5. Toda a instalação e implementação deve ser feita por profissional certificado.

5.6.4.4.1. Deve ser comprovada através de certificados para o equipamento onde vai ser.

5.6.4.4.2. realizada a instalação ou equipamentos compatíveis do mesmo fabricante.

5.6.4.4.3. Deve ser apresentado atestado de capacidade técnica em nome do profissional certificado para equipamentos da fabricante dos equipamentos onde serão feitos os upgrades.

Service Tag	Modelo do equipamento	Item contratado
F5MQ813	PowerEdge R640	Item 1
FGVYTX3	PowerEdge R650	Item 2
5HVTX3	PowerEdge R650	Item 2
4HVTX3	PowerEdge R650	Item 2

5.7. Natureza da Contratação:

Os itens deste estudo são upgrades para servidores Dell.

5.8. Duração Inicial do Contrato:

Até a aquisição efetiva dos equipamentos nas dependências do CRCES para as aquisições.

5.9. Transição Contratual:

Haverá a necessidade transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.10. Natureza da Contratação:

Os itens deste estudo são upgrades para servidores Dell.

5.11. Duração Inicial do Contrato:

Até a aquisição efetiva dos equipamentos nas dependências do CRCES para as aquisições.

5.12. Transição Contratual:

Haverá a necessidade transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

6. Estimativa das Quantidades:

A estimativa foi levantada com base:

6.1. Na quantidade de Servidores Dell do CRCES;

6.2. Nas necessidades básicas de recursos tecnológicos para que todos os Servidores Dell tenham desempenho excelente.

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

7.1. Para a decisão da aquisição de Upgrade para Servidores Dell, foi realizado um levantamento cuidadoso sobre as vantagens e desvantagens dos tipos de soluções existentes no mercado.

7.2. Este levantamento levou em consideração:

7.2.1. As características e funcionalidades dos diferentes tipos de SSD disponíveis;

7.2.2. A capacidade de armazenamento e desempenho;

7.2.3. A facilidade de administração e gerenciamento da solução;

7.2.4. A escalabilidade para futuros crescimentos da infraestrutura;

7.2.5. O levantamento dos valores de custo da implementação e manutenção a médio e longo prazo;

7.2.6. A compatibilidade com os equipamentos já pertencentes;

7.2.7. A evolução prevista com a versão mais atual do sistema operacional dos servidores de dados.

Conclusão: O Upgrade para Servidores Dell que oferece a melhor combinação de características, funcionalidades e custos é a solução mais vantajosa para atender às necessidades da empresa.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

A estimativa de preço para este objeto foi realizada com base em orçamentos prévios e foi obtida uma média de R\$ 119.189,51 (cento e dezenove mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

9. Descrição da Solução como um todo:

Item	Descrição	Quantidade
Item 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01
Item 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03
Item 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01
Item 4	Instalação e Implementação	01

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

10.1. O Upgrade para Servidores Dell não precisam ser parcelados, já que não são divisíveis.

10.2. O Upgrade para Servidores Dell é uma solução completa e não há prejuízo para a eficiência da solução ao adquirir todas as suas funções de uma vez.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

Os benefícios diretos e indiretos que o CRCES almeja com a aquisição, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como a melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos aos profissionais da contabilidade.

12. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

12.1. O cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente do CRCES para que a aquisição surta seus efeitos está descrito em nosso PDTIC.

12.2. A previsão desta contratação está presente no Plano Anual de Contratações (PAC) 2023 e no Item 5.4 deste Estudo.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

As aquisições e contratações correlatas e/ou interdependentes estão evidenciadas no Plano Anual de Contratações deste Conselho Regional.

14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação/aquisição proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação/aquisição proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

- Principalmente pela ressonância com o PDTIC, previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) 2023 e com a conclusão do Item 7 deste Estudo.

15. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

16. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Wekson José Barbieri Mariano Operador de Sistemas Matrícula 87	Vanessa Covre Rangel Marques Coord. do Setor Operacional Matrícula 140	Elaine Leopoldino Ferreira Coord. do Setor Administrativo Matrícula 198
Local e data: Vitória – ES, de de 2023.		



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 03/11/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 03/11/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 03/11/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153349** e o código CRC **31D51AD3**.

À(o) CRC - ES

Segue Proposta Comercial para fornecimento de upgrades para equipamentos, conforme a descrição abaixo:

LOTE 01					
Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	UND	01	R\$ 7.877,23	R\$ 7.877,23
02	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	UND	03	R\$ 3.865,69	R\$ 11.597,07
03	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	UND	01	R\$ 84.715,21	R\$ 84.715,21
04	Marca: Própria Modelo: Instalação e Implementação. Conforme solicitado.	UND	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 119.189,51

Prazo de entrega: 45 dias

Validade da proposta: 10 dias

Dados da Empresa:

Razão Social: PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA | CNPJ: 15.549.061/0001-80

Inscrição Estadual: [REDACTED] | Inscrição Municipal: [REDACTED]

Endereço: Rua Maranhão, SL 501 – Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP: 29.101-340

Vila Velha (ES), 1 de novembro de 2023.

Atenciosamente,



Walter Maia Rodrigues Junior

Diretor Comercial

Tel: (27) 3063-6663

E-mail: print@printsolucao.com.br

Print Solução em Tecnologia Ltda

+55 27 3063-6663 27 999795-8588

print@printsolucao.com.br

www.printsolucao.com.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	1.1. Aquisição de Upgrade para Servidores Dell, com todas as funções necessárias para melhoria da performance dos servidores da empresa.
Nº do Processo:	___/2023

2. Fase de Análise:

☒ Planejamento da Contratação	☐ Seleção do Fornecedor
---	--

3. Riscos:

Risco 01:	O Upgrade para Servidores Dell não atender às necessidades básicas de armazenamento de dados.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s):	O CRCES pode sofrer perdas de informações importantes devido a falhas no armazenamento de dados não detectadas ou corrigidas pelo Upgrade para Servidores Dell.		
Ação(ões) Preventiva(s):	É fundamental avaliar cuidadosamente as funções de armazenamento de dados, capacidade de armazenamento e confiabilidade oferecidas pelo Upgrade para Servidores Dell antes da aquisição.		
Ação(ões) de Contingência:	Procurar por outras soluções de Upgrade para Servidores Dell com características mais adequadas às necessidades da empresa.		
Responsável:	Wekson José Barbieri Mariano		
Responsável:	Wekson José Barbieri Mariano		

Risco 02:	O Upgrade para Servidores Dell não ser compatível com o sistema operacional utilizado nos servidores da empresa.	
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): A empresa pode enfrentar dificuldades no uso e manutenção do Upgrade para Servidores Dell, prejudicando seu desempenho e confiabilidade na armazenamento de dados.		
Ação(ões) Preventiva(s): Verificar a compatibilidade do Upgrade para Servidores Dell com o sistema operacional utilizado nos servidores da empresa antes da aquisição.		Responsável: Wekson José Barbieri Mariano
Ação(ões) de Contingência: Investir em soluções de Upgrade para Servidores Dell compatíveis com o sistema operacional utilizado nos servidores da empresa.		Responsável: Wekson José Barbieri Mariano

Risco 03:	O Upgrade de Servidores Dell não conseguir se integrar à rede de armazenamento da empresa.	
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): O CRCES pode sofrer interrupções no funcionamento de sua rede de armazenamento, prejudicando sua capacidade de armazenamento de dados.		
Ação(ões) Preventiva(s): Verificar a capacidade de integração do Upgrade para Servidores Dell à rede de armazenamento da empresa antes da aquisição.		Responsável: Wekson José Barbieri Mariano
Ação(ões) de Contingência: Investir em soluções de Upgrade para Servidores Dell que possam ser integradas à rede de armazenamento da empresa.		Responsável: Wekson José Barbieri Mariano

Risco 04:	O Upgrade de Servidores Dell não contemplar o licenciamento Server correto.	
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio	☒ Alto

Dano(s): O CRCES pode sofrer interrupções no funcionamento do cluster total da hiperconvergencia.	
Ação(ões) Preventiva(s): Verificar a versão correta do software a ser adquirido.	Responsável: Wekson José Barbieri Mariano
Ação(ões) de Contingência: Verificar nos outros servers mais novos qual a versão instalada.	Responsável: Wekson José Barbieri Mariano

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		
 Wekson José Barbieri Mariano Operador de Sistemas Matrícula 87	 Vanessa Covre Rangel Marques Coord. do Setor Operacional Matrícula 140	 Elaine Leopoldino Ferreira Coord. do Setor Administrativo Matrícula 198



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 03/11/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 03/11/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 27/11/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153372** e o código CRC **F935E255**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; Placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; Módulo de armazenamento para placa controladora; Sistema Operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4 deste termo de referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. É importante destacar que essas aquisições estão alinhadas com o projeto de modernização e reorganização dos recursos (hardware, software e rede) discriminado no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e estão previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) 2023. Essas ações visam garantir a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pela instituição, bem como acompanhar as inovações tecnológicas do mercado.

2.2. Por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a lei mencionada.

2.3. A presente aquisição tem como objetivo expandir a capacidade de armazenamento do servidor já existente no data center do CRCES, os DELL PowerEdge R640 e DELL PowerEdge R650.

2.4. Devido ao crescimento da demanda sistêmica, aumento do volume de dados armazenados, da demanda crescente de novos serviços, novas funcionalidades aos usuários e diante da necessidade de disponibilidade e redundância dos serviços ofertados à Classe Contábil Capixaba, faz-se necessária, entre outras coisas, a ampliação do sistema de armazenamento e manipulação de dados existente no CRCES. E para que este crescimento não venha a comprometer a disponibilidade geral dos sistemas deste Conselho Regional, torna-se necessária a expansão de atributos tecnológicos nos servidores de dados do CRCES.

2.5. As especificações foram elaboradas para garantir a compatibilidade entre os equipamentos, além de evitar a perda da garantia. Portanto, as unidades de SSD, placa controladora com módulos de armazenamento, e todos os acessórios e componentes devem ser originais do fabricante dos equipamentos (EMC ou Dell EMC), abaixo a complementação que justifica essa solicitação:

2.5.1. Os itens de unidades SSD e placa controladora com módulo de armazenamento possuem os part-numbers conforme as service tags dos servidores, que seguem o padrão que o fabricante suporta e garante que é compatível.

2.5.2. Além disso, qualquer peça ou item que não seja homologado ou recomendado pela fabricante não terá

suporte e não será instalado pelo fabricante ou profissional certificado. Da mesma forma, qualquer manutenção no servidor que não seja do fabricante ou assistência autorizada poderá acarretar a perda da garantia do servidor como um todo.

2.5.3. Já quanto às licenças Microsoft Windows Server 2022 para os servidores servirão para viabilizar a atualização de versão dos sistemas operacionais de dois servidores que empregam o Windows Server na versão 2016. Essa atualização acompanha o ciclo de vida de suporte do produto que, no caso do Windows Server 2016, teve o suporte principal encerrado em janeiro de 2022, passando para fase de suporte estendido, porém com atendimento do fabricante apenas para falhas de segurança.

2.5.4. Portanto, todos os itens/peças que serão incluídas neste equipamento devem ser originais e possuir garantia do fabricante.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EQUIPAMENTO – UPGRADE PARA SERVIDORES DELL		
LOTE	QUANTIDADE	
ÚNICO	01	
DESCRIÇÃO		
– Upgrade para Servidores DELL		
Item	Descrição	Quantidade
Item 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01
Item 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03
Item 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01
Item 4	Instalação e Implementação	01
3.1. ITEM 1 - Placa controladora + módulo de armazenamento 3.1.1. Placa controladora Raid modular. 3.1.2. Deve suportar 2(dois) módulos de armazenamento. 3.1.3. Deve possuir 2 módulos de armazenamento de 240GB SSD configurados em RAID 1. 3.1.4. Deve ser compatível com as TAG’s apresentada. Comprovação deve ser feita através de Part Number ou Declaração do fabricante. 3.1.5. A garantia deve acompanhar a garantia do equipamento onde vai ser alocado.		

3.2. ITEM 2 - Módulo de armazenamento para placa controladora.

3.2.1. Módulo de armazenamento de 240GB tipo SSD para ser configurado em RAID 1 com módulo já presente no equipamento conforme as services tag apresentadas.

3.2.2. Deve ser compatível com as TAG's apresentada. Comprovação deve ser feita através de Part Number ou Declaração do fabricante.

3.2.3. A garantia deve acompanhar a garantia do equipamento onde vai ser alocado.

3.3. ITEM 3 - Windows Server 2022 Datacenter.

3.3.1. Deve ser fornecido licença de uso perpétua do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter Edition 64 bits, abrangendo 16 (Dezesseis) núcleos;

3.3.2. Qualquer drive, ou aplicação, necessária para o funcionamento do equipamento, devem ter seu licenciamento contemplado.

3.4. ITEM 4 - Instalação e Implementação

3.4.1. Instalação física e lógica dos discos que inclui:

3.4.1.1. Alocar discos nos servidores.

3.4.1.2. Configuração e integração dos módulos de armazenamento no ambiente de datacenter.

3.4.1.3. Configuração do item 3 (Módulo de armazenamento para placa controladora) em Raid 1 com o módulo já alocado no equipamento.

3.4.1.4 Se necessário, realizar formatação do módulo já presente no ambiente para adequação.

3.4.2. Instalar o sistema operacional nos servidores, inclui:

3.4.2.1. Configuração e integração do equipamento com o sistema operacional no ambiente de datacenter.

3.2.2.2. Deve integrar os equipamentos com as licenças fornecidas ao Cluster Hyper-convergente.

3.2.2.3. Integração ao Microsoft Space.

3.4.3. Deve ser feita por profissional certificado.

3.4.3.1. Deve ser apresentado atestado de capacidade técnica em nome do profissional certificado para equipamentos da fabricante dos equipamentos onde serão feitos os upgrades.

3.4.3.2. Deve ser comprovado através de certificado para Windows Server.

3.4.4. Instalação física e lógica dos discos:

3.4.4.1. Alocar discos nos servidores.

3.4.4.2. Configuração e integração dos módulos de armazenamento no ambiente de datacenter.

3.4.4.3. Configuração do item 3 (Módulo de armazenamento para placa controladora) em Raid 1 com o módulo já alocado no equipamento.

3.4.4.4. Se necessário, realizar formatação do módulo já presente no ambiente para adequação.

3.4.5. Toda a instalação e implementação deve ser feita por profissional certificado.

3.4.5.1. Deve ser comprovada através de certificados para o equipamento onde vai ser.

3.4.5.2. realizada a instalação ou equipamentos compatíveis do mesmo fabricante.

3.4.5.3. Deve ser apresentado atestado de capacidade técnica em nome do profissional certificado para equipamentos da fabricante dos equipamentos onde serão feitos os upgrades.

Service Tag	Modelo do equipamento	Item contratado
F5MQ813	PowerEdge R640	Item 1
FGVYTX3	PowerEdge R650	Item 2
5HVYTX3	PowerEdge R650	Item 2
4HVYTX3	PowerEdge R650	Item 2

3.5 O prazo para a entrega, instalação e implementação dos equipamentos e softwares é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato;

3.6. A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a data de entrega dos equipamentos e envio das chaves dos softwares através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;

3.7. A entrega dos equipamentos será realizada na Sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 16hrs); mediante agendamento, conforme item 5.2 ou entregue por Email;

3.8. O fato da CONTRATADA, por qualquer motivo, entregar os equipamentos tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pelo CONTRATANTE;

3.9. Satisfeitas às exigências quanto ao Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo dos produtos relacionados neste Termo.

3.10. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.

3.11. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega.

3.12. Todos os produtos relacionados em cada um dos itens deverão ser entregues do mesmo modelo e marca propostos pela contratada.

3.13 Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese nenhuma, o fornecimento de produtos alternativos. Os produtos deverão ser entregues adequadamente embalados, de forma a preservar suas características.

3.14 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, amassado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências previstas no Termo de Referência.

3.15 O recebimento definitivo dos produtos por parte da contratante não isenta a contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

3.16 No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução da entrega dos produtos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos e softwares do Upgrade de Servidores Dell de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e integridade dos equipamentos.

4.2. Caso sejam identificados equipamentos com problemas ou irregularidades que possam comprometer sua

qualidade e funcionamento, a contratada deverá trocá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a notificação.

4.3. A contratada é responsável por todos os encargos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, incluindo fretes, transportes, passagens, estadias, entre outros.

4.4. A contratada deverá designar um representante para estabelecer comunicação com a contratante e responder a eventuais questões ou reclamações durante a vigência do contrato.

4.5. A contratada deve fornecer um atendimento personalizado e acessível, disponibilizando números de telefones, e-mail ou outra forma de contato.

4.6. A entrega dos equipamentos e softwares deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

4.7. A contratada é responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros durante a execução do contrato.

4.8. A contratada deve emitir a Nota Fiscal, detalhando o produto fornecido, quantidade, encargos, impostos e outros itens relevantes.

4.9. A contratada deve manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato.

4.10. A contratada deve comunicar imediatamente à contratante quaisquer anormalidades identificadas e fornecer os esclarecimentos necessários.

4.11. Os equipamentos devem atender às especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos. Caso contrário, poderão ser recusadas.

4.12. A contratada é responsável por quaisquer prejuízos causados à contratante devido ao não atendimento ao Termo de Referência, além de sujeita a sanções administrativas aplicáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A entrega dos equipamentos e softwares do Upgrade de Servidores Dell será acompanhada e fiscalizada por funcionário especialmente designado do Setor de Tecnologia da Informação.

5.2. O contratante registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, identificando o que for necessário para a sua regularização e registrando documentos relevantes para comprovar os fatos.

5.3 O contratante registrará em relatório quaisquer problemas verificados nos equipamentos e na entrega e encaminhará cópia para a CONTRATADA para correção imediata das irregularidades apontadas, sem prejudicar a aplicação de penalidades cabíveis.

5.4. Decisões e ações que excederem a competência do fiscal designado pelo contratante deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para tomar medidas apropriadas.

5.5. O contratante fornecerá informações e esclarecimentos solicitados pela contratada.

5.6. A fiscalização realizada pelo contratante, através de um funcionário designado previamente, não será uma desculpa para a exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

5.7. O contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo as funções necessárias para os equipamentos, tais como velocidade e capacidade de armazenamento.

5.8. O contratante comunicará imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no funcionamento do Upgrade para Servidores Dell, interrompendo seu uso se recomendado.

5.9. O contratante recusará a entrega do Upgrade de Servidores Dell que não atenderem às condições especificadas, mesmo que estejam em condições gerais de funcionamento.

5.10. O contratante atestará a entrega do Upgrade de Servidores Dell, rejeitando aqueles que não estiverem de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

5.11. O contratante efetuará o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

5.12. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

5.13. A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

5.14. Registrar em relatório as deficiências verificadas nos equipamentos e na entrega e encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.15. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.16. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.17. A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

5.18. A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.19. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer anormalidades apresentadas no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado;

5.20. Recusar a entrega de equipamentos que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições gerais de funcionamento;

5.21. Atestar a entrega dos equipamentos, rejeitando aquele que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

5.22. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

5.23. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso

do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Conta Nº 6.3.2.1.03.01.006**.

7.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

7.6. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

7.7 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.8. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

7.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A vigência do contrato decorrente do Pregão Presencial será até a conclusão da entrega total dos equipamentos e pagamento da nota fiscal ao fornecedor, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

8.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

8.3. A Administração será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, o recebimento dos equipamentos e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.4. Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado do setor de Tecnologia da Informação, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

8.5. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste contrato ficará a cargo do Setor de Tecnologia da Informação.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.7. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

9.2 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

11. DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

12 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 Regime de execução

12.2.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

12.3 Exigências de habilitação

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4 Habilitação jurídica

12.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

12.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

12.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.6 Qualificação Econômico-Financeira

12.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

12.7 Qualificação Técnica

12.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.7.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.7.1.1.1 Deve ser apresentado atestado de capacidade técnica em nome do profissional certificado para equipamentos da fabricante dos equipamentos onde serão feitos os upgrades.

12.7.1.1.2 Deve ser comprovado através de certificado para Windows Server.

12.7.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.7.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.8 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar :

12.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

12.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 Aquisição de bens de pronta entrega conforme código de defesa do consumidor.

14. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 O prazo de garantia dos itens 1 e 2 deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo, informando a marca, bem como, após a apresentação do valor unitário dos produtos, apresentar o preço total da quantidade estimada de cada um, com valor expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

15.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os produtos respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

15.3. O critério da licitação deverá ser o de MENOR VALOR GLOBAL.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não indicarem marcas para os produtos;

15.5. Modelo de planilha para proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR
Item 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01	R\$ 7.877,23	R\$ 7.8
Item 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03	R\$ 3.865,69	R\$ 11.6
Item 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01	R\$ 84.715,21	R\$ 84.7
Item 4	Instalação e Implementação	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.0
TOTAL GERAL				R\$ 119

16. CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Wekson José Barbieri Mariano
Operador de Sistemas

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Administrativo para pesquisa de preços e para as providências necessárias para a seleção do fornecedor.

Carla Cristina Tasso
Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 06/11/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153382** e o código CRC **BAF93FE3**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	1.1. Aquisição de Upgrade para Servidores Dell, com todas as funções necessárias para otimização da infraestrutura da empresa.
Nº do Processo:	9079618110000798.000227/2023-22

2. Fase de Análise:



Planejamento da Contratação



Seleção do Fornecedor

3. Riscos:

Risco 01:	Não atender as exigências mínimas das unidades para Upgrade para Servidores Dell.		
Probabilidade:	 Baixa	 Média	 Alta
Impacto:	 Baixo	 Médio	 Alto
Dano(s):	O CRCES terá um tempo significativamente maior para implementar a infraestrutura de unidades para Upgrade para Servidores Dell.		
Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:		
Verificar todas as unidades do Upgrade para Servidores Dell, incluídas neste Mapa de Riscos, quando forem recebidas pelo CRCES.	Wekson José Barbieri Mariano		

Ação(ões) de Contingência: Continuar com a estrutura atual e recursos e solicitar que as empresas contratadas tomem as devidas providências junto aos fornecedores e esperar a chegada das unidades corretas.	Responsável: Wekson José Barbieri Mariano
---	---

Risco 02:	As unidades de SSD para Servidores de 480GB SATA não corresponderem às especificações.		
Probabilidade:	Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	Alto
Dano(s): O desempenho do sistema como um todo será prejudicado. O sistema de gerenciamento do hardware poderá não reconhecer as unidades do Upgrade para Servidores Dell, tornando-as inúteis.			
Ação(ões) Preventiva(s): Verificar todas as unidades do Upgrade para Servidores Dell quando forem recebidas na sede do CRCES.			Responsável: Wekson José Barbieri Mariano
Ação(ões) de Contingência:			Responsável:
Continuar com a estrutura atual, solicitar que a empresa contratada tome as devidas providências junto ao fornecedor e aguardar a chegada das unidades corretas para, então, iniciar a implantação.			Wekson José Barbieri Mariano

Risco 03:	As unidades do Upgrade para Servidores Dell não chegarem dentro do prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.					
Probabilidade:		Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio		Alto
Dano(s):						
O CRCES terá um aumento no tempo necessário para implementar a infraestrutura de unidades do Upgrade para Servidores Dell.						

Ação(ões) Preventiva(s): Acompanhar o rastreamento da entrega das unidades do Upgrade para Servidores Dell junto às empresas contratadas e solicitar justificativas formais para o atraso.	Responsável: Wekson José Barbieri Mariano
Ação(ões) de Contingência: Continuar com a estrutura atual e verificar a possibilidade de prorrogação do prazo máximo estabelecido.	Responsável: Wekson José Barbieri Mariano

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Wekson José Barbieri Mariano Operador de Sistemas Matrícula 87	Vanessa Covre Rangel Marques Coord. do Setor Operacional Matrícula 140	Elaine Leopoldino Ferreira Coord. do Setor Administrativo Matrícula 198
--	--	---



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 03/11/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 03/11/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 03/11/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153395** e o código CRC **BAF18C34**.

Re: Orçamento Upgrade de Serviços Dell



CRCES - Compras

qui 09/11, 14:21

cassio@powertecnologia.com.br



Responder a todos |

Aquisição de Upgrade de Servidores Dell

SEI_0153382_NLL__Ter...
135 KB

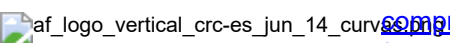


Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores, boa tarde!

Prorrogamos a solicitação de orçamento e adequamos o termo de referência em anexo, sendo assim favor enviar proposta atualizada!

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras

Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 09:49

Para: cassio@powertecnologia.com.br

Assunto: Orçamento Upgrade de Serviços Dell

Prezados Senhores, bom dia!

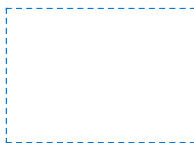
Solicito orçamento para aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados do Conselho Regional de Contabilidade do ES. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive), SAS (Serial ACached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; módulo de armazenamento para placa controladora; sistema operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4, do termo de referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.



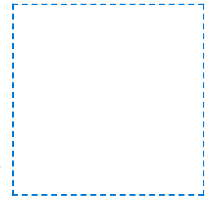
PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Re: Orçamento Upgrade de Serviços Dell



CRCES - Compras

qui 09/11, 14:21

comercial@ish.com.br



Responder a todos |

Aquisição de Upgrade de Servidores Dell

SEI_0153382_NLL__Ter...

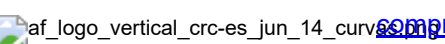
135 KB

Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores, boa tarde!

Prorrogamos a solicitação de orçamento e adequamos o termo de referência em anexo, sendo assim favor enviar proposta atualizada!

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras

Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 09:44

Para: comercial@ish.com.br

Assunto: Orçamento Upgrade de Serviços Dell

Prezados Senhores, bom dia!

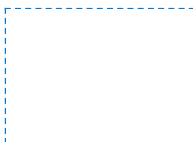
Solicito orçamento para aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados do Conselho Regional de Contabilidade do ES. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive), SAS (Serial ACached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; módulo de armazenamento para placa controladora; sistema operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4, do termo de referência em anexo.



- Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

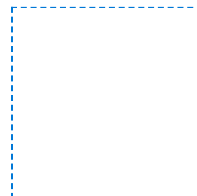
PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Re: Orçamento Upgrade de Serviços Dell



CRCES - Compras

qui 09/11, 14:20

contato@a4inf.com.br



Responder a todos |

Aquisição de Upgrade de Servidores Dell

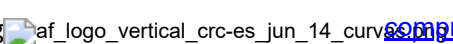
SEI_0153382_NLL__Ter...
135 KB

Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores, boa tarde!

Prorrogamos a solicitação de orçamento e adequamos o termo de referência em anexo, sendo assim favor enviar proposta atualizada!

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras

Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 09:42

Para: contato@a4inf.com.br

Assunto: Orçamento Upgrade de Serviços Dell

Prezados Senhores, bom dia!

Solicito orçamento para aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados do Conselho Regional de Contabilidade do ES. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive), SAS (Serial ACached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; módulo de armazenamento para placa controladora; sistema operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4, do termo de referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.



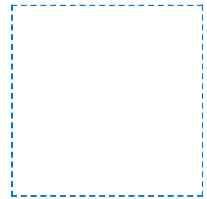
PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Re: Orçamento Upgrade de Serviços Dell



CRCES - Compras

qui 09/11, 14:20

contato@helpdobrasil.com.br



Responder a todos |

Aquisição de Upgrade de Servidores Dell

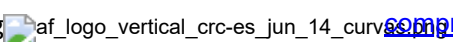
SEI_0153382_NLL__Ter...
135 KB

Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores, boa tarde!

Prorrogamos a solicitação de orçamento e adequamos o termo de referência em anexo, sendo assim favor enviar proposta atualizada!

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras

Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 09:41

Para: contato@helpdobrasil.com.br

Assunto: Orçamento Upgrade de Serviços Dell

Prezados Senhores, bom dia!

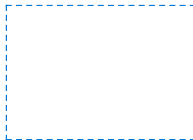
Solicito orçamento para aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados do Conselho Regional de Contabilidade do ES. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive), SAS (Serial ACached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; módulo de armazenamento para placa controladora; sistema operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4, do termo de referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.



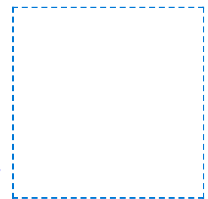
PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Re: Orçamento Upgrade de Serviços Dell



CRCES - Compras

qui 09/11, 14:22

dalila@perfil.inf.br



Responder a todos |

Aquisição de Upgrade de Servidores Dell

SEI_0153382_NLL__Ter...

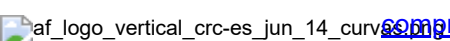
135 KB

Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores, boa tarde!

Prorrogamos a solicitação de orçamento e adequamos o termo de referência em anexo, sendo assim favor enviar proposta atualizada!

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras

Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 09:50

Para: dalila@perfil.inf.br

Assunto: Orçamento Upgrade de Serviços Dell

Prezados Senhores, bom dia!

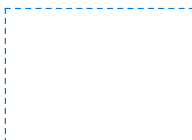
Solicito orçamento para aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados do Conselho Regional de Contabilidade do ES. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive), SAS (Serial ACached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; módulo de armazenamento para placa controladora; sistema operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4, do termo de referência em anexo.



- Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Re: Orçamento Upgrade de Serviços Dell



CRCES - Compras

qui 09/11, 14:15

gerencia@certa.inf.br



Responder a todos |

Aquisição de Upgrade de Servidores Dell

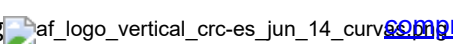
SEI_0153382_NLL__Ter...
135 KB

Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores, boa tarde!

Prorrogamos a solicitação de orçamento e adequamos o termo de referência em anexo, sendo assim favor enviar proposta atualizada!

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras

Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 09:29

Para: gerencia@certa.inf.br

Assunto: Enc: Orçamento Upgrade de Serviços Dell

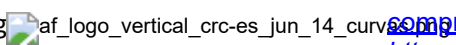
Prezados, Bom dia!

Solicito orçamento para aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados do Conselho Regional de Contabilidade do ES. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive), SAS (Serial ACached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; módulo de armazenamento para placa controladora; sistema operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4, do termo de referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.



PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Re: Orçamento Upgrade de Serviços Dell



CRCES - Compras

qui 09/11, 14:21

gestao.licitacao@pisontec.com



Responder a todos |

Aquisição de Upgrade de Servidores Dell

SEI_0153382_NLL__Ter...

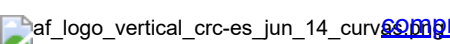
135 KB

Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores, boa tarde!

Prorrogamos a solicitação de orçamento e adequamos o termo de referência em anexo, sendo assim favor enviar proposta atualizada!

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras

Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 09:43

Para: gestao.licitacao@pisontec.com

Assunto: Orçamento Upgrade de Serviços Dell

Prezados Senhores, bom dia!

Solicito orçamento para aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados do Conselho Regional de Contabilidade do ES. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive), SAS (Serial ACached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; módulo de armazenamento para placa controladora; sistema operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4, do termo de referência em anexo.



DESTE E-MAIL PELO CRCES.

- Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Re: Orçamento Upgrade de Serviços Dell



CRCES - Compras

qui 09/11, 14:18

leonardo.grupvix@gmail.com



Responder a todos |

Aquisição de Upgrade de Servidores Dell

SEI_0153382_NLL__Ter...

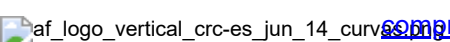
135 KB

Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores, boa tarde!

Prorrogamos a solicitação de orçamento e adequamos o termo de referência em anexo, sendo assim favor enviar proposta atualizada!

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras

Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 09:36

Para: leonardo.grupvix@gmail.com

Assunto: Orçamento Upgrade de Serviços Dell

Prezados, Bom dia!

Solicito orçamento para aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados do Conselho Regional de Contabilidade do ES. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive), SAS (Serial ACached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; módulo de armazenamento para placa controladora; sistema operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4, do termo de referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.



PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.



75ANOS.png



af_logo_vertical_crc-es_jun_14_curvas.png

compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Re: Orçamento Upgrade de Serviços Dell



CRCES - Compras

qui 09/11, 14:17

luana.fernanda@ekballoit.com.br; anderson.vieira@ekballoit.com.br



Responder a todos |

Aquisição de Upgrade de Servidores Dell

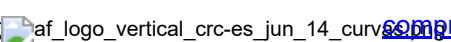
SEI_0153382_NLL__Ter...
135 KB

Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores, boa tarde!

Prorrogamos a solicitação de orçamento e adequamos o termo de referência em anexo, sendo assim favor enviar proposta atualizada!

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras

Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 09:34

Para: luana.fernanda@ekballoit.com.br; anderson.vieira@ekballoit.com.br

Assunto: Orçamento Upgrade de Serviços Dell

Prezados, Bom dia!

Solicito orçamento para aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados do Conselho Regional de Contabilidade do ES. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive), SAS (Serial ACached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; módulo de armazenamento para placa controladora; sistema operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4, do termo de referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.



PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.



75ANOS.png



af_logo_vertical_crc-es_jun_14_curvas.png

compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Re: Orçamento Upgrade de Serviços Dell



CRCES - Compras

qui 09/11, 14:13

lucas@controle.net



Responder a todos |

Aquisição de Upgrade de Servidores Dell

SEI_0153382_NLL__Ter...

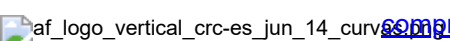
135 KB

Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores, boa tarde!

Prorrogamos a solicitação de orçamento e adequamos o termo de referência em anexo, sendo assim favor enviar proposta atualizada!

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Cliente-ISO-

9001-sem-

fundo-

150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras

Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 09:24

Para: lucas@controle.net

Assunto: Orçamento Upgrade de Serviços Dell

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados do Conselho Regional de Contabilidade do ES. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive), SAS (Serial ACache SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; módulo de armazenamento para placa controladora; sistema operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4, do termo de referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.

-



PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.



75ANOS.png



af_logo_vertical_crc-es_jun_14_curvas.png

compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Re: Orçamento Upgrade de Serviços Dell



CRCES - Compras

qui 09/11, 14:22

luis@sistemainformatica.com.br; raquel@sistemainformatica.com.br



Responder a todos |

Aquisição de Upgrade de Servidores Dell

SEI_0153382_NLL__Ter...

135 KB

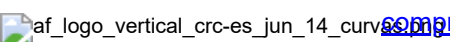


Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores, boa tarde!

Prorrogamos a solicitação de orçamento e adequamos o termo de referência em anexo, sendo assim favor enviar proposta atualizada!

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras

Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 09:53

Para: luis@sistemainformatica.com.br

Cc: raquel@sistemainformatica.com.br

Assunto: Orçamento Upgrade de Serviços Dell

Prezados bom dia!

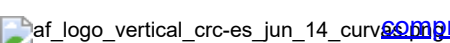
Solicito orçamento para aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados do Conselho Regional de Contabilidade do ES. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive), SAS (Serial ACache SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; módulo de armazenamento para placa controladora; sistema operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se



O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

Re: Orçamento Upgrade de Serviços Dell



CRCES - Compras

qui 09/11, 14:14

moisesgrocha@mmitecnologia.com.br; luciano.rithelle@mmitecnologia.com.br



Responder a todos |

Aquisição de Upgrade de Servidores Dell

SEI_0153382_NLL__Ter...

135 KB

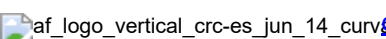


Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores, boa tarde!

Prorrogamos a solicitação de orçamento e adequamos o termo de referência em anexo, sendo assim favor enviar proposta atualizada!

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras

Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 09:26

Para: moisesgrocha@mmitecnologia.com.br; luciano.rithelle@mmitecnologia.com.br

Assunto: Orçamento Upgrade de Serviços Dell

Prezados, Bom dia!

Solicito orçamento para aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados do Conselho Regional de Contabilidade do ES. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive), SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; módulo de armazenamento para placa controladora; sistema operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4, do termo de referência em anexo.



Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.



75ANOS.png



af_logo_vertical_crc-es_jun_14_curvas.png

compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Re: Orçamento Upgrade de Serviços Dell



CRCES - Compras

qui 09/11, 14:21

oscar@segertech.com.br



Responder a todos |

Aquisição de Upgrade de Servidores Dell

SEI_0153382_NLL__Ter...

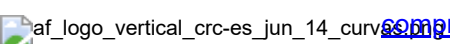
135 KB

Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores, boa tarde!

Prorrogamos a solicitação de orçamento e adequamos o termo de referência em anexo, sendo assim favor enviar proposta atualizada!

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTES E-MAIL PELO CRCES.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras

Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 09:49

Para: oscar@segertech.com.br

Assunto: Orçamento Upgrade de Serviços Dell

Prezados Senhores, bom dia!

Solicito orçamento para aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados do Conselho Regional de Contabilidade do ES. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive), SAS (Serial ACached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; módulo de armazenamento para placa controladora; sistema operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4, do termo de referência em anexo.



DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Re: Orçamento Upgrade de Serviços Dell



CRCES - Compras

qui 09/11, 14:22

print@printsolucao.com.br



Responder a todos |

Aquisição de Upgrade de Servidores Dell

SEI_0153382_NLL__Ter...

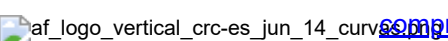
135 KB

Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores, boa tarde!

Prorrogamos a solicitação de orçamento e adequamos o termo de referência em anexo, sendo assim favor enviar proposta atualizada!

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras

Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 09:52

Para: print@printsolucao.com.br

Assunto: Orçamento Upgrade de Serviços Dell

Bom dia!

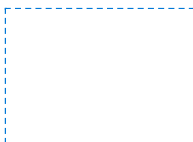
Solicito orçamento para aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados do Conselho Regional de Contabilidade do ES. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive), SAS (Serial ACached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; módulo de armazenamento para placa controladora; sistema operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4, do termo de referência em anexo.



- Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

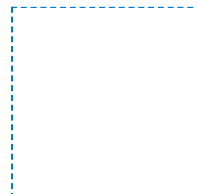
PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Re: Orçamento Upgrade de Serviços Dell



CRCES - Compras

qui 09/11, 14:16

vendas@helpdobrasil.com.br



Responder a todos |

Aquisição de Upgrade de Servidores Dell

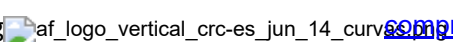
SEI_0153382_NLL__Ter...
135 KB

Mostrar todos os 1 anexos (135 KB) Baixar

Prezados Senhores, boa tarde!

Prorrogamos a solicitação de orçamento e adequamos o termo de referência em anexo, sendo assim favor enviar proposta atualizada!

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras

Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 09:31

Para: vendas@helpdobrasil.com.br

Assunto: Orçamento Upgrade de Serviços Dell

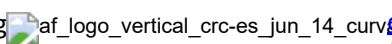
Prezados, Bom dia!

Solicito orçamento para aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados do Conselho Regional de Contabilidade do ES. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive), SAS (Serial ACached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; módulo de armazenamento para placa controladora; sistema operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4, do termo de referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.



PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

RES: Orçamento Upgrade de Serviços Dell



Paulo Lucas Pires Oliveira <paulo.oliveira@printsolucao.com.br>



Responder a todos |

qui 09/11, 15:00

CRCES - Compras; PRINT <print@printsolucao.com.br>

Aquisição de Upgrade de Servidores Dell

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, [clique aqui](#).

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, [clique aqui](#).

Proposta CRC - Atualiza...
209 KB

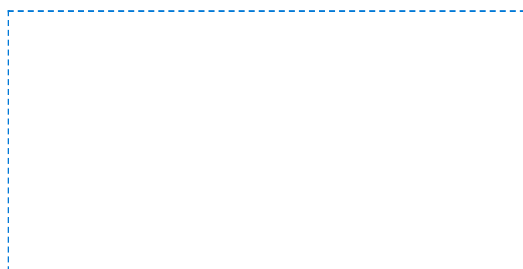
Mostrar todos os 1 anexos (209 KB) Baixar

Boa tarde, prezado(a).

Segue o orçamento solicitado.

Qualquer dúvida, estou à disposição!

Atenciosamente,



Paulo Lucas Pires Oliveira
Estagiário

Office: 27 3063-6663
paulo.oliveira@printsolucao.com.br



De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 9 de novembro de 2023 14:22

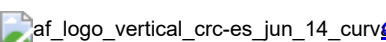
Para: PRINT <print@printsolucao.com.br>

Assunto: Re: Orçamento Upgrade de Serviços Dell

Prezados Senhores, boa tarde!

Prorrogamos a solicitação de orçamento e adequamos o termo de referência em anexo, sendo assim favor enviar proposta atualizada!

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras

Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 09:52

Para: print@printsolucao.com.br

Assunto: Orçamento Upgrade de Serviços Dell

Bom dia!

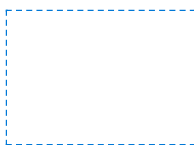
Solicito orçamento para aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados do Conselho Regional de Contabilidade do ES. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive), SAS (Serial ACache SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; módulo de armazenamento para placa controladora; sistema operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4, do termo de referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente,



compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender Aviso de confidencialidade | Esta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é para uso exclusivo do (s) destinatário (s) pretendido (s) e pode conter informações confidenciais ou proprietárias. Qualquer revisão não autorizada, uso, divulgação ou distribuição é proibida. Se você não for o destinatário pretendido, contate o remetente imediatamente por e-mail de resposta e destrua todas as cópias da mensagem original.

Aviso de confidencialidade | Esta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é para uso exclusivo do (s) destinatário (s) pretendido (s) e pode conter informações confidenciais ou proprietárias. Qualquer revisão não autorizada, uso, divulgação ou distribuição é proibida. Se você não for o destinatário pretendido, contate o remetente imediatamente por e-mail de resposta e destrua todas as cópias da mensagem original.

This email was scanned by Bitdefender

À(o) CRC - ES

Segue Proposta Comercial para fornecimento de upgrades para equipamentos, conforme a descrição abaixo:

LOTE 01					
Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	UND	01	R\$ 8.192,32	R\$ 8.192,32
02	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	UND	03	R\$ 4.213,60	R\$ 12.640,81
03	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	UND	01	R\$ 89.798,12	R\$ 89.798,12
04	Marca: Própria Modelo: Instalação e Implementação. Conforme solicitado.	UND	01	R\$ 16.350,00	R\$ 16.350,00
TOTAL					R\$ 126.981,25

Prazo de entrega: 45 dias

Validade da proposta: 10 dias

Dados da Empresa:

Razão Social: PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA | CNPJ: 15.549.061/0001-80

Inscrição Estadual [REDACTED] | Inscrição Municipal [REDACTED]

Endereço: Rua Maranhão, SL 501 – Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP: 29.101-340

Vila Velha (ES), 9 de novembro de 2023.

Atenciosamente,



Walter Maia Rodrigues Junior

Diretor Comercial

Tel: (27) 3063-6663

E-mail: print@printsolucao.com.br

Print Solução em Tecnologia Ltda

+55 27 3063-6663 27 999795-8588

print@printsolucao.com.br

www.printsolucao.com.br

Teresina-PI, 17 de novembro de 2023.

A**Smart Tech**

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta comercial conforme descrito abaixo, e planilha anexa:

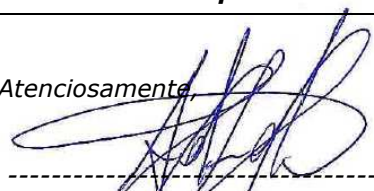
OBJETO: Upgrade de Servidores Dell

ITEM	Descrição	QTD	UNIDADE	TOTAL
01	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install Conforme as especificações mínimas solicitadas pelo cliente.	01	R\$ 8.428,63	R\$ 8.428,63
02	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install Conforme as especificações mínimas solicitadas pelo cliente.	03	R\$ 4.336,28	R\$ 13.008,84
03	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores. Conforme as especificações mínimas solicitadas pelo cliente.	01	R\$ 92.339,57	R\$ 92.339,57
04	Instalação e Implementação Conforme as especificações mínimas solicitadas pelo cliente.	01	R\$ 16.693,00	R\$ 16.693,00
TOTAL				R\$ 130.470,04

TODOS OS EQUIPAMENTOS SEGUEM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ENVIADAS PELO Smart Tech.

CONDIÇÕES COMERCIAIS	
Impostos	Inclusos
Validade da Proposta	60 (sessenta) dias corridos

Atenciosamente,


Antônio das Neves do N. **TEIXEIRA**
Depto Contas Corporativas e Governos
Fone: 86 98823-1314 / 3301-5378
Email: teixeira@wcompany.com.br**FORTECOM**
Integração de Redes



PROPOSTA COMERCIAL

www.clickti.com.br

clickT Group PROPOSTA COMERCIAL

Aos Cuidados de:



Valckenborgh Prado Borges
C.E.O. | Smart Solutions Technology Ltda.
Rua São Domingos - 316 - Casa A - Barreiro - Belo Horizonte - MG - 30.642-050
borgp@smartstech.com.br | www.smartstech.com.br
Tel.: +55 (27) 99618-7603 | (27) 99849-9301 | (31) 3058-0509

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2023.

Proposta que faz a empresa CLICK TI TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 10.862.298/0004-45 e inscrição estadual n. [REDACTED], estabelecida na Rua Timbiras 2072 Sala 802 – Bairro Lourdes –Belo Horizonte - MG

Conforme solicitado, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento de nossas Soluções e/ou Serviços de TI. No caso de eventuais dúvidas resultantes desta proposta, nos colocamos à sua disposição para esclarecimento das mesmas, através de telefone e/ou e-mail.

Agradecemos a oportunidade!

Anderson Fernandes

Proposta Comercial

O disposto na presente proposta de cotação prevalece sob quaisquer outros termos e condições do Cliente, incluindo, mas não se limitando à Ordem de Compra emitida pelo Cliente.

Abaixo, apresentamos os preços para essa proposta:

Fornecimento de equipamentos marca DELL, sendo parte integrante do equipamento os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	Und.	01	8.601,93	8.601,93
2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	Und.	03	4.424,28	13.272,84
3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	Und.	01	94.188,02	94.188,02
4	Marca: Própria Modelo: Próprio - Instalação e Implementação	Und.	01	18.061,22	18.061,22
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 134.124,01	

Prazo de entrega

O prazo de entrega é de 30 dias corridos

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, via transferência bancária, com crédito diretamente em conta corrente da contratada, em até 30 dias após a disponibilização da prestação dos serviços e envio de notas fiscal.

Reajuste

Em caso de eventual prorrogação contratual, o valor contratual será reajustada a cada 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, respeitando o interregno de 12 meses, pela variação do IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo). O reajuste deverá ser requerido pela CONTRATADA, no limite de 01 (um) mês de antecedência e somente será aplicado no caso de prorrogação do contrato, ultrapassando-se os 12 (doze) meses pactuados.

Validade e Vigência da Proposta

Os preços, termos e condições aqui dispostos permanecerão válidos por **15 dias**, contados da data de emissão desta proposta. Não obstante o prazo acima, a Click TI Tecnologia se reserva o direito de iniciar a execução dos Serviços descritos nesta proposta apenas após a aprovação de crédito do Cliente, sendo que o Cliente se compromete a fornecer à Click TI Tecnologia todas as informações financeiras que forem solicitadas para tal. Igualmente, a execução ocorrerá mediante disponibilidade dos Produtos, Softwares e/ou Serviços.

Caso o Cliente não adquira o quantitativo referenciado na presente proposta, se aplicável, a Click TI Tecnologia reserva-se ao direito de apresentar nova proposta/cotação.

Fornecedor e Faturamento

Dados Faturamento:

Campo Grande – MS

(Notas Fiscais de Mercadorias)

Click Ti Tecnologia Ltda.

Rua Coronel Zózimo, 367 - Bairro Cor. Antonino

Campo Grande - MS - CEP: 79.010-340

CNPJ: 10.862.298/0001-00

I.E: [REDACTED]



OBS: NOTA FISCAL DIRETO DO FORNECEDOR, caso haja alguma diferença de ICMS, essa será de inteira responsabilidade do cliente.

Termo de Confidencialidade

Cada uma das partes deverá considerar estritamente confidencial toda informação recebida da outra relativas a negociação, incluindo, mas não se limitando, as informações dos Produtos, Software e/ou Serviços divulgadas em razão da presente proposta apresentada pela Click TI Tecnologia, não transmitindo nenhuma informação a terceiros, nem permitindo que terceiros tomem conhecimento de tais informações, exceto quando em cumprimento a ordem de autoridades governamentais e/ou judiciais e no estrito cumprimento da lei. Não serão consideradas confidências aquelas informações que já forem de domínio público, notoriamente pertencentes à outra parte por razões comerciais anteriores ou exteriores a presente proposta/cotação ou obtidas por fonte governamental. A obrigação de confidencialidade deverá ser respeitada pelo período de 5 anos, após o recebimento de qualquer informação confidencial.

Anderson Fernandes

Anderson Fernandes

Diretor Regional MG

Click TI Tecnologia

Estamos à disposição para qualquer dúvida ou questionamento.

anderson.fernandes@clickti.com.br

+55 31 99715-6850

 Rua Coronel Zózimo, 367 | Bairro Coronel Antonino
Campo Grande | MS | CEP 79.010-340

www.clickti.com.br

RES: Orçamento Upgrade de Serviços Dell



Anderson Vieira <anderson.vieira@ekballoit.com.br>



Responder a todos |

seg 06/11, 09:47

CRCES - Compras

Aquisição de Upgrade de Servidores Dell

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, [clique aqui](#).

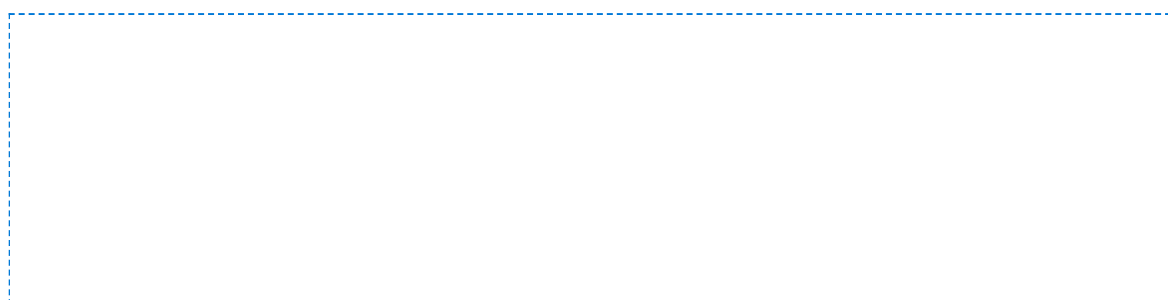
Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, [clique aqui](#).

Bom dia, não conseguimos atender vocês nesse projeto.

Deseja agendar uma reunião? [clique aqui](#)

Conversa rapida, chame no whatsapp nesse [link](#)

Obrigado,



ANDERSON VIEIRA
IT Head | Business Strategy

(11) 9 7552-1978

@ekballoit

ekballo it
all-in-one

CAMPINAS
Telefone: (11) 3135-0564

Endereço:
R. Gustavo Ambrust, 36
Nova Campinas, 13092-106

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 09:35

Para: Luana Fernanda <luana.fernanda@ekballoit.com.br>; Anderson Vieira <anderson.vieira@ekballoit.com.br>

Assunto: Orçamento Upgrade de Serviços Dell

Prezados, Bom dia!



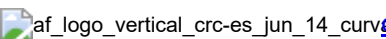
os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive), SAS (Serial ACache SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; módulo de armazenamento para placa controladora; sistema operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4, do termo de referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

-

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

This email was scanned by Bitdefender

RES: Orçamento Upgrade de Serviços Dell



Lucas Gurgel <lucas@controle.net>

seg 06/11, 10:23

CRCES - Compras ✕



 Responder a todos | ✕

Aquisição de Upgrade de Servidores Dell

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, [clique aqui](#).

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, [clique aqui](#).

Esta mensagem foi enviada com prioridade alta.

Bom dia,

Muito obrigado pelo envio da solicitação, porém não fornecemos os itens solicitados.

Atenciosamente e à disposição,

Lucas Gurgel | Gerente de contas | Controle Net Tecnologia LTDA.

T: +55 (11) 3475-5056

C: +55 (11) 99280-9030 ([whastapp](#))

e-mail: lucas@controle.net (Skype)

web: www.controle.net

Endereço: Av. dos Carinás, 660

CEP: 04086-011 -Moema - São Paulo/SP

De: CRCES - Compras [mailto:compras@crc-es.org.br]

Enviada em: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 09:24

Para: lucas@controle.net

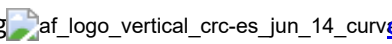
Assunto: Orçamento Upgrade de Serviços Dell

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados do Conselho Regional de Contabilidade do ES. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive), SAS (Serial ACached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; módulo de armazenamento para placa controladora; sistema operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4, do termo de referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

-
Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

This email was scanned by Bitdefender

RES: Orçamento Upgrade de Serviços Dell



luis@sistemainformatica.com.br

ter 07/11, 10:52

CRCES - Compras; raquel@sistemainformatica.com.br



Responder a todos |

Aquisição de Upgrade de Servidores Dell

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, [clique aqui](#).

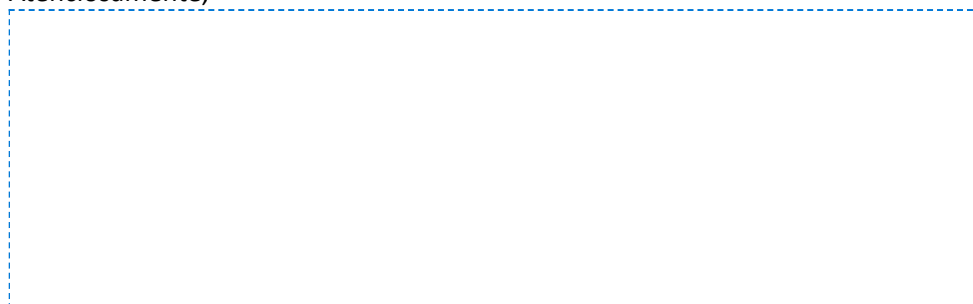
Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, [clique aqui](#).

Bom dia, tudo bem?

não conseguimos participar de processos licitatórios de peças de equipamentos.

A disposição para novas demandas que surgirem.

Atenciosamente,



Luis Pedro Grella

Sales Executive

(35) 3722-1444 / (35) 99874-3792

luis@sistemainformatica.com.br

www.sistemainformatica.com.br



De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 09:53

Para: luis@sistemainformatica.com.br

Cc: raquel@sistemainformatica.com.br

Assunto: Orçamento Upgrade de Serviços Dell

Prezados bom dia!

Solicito orçamento para aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados do Conselho Regional de Contabilidade do ES. O Upgrade deve



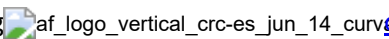
armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; módulo de armazenamento para placa controladora; sistema operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4, do termo de referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

-

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa.

Método estatístico: não se aplica.

Propostas desconsideradas: Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por se inexistir ou excessivamente elevado.

Memória de cálculo: não se aplica.

Justificativa para escolha dos fornecedores: A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo, conforme consta no processo, porém apenas constam no mapa apresentaram proposta.

Itens	Descrição	Quant	I - PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA		II - FORTECOM LTDA		III - CLICK TI TECNOLOGIA LT	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	1	R\$ 8.192,32	R\$ 8.192,32	R\$ 8.428,63	R\$ 8.428,63	R\$ 8.601,93	R\$ 8.601,93
2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	3	R\$ 4.213,60	R\$ 12.640,81	R\$ 4.336,28	R\$ 13.008,84	R\$ 4.424,28	R\$ 13.272,84
3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter Windows Server 2022 Datacenter 16 cores	1	R\$ 89.798,12	R\$ 89.798,12	R\$ 92.339,57	R\$ 92.339,57	R\$ 94.188,02	R\$ 94.188,02
4	Instalação e Implementação	1	R\$ 16.350,00	R\$ 16.350,00	R\$ 16.693,00	R\$ 16.693,00	R\$ 18.061,22	R\$ 18.061,22
			R\$ 126.981,25		R\$ 130.470,04		R\$ 134.124,06	

Vitória, 23 de novembro de 2023.

Agente responsável pela formalização deste mapa de preços.

Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner

Assessor de Planejamento e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner**, Assessora, em 29/11/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0170593** e o código CRC **9E82BE3B**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

Em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/21, realizamos a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros: Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos e pesquisas diretas com fornecedores. Conforme orientação da Instrução Normativa n.º 65/2021, solicitamos propostas de preços a 15 fornecedores, consultados em sítios eletrônicos, resultando em 03 orçamentos recebidos, 03 negativas e 09 não respondidas (E-mail de Pesquisa de Preços à peça n.º 0170548). Como se trata de um item específico não disponível para compra em sites, solicitamos que os orçamentos fossem enviados via e-mail e WhatsApp Web.

Reforço que, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, analisamos os orçamentos destacados nos itens I, II e III para calcular a média, conforme detalhado no processo (Mapa Comparativo de Preços à peça n.º 0170593).

Após incansáveis buscas em sítios eletrônicos de contratações públicas, cito o portal d o Contratostransparencia.es.gov.br e [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)), encontramos apenas contratos que em seu objeto trata-se de equipamentos e não da solução conforme detalhado no item 3 do termo de referência à peça n.º 0153382.

Vale destacar que buscamos por 4 itens descritos ambos de extrema importância para a manutenção, atualização dos softwares e equipamentos que suportam toda a infraestrutura tecnológica do CRCES, com o objetivo de expandir a capacidade de armazenamento do servidor e garantir a compatibilidade entre os equipamentos já existente no data center deste Regional.

Destacamos que os itens do termo de referência à peça n.º 0153382 da contratação são de terminologia perpétua conforme informação do Setor de Informática.

Vitória, 23 de novembro de 2023.

Lilian Vittorazzi
Assessora de Planejamento e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 29/11/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0170662** e o código CRC **41D7BA01**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

SEI nº 0170662



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; Placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; Módulo de armazenamento para placa controladora; Sistema Operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4 deste termo de referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. É importante destacar que essas aquisições estão alinhadas com o projeto de modernização e reorganização dos recursos (hardware, software e rede) discriminado no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e estão previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) 2023. Essas ações visam garantir a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pela instituição, bem como acompanhar as inovações tecnológicas do mercado.

2.2. Por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a lei mencionada.

2.3. A presente aquisição tem como objetivo expandir a capacidade de armazenamento do servidor já existente no data center do CRCES, os DELL PowerEdge R640 e DELL PowerEdge R650.

2.4. Devido ao crescimento da demanda sistêmica, aumento do volume de dados armazenados, da demanda crescente de novos serviços, novas funcionalidades aos usuários e diante da necessidade de disponibilidade e redundância dos serviços ofertados à Classe Contábil Capixaba, faz-se necessária, entre outras coisas, a ampliação do sistema de armazenamento e manipulação de dados existente no CRCES. E para que este crescimento não venha a comprometer a disponibilidade geral dos sistemas deste Conselho Regional, torna-se necessária a expansão de atributos tecnológicos nos servidores de dados do CRCES.

2.5. As especificações foram elaboradas para garantir a compatibilidade entre os

equipamentos, além de evitar a perda da garantia. Portanto, as unidades de SSD, placa controladora com módulos de armazenamento, e todos os acessórios e componentes devem ser originais do fabricante dos equipamentos (EMC ou Dell EMC), abaixo a complementação que justifica essa solicitação:

2.5.1. Os itens de unidades SSD e placa controladora com módulo de armazenamento possuem os part-numbers conforme as service tags dos servidores, que seguem o padrão que o fabricante suporta e garante que é compatível.

2.5.2. Além disso, qualquer peça ou item que não seja homologado ou recomendado pela fabricante não terá suporte e não será instalado pelo fabricante ou profissional certificado. Da mesma forma, qualquer manutenção no servidor que não seja do fabricante ou assistência autorizada poderá acarretar a perda da garantia do servidor como um todo.

2.5.3. Já quanto às licenças Microsoft Windows Server 2022 para os servidores servirão para viabilizar a atualização de versão dos sistemas operacionais de dois servidores que empregam o Windows Server na versão 2016. Essa atualização acompanha o ciclo de vida de suporte do produto que, no caso do Windows Server 2016, teve o suporte principal encerrado em janeiro de 2022, passando para fase de suporte estendido, porém com atendimento do fabricante apenas para falhas de segurança.

2.5.4. Todos itens deste processo são essenciais para o desenvolvimento de um serviço que está em andamento e que tem prazo e orçamento definidos. Trata-se de um serviço de instalação e configuração de equipamentos e licenças de software que visa melhorar a infraestrutura e a segurança da rede da nossa instituição. Esses equipamentos e licenças são compatíveis entre si e foram projetados para funcionar em conjunto, otimizando o desempenho e a eficiência do serviço. Caso não adquiramos os itens na sua totalidade, teremos que interromper o serviço em andamento e esperar pela nova licitação, o que acarretaria em atrasos, custos adicionais e riscos de incompatibilidade. Além disso, teríamos que pagar novamente pela instalação e configuração dos itens faltantes. Portanto, a aquisição conjunta, em grupo (lote único) dos itens da licitação é a única opção para garantir a qualidade, a continuidade e a economicidade do serviço que está em andamento.

2.5.5. Portanto, todos os itens/peças que serão incluídas neste equipamento devem ser originais e possuir garantia do fabricante.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EQUIPAMENTO – UPGRADE PARA SERVIDORES DELL	
LOTE ÚNICO	QUANTIDADE
	01
DESCRIÇÃO	

– Upgrade para Servidores DELL que será adquirido em grupo (lote único)

Item	Descrição	Quantidade
------	-----------	------------

Item 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01
Item 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03
Item 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01
Item 4	Instalação e Implementação	01

3.1. ITEM 1 - Placa controladora + módulo de armazenamento

3.1.1. Placa controladora Raid modular.

3.1.2. Deve suportar 2(dois) módulos de armazenamento.

3.1.3. Deve possuir 2 módulos de armazenamento de 240GB SSD configurados em RAID 1.

3.1.4. Deve ser compatível com as TAG's apresentada. Comprovação deve ser feita através de Part Number ou Declaração do fabricante.

3.1.5. A garantia deve acompanhar a garantia do equipamento onde vai ser alocado.

3.2. ITEM 2 - Módulo de armazenamento para placa controladora.

3.2.1. Módulo de armazenamento de 240GB tipo SSD para ser configurado em RAID 1 com módulo já presente no equipamento conforme as services tag apresentadas.

3.2.2. Deve ser compatível com as TAG's apresentada. Comprovação deve ser feita através de Part Number ou Declaração do fabricante.

3.2.3. A garantia deve acompanhar a garantia do equipamento onde vai ser alocado.

3.3. ITEM 3 - Windows Server 2022 Datacenter.

3.3.1. Deve ser fornecido licença de uso perpétua do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter Edition 64 bits, abrangendo 16 (Dezesseis) núcleos;

3.3.2. Qualquer drive, ou aplicação, necessária para o funcionamento do equipamento, devem ter seu licenciamento contemplado.

3.4. ITEM 4 - Instalação e Implementação

3.4.1. Instalação física e lógica dos discos que inclui:

3.4.1.1. Alocar discos nos servidores.

3.4.1.2. Configuração e integração dos módulos de armazenamento no ambiente de datacenter.

3.4.1.3. Configuração do item 3 (Módulo de armazenamento para placa controladora) em Raid 1 com o módulo já alocado no equipamento.

3.4.1.4 Se necessário, realizar formatação do módulo já presente no ambiente para adequação.

3.4.2. Instalar o sistema operacional nos servidores, inclui:

3.4.2.1. Configuração e integração do equipamento com o sistema operacional no ambiente de datacenter.

3.2.2.2. Deve integrar os equipamentos com as licenças fornecidas ao Cluster Hyper-convergente.

3.2.2.3. Integração ao Microsoft Space.

3.4.3. Deve ser feita por profissional certificado.

3.4.3.1. Deve ser apresentado atestado de capacidade técnica em nome do profissional certificado para equipamentos da fabricante dos equipamentos onde serão feitos os upgrades.

3.4.3.2. Deve ser comprovado através de certificado para Windows Server.

3.4.4. Instalação física e lógica dos discos:

3.4.4.1. Alocar discos nos servidores.

3.4.4.2. Configuração e integração dos módulos de armazenamento no ambiente de datacenter.

3.4.4.3. Configuração do item 3 (Módulo de armazenamento para placa controladora) em Raid 1 com o módulo já alocado no equipamento.

3.4.4.4. Se necessário, realizar formatação do módulo já presente no ambiente para adequação.

3.4.5. Toda a instalação e implementação deve ser feita por profissional certificado.

3.4.5.1. Deve ser comprovada através de certificados para o equipamento onde vai ser.

3.4.5.2. realizada a instalação ou equipamentos compatíveis do mesmo fabricante.

3.4.5.3. Deve ser apresentado atestado de capacidade técnica em nome do profissional certificado para equipamentos da fabricante dos equipamentos onde serão feitos os upgrades.

Service Tag	Modelo do equipamento	Item contratado
F5MQ813	PowerEdge R640	Item 1
FGVYTX3	PowerEdge R650	Item 2
5HVYTX3	PowerEdge R650	Item 2
4HVYTX3	PowerEdge R650	Item 2

3.5 O prazo para a entrega, instalação e implementação dos equipamentos e softwares é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato;

3.6. A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a data de entrega dos equipamentos e envio das chaves dos softwares através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;

3.7. A entrega dos equipamentos será realizada na Sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 16hrs); mediante agendamento, conforme item 5.2 ou entregue por Email;

3.8. O fato da CONTRATADA, por qualquer motivo, entregar os equipamentos tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pelo CONTRATANTE;

3.9. Satisfeitas às exigências quanto ao Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo dos produtos relacionados neste Termo.

3.10. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.

3.11. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega.

3.12. Todos os produtos relacionados em cada um dos itens deverão ser entregues do mesmo modelo e marca propostos pela contratada.

3.13 Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese nenhuma, o fornecimento de produtos alternativos. Os produtos deverão ser entregues adequadamente embalados, de forma a preservar suas características.

3.14 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, amassado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências previstas no Termo de Referência.

3.15 O recebimento definitivo dos produtos por parte da contratante não isenta a contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

3.16 No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução da entrega dos produtos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos e softwares do Upgrade de Servidores Dell de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e integridade dos equipamentos.

4.2. Caso sejam identificados equipamentos com problemas ou irregularidades que possam comprometer sua qualidade e funcionamento, a contratada deverá trocá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a notificação.

4.3. A contratada é responsável por todos os encargos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, incluindo fretes, transportes, passagens, estadias, entre outros.

4.4. A contratada deverá designar um representante para estabelecer comunicação com a contratante e responder a eventuais questões ou reclamações durante a vigência do contrato.

4.5. A contratada deve fornecer um atendimento personalizado e acessível, disponibilizando números de telefones, e-mail ou outra forma de contato.

4.6. A entrega dos equipamentos e softwares deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

4.7. A contratada é responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros durante a execução do contrato.

4.8. A contratada deve emitir a Nota Fiscal, detalhando o produto fornecido, quantidade, encargos, impostos e outros itens relevantes.

4.9. A contratada deve manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato.

4.10. A contratada deve comunicar imediatamente à contratante quaisquer anormalidades identificadas e fornecer os esclarecimentos

necessários.

4.11. Os equipamentos devem atender às especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos. Caso contrário, poderão ser recusadas.

4.12. A contratada é responsável por quaisquer prejuízos causados à contratante devido ao não atendimento ao Termo de Referência, além de sujeita a sanções administrativas aplicáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A entrega dos equipamentos e softwares do Upgrade de Servidores Dell será acompanhada e fiscalizada por funcionário especialmente designado do Setor de Tecnologia da Informação.

5.2. O contratante registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, identificando o que for necessário para a sua regularização e registrando documentos relevantes para comprovar os fatos.

5.3 O contratante registrará em relatório quaisquer problemas verificados nos equipamentos e na entrega e encaminhará cópia para a CONTRATADA para correção imediata das irregularidades apontadas, sem prejudicar a aplicação de penalidades cabíveis.

5.4. Decisões e ações que excederem a competência do fiscal designado pelo contratante deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para tomar medidas apropriadas.

5.5. O contratante fornecerá informações e esclarecimentos solicitados pela contratada.

5.6. A fiscalização realizada pelo contratante, através de um funcionário designado previamente, não será uma desculpa para a exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

5.7. O contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo as funções necessárias para os equipamentos, tais como velocidade e capacidade de armazenamento.

5.8. O contratante comunicará imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no funcionamento do Upgrade para Servidores Dell, interrompendo seu uso se recomendado.

5.9. O contratante recusará a entrega do Upgrade de Servidores Dell que não atenderem às condições especificadas, mesmo que estejam em condições gerais de funcionamento.

5.10. O contratante atestará a entrega do Upgrade de Servidores Dell, rejeitando aqueles que não estiverem de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

5.11. O contratante efetuará o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

5.12. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

5.13. A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas com o

fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

5.14. Registrar em relatório as deficiências verificadas nos equipamentos e na entrega e encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.15. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.16. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.17. A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

5.18. A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.19. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer anormalidades apresentadas no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado;

5.20. Recusar a entrega de equipamentos que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições gerais de funcionamento;

5.21. Atestar a entrega dos equipamentos, rejeitando aquele que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

5.22. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

5.23. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Conta Nº 6.3.2.1.03.01.006 e (SOFTWARES) 6.3.2.1.05.01.002.

7.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

7.6. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

7.7 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.8. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

7.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A vigência do contrato decorrente do Pregão Presencial será até a conclusão da entrega total dos equipamentos e pagamento da nota fiscal ao fornecedor, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

8.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

8.3. A Administração será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, o recebimento dos equipamentos e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.4. Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado do setor de Tecnologia da Informação, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

8.5. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste contrato ficará a cargo do Setor de Tecnologia da Informação.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de

Referência.

8.7. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

11. DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

12 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 Regime de execução

12.2.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

12.3 Exigências de habilitação

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4 Habilitação jurídica

12.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

12.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a

Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

12.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.6 Qualificação Econômico-Financeira

12.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

12.7 Qualificação Técnica

12.7.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

12.7.2 Para os itens 1, 2: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de equipamentos e periféricos para servidores;

12.7.3 Para o item 3: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de licenciamento para sistemas de tecnologia da informação;

12.7.4 Para o item 4: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando prestação de serviço de instalação e manutenção em servidores.

12.8 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de

cooperados necessários à prestação do serviço;

12.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

12.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 Aquisição de bens de pronta entrega conforme código de defesa do consumidor.

14. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 O prazo de garantia dos itens 1 e 2 deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo, informando a marca, bem como, após a apresentação do valor unitário dos produtos, apresentar o preço total da quantidade estimada de cada um, com valor expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

15.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os produtos respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

15.3. O critério da licitação deverá ser o de MENOR VALOR GLOBAL.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) Não indicarem marcas para os produtos;

15.5. Modelo de planilha para proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01	R\$ 8.407,63	R\$ 8.407,63
Item 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03	R\$ 4324,72	R\$ 12.974,16
Item 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01	R\$ 92.108,57	R\$ 92.108,57
Item 4	Instalação e Implementação	01	R\$ 17.034,74	R\$ 17.034,74
TOTAL GERAL				R\$ 130.525,10

16. CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Wekson José Barbieri Mariano
Operador de Sistemas

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Administrativo para pesquisa de preços e para as providências necessárias para a seleção do fornecedor.

Carla Cristina Tasso



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 27/11/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso, Presidente**, em 29/11/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0171839** e o código CRC **202C0BE7**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

Ao Setor de Contabilidade

Senhor Paulo Rody,

Solicitamos a emissão de reserva orçamentária no valor total: R\$ 130.525,10 (cento e trinta mil e quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos), nas classificações QUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Conta Nº 6.3.2.1.03.01.006 e (SOFTWARES) 6.3.2.1.05.01.002, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

ITEM	Descrição	Qt.			Saldo	DOTAÇÃO
1	Placa controladora + módulo de	1	R\$ 8.407,63	R\$ 8.407,63	R\$ 21.381,79	6.3.2.1.03.01.006
2	Módulo de armazenamento para placa	3	R\$ 4.324,72	R\$ 12.974,16		
3	Sistema Operacional – Windows Server	1	R\$ 92.108,57	R\$ 92.108,57	R\$ 109.143,31	6.3.2.1.05.01.002
4	Serviço de implementação	1	R\$ 17.034,37	R\$ 17.034,74		
R\$ 130.525,10						



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 27/11/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0172572** e o código CRC **469C51E9**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de um upgrade nos servidores Dell, com o objetivo de aprimorar o desempenho e a segurança no armazenamento de dados da empresa. O upgrade deve abranger os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, proporcionando alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; placa controladora + módulo de armazenamento, permitindo a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; módulo de armazenamento para placa controladora; e Sistema Operacional – Windows Server 2022.

Até o momento, fazem parte do processo o Documento de Formalização de Demanda, a Portaria nº 50/2023 que designa os membros das equipes de planejamento das contratações do CRCES, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos do planejamento da contratação, Termo de Referência, Mapa de Riscos da seleção do fornecedor, pesquisa de preços de mercado, mapa comparativo de preços e despacho de solicitação de reserva orçamentária.

Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será conduzido na modalidade Pregão, de forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a legislação mencionada.

A presente aquisição visa expandir a capacidade de armazenamento dos servidores já existentes no data center do CRCES, nomeadamente os DELL PowerEdge R640 e DELL PowerEdge R650.

Devido ao crescimento da demanda sistêmica, ao aumento do volume de dados armazenados e à demanda crescente por novos serviços e funcionalidades aos usuários, torna-se imperativa a ampliação do sistema de armazenamento e manipulação de dados existente no CRCES. Para evitar comprometimentos na disponibilidade geral dos sistemas do Conselho Regional, é necessária a expansão dos atributos tecnológicos nos servidores de dados do CRCES.

As especificações foram cuidadosamente elaboradas para garantir a compatibilidade entre os equipamentos, evitando a perda da garantia. Dessa forma, é imprescindível que as unidades de SSD, a placa controladora com módulos de armazenamento e todos os acessórios e componentes sejam originais do fabricante dos equipamentos (EMC ou Dell EMC). Abaixo, apresento a complementação que justifica essa solicitação:

Os itens de unidades SSD e placa controladora com módulo de armazenamento possuem part numbers conforme as service tags dos servidores, seguindo o padrão suportado e garantido pelo fabricante como compatível.

Ressalta-se que qualquer peça ou item não homologado ou não recomendado pelo fabricante não terá suporte e não será instalado pelo fabricante ou por profissional certificado. Da mesma forma, qualquer manutenção no servidor que não seja realizada pelo fabricante ou assistência autorizada poderá acarretar a perda da garantia do servidor como um todo.

Quanto às licenças Microsoft Windows Server 2022, destinam-se à viabilização da atualização de versão dos sistemas operacionais de dois servidores que atualmente utilizam o Windows Server 2016. Essa

atualização está alinhada ao ciclo de vida de suporte do produto, que encerrou o suporte principal em janeiro de 2022, passando para a fase de suporte estendido, com atendimento do fabricante apenas para falhas de segurança.

Dessa forma, por conter itens necessários até o momento para a formalização do presente processo, APROVO a abertura do Processo Licitatório para a realização do Pregão, na forma eletrônica, e AUTORIZO o encaminhamento do referido processo ao pregoeiro, para os trâmites necessários à seleção do fornecedor.

Vitória, 23 de novembro de 2023.

Contadora CARLA CRISTINA TASSO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso, Presidente**, em 29/11/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0172574** e o código CRC **6A54A222**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

Reservas não emitidas. Favor verificar: os documentos mapa comparativo de preços, despacho 0170662 e despacho autorização presidente, pois não estão passíveis de visualização no SEI. Além disso, preciso saber se a linceça do Windows Server é vitalícia? Porque essa informação interfere na classificação contábil.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Amaral Rody, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 28/11/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0173683** e o código CRC **21CFF518**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

SEI nº 0173683

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

Reservas emitidas. Reserva nº 564 (itens 1, 2 e 4), rubrica 6.3.2.1.03.01.006 (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS); reserva nº 565 (item 3), rubrica 6.3.2.1.03.01.007 (SISTEMAS DE PROC. DE DADOS-SOFTWARES).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Amaral Rody, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 29/11/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0174350** e o código CRC **575E667A**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

SEI nº 0174350

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 29/11/2023

Hora : 14:59

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
564	2023	29/11/2023	2023-22

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.03.01.006	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5010-MODERNIZAÇÃO DO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UPGRADE DE SERVIDORES DELL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	R\$ 38.416,53

Valor por Extenso
Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta e Três Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 581.579,88	R\$ 499.164,14	R\$ 38.416,53	R\$ 43.999,21

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 38.416,53	NAO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY (CPF [REDACTED]) em 29/11/2023 15:01:33

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO
[REDACTED]

Data: 29/11/2023
18:36:18 +00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 29/11/2023

Hora : 15:00

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
565	2023	29/11/2023	2023-22

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.03.01.007	SISTEMAS DE PROC. DE DADOS-SOFTWARES	5010-MODERNIZAÇÃO DO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
AQUISIÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL - WINDOWS SERVER	R\$ 92.108,57

Valor por Extenso
Noventa e Dois Mil, Cento e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 419.927,57	R\$ 232.134,97	R\$ 92.108,57	R\$ 95.684,03

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 92.108,57	NAO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY (CPF [REDACTED]) em 29/11/2023 15:01:34

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO
[REDACTED]

Data: 29/11/2023
18:36:19 +00:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; Placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; Módulo de armazenamento para placa controladora; Sistema Operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4 deste termo de referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. É importante destacar que essas aquisições estão alinhadas com o projeto de modernização e reorganização dos recursos (hardware, software e rede) discriminado no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e estão previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) 2023. Essas ações visam garantir a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pela instituição, bem como acompanhar as inovações tecnológicas do mercado.

2.2. Por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a lei mencionada.

2.3. A presente aquisição tem como objetivo expandir a capacidade de armazenamento do servidor já existente no data center do CRCES, os DELL PowerEdge R640 e DELL PowerEdge R650.

2.4. Devido ao crescimento da demanda sistêmica, aumento do volume de dados armazenados, da demanda crescente de novos serviços, novas funcionalidades aos usuários e diante da necessidade de disponibilidade e redundância dos serviços ofertados à Classe Contábil Capixaba, faz-se necessária, entre outras coisas, a ampliação do sistema de armazenamento e manipulação de dados existente no CRCES. E para que este crescimento não venha a comprometer a disponibilidade geral dos sistemas deste Conselho Regional, torna-se necessária a expansão de atributos tecnológicos nos servidores de dados do CRCES.

2.5. As especificações foram elaboradas para garantir a compatibilidade entre os

equipamentos, além de evitar a perda da garantia. Portanto, as unidades de SSD, placa controladora com módulos de armazenamento, e todos os acessórios e componentes devem ser originais do fabricante dos equipamentos (EMC ou Dell EMC), abaixo a complementação que justifica essa solicitação:

2.5.1. Os itens de unidades SSD e placa controladora com módulo de armazenamento possuem os part-numbers conforme as service tags dos servidores, que seguem o padrão que o fabricante suporta e garante que é compatível.

2.5.2. Além disso, qualquer peça ou item que não seja homologado ou recomendado pela fabricante não terá suporte e não será instalado pelo fabricante ou profissional certificado. Da mesma forma, qualquer manutenção no servidor que não seja do fabricante ou assistência autorizada poderá acarretar a perda da garantia do servidor como um todo.

2.5.3. Já quanto às licenças Microsoft Windows Server 2022 para os servidores servirão para viabilizar a atualização de versão dos sistemas operacionais de dois servidores que empregam o Windows Server na versão 2016. Essa atualização acompanha o ciclo de vida de suporte do produto que, no caso do Windows Server 2016, teve o suporte principal encerrado em janeiro de 2022, passando para fase de suporte estendido, porém com atendimento do fabricante apenas para falhas de segurança.

2.5.4. Todos itens deste processo são essenciais para o desenvolvimento de um serviço que está em andamento e que tem prazo e orçamento definidos. Trata-se de um serviço de instalação e configuração de equipamentos e licenças de software que visa melhorar a infraestrutura e a segurança da rede da nossa instituição. Esses equipamentos e licenças são compatíveis entre si e foram projetados para funcionar em conjunto, otimizando o desempenho e a eficiência do serviço. Caso não adquiramos os itens na sua totalidade, teremos que interromper o serviço em andamento e esperar pela nova licitação, o que acarretaria em atrasos, custos adicionais e riscos de incompatibilidade. Além disso, teríamos que pagar novamente pela instalação e configuração dos itens faltantes. Portanto, a aquisição conjunta, em grupo (lote único) dos itens da licitação é a única opção para garantir a qualidade, a continuidade e a economicidade do serviço que está em andamento.

2.5.5. Portanto, todos os itens/peças que serão incluídas neste equipamento devem ser originais e possuir garantia do fabricante.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EQUIPAMENTO – UPGRADE PARA SERVIDORES DELL	
LOTE ÚNICO	QUANTIDADE
	01
DESCRIÇÃO	

– Upgrade para Servidores DELL que será adquirido em grupo (lote único)

Item	Descrição	Quantidade
------	-----------	------------

Item 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01
Item 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03
Item 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01
Item 4	Instalação e Implementação	01

3.1. ITEM 1 - Placa controladora + módulo de armazenamento

3.1.1. Placa controladora Raid modular.

3.1.2. Deve suportar 2(dois) módulos de armazenamento.

3.1.3. Deve possuir 2 módulos de armazenamento de 240GB SSD configurados em RAID 1.

3.1.4. Deve ser compatível com as TAG's apresentada. Comprovação deve ser feita através de Part Number ou Declaração do fabricante.

3.1.5. A garantia deve acompanhar a garantia do equipamento onde vai ser alocado.

3.2. ITEM 2 - Módulo de armazenamento para placa controladora.

3.2.1. Módulo de armazenamento de 240GB tipo SSD para ser configurado em RAID 1 com módulo já presente no equipamento conforme as services tag apresentadas.

3.2.2. Deve ser compatível com as TAG's apresentada. Comprovação deve ser feita através de Part Number ou Declaração do fabricante.

3.2.3. A garantia deve acompanhar a garantia do equipamento onde vai ser alocado.

3.3. ITEM 3 - Windows Server 2022 Datacenter.

3.3.1. Deve ser fornecido licença de uso perpétua do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter Edition 64 bits, abrangendo 16 (Dezesseis) núcleos;

3.3.2. Qualquer drive, ou aplicação, necessária para o funcionamento do equipamento, devem ter seu licenciamento contemplado.

3.4. ITEM 4 - Instalação e Implementação

3.4.1. Instalação física e lógica dos discos que inclui:

3.4.1.1. Alocar discos nos servidores.

3.4.1.2. Configuração e integração dos módulos de armazenamento no ambiente de datacenter.

3.4.1.3. Configuração do item 3 (Módulo de armazenamento para placa controladora) em Raid 1 com o módulo já alocado no equipamento.

3.4.1.4 Se necessário, realizar formatação do módulo já presente no ambiente para adequação.

3.4.2. Instalar o sistema operacional nos servidores, inclui:

3.4.2.1. Configuração e integração do equipamento com o sistema operacional no ambiente de datacenter.

3.2.2.2. Deve integrar os equipamentos com as licenças fornecidas ao Cluster Hyper-convergente.

3.2.2.3. Integração ao Microsoft Space.

3.4.3. Deve ser feita por profissional certificado.

3.4.3.1. Deve ser apresentado atestado de capacidade técnica em nome do profissional certificado para equipamentos da fabricante dos equipamentos onde serão feitos os upgrades.

3.4.3.2. Deve ser comprovado através de certificado para Windows Server.

3.4.4. Instalação física e lógica dos discos:

3.4.4.1. Alocar discos nos servidores.

3.4.4.2. Configuração e integração dos módulos de armazenamento no ambiente de datacenter.

3.4.4.3. Configuração do item 3 (Módulo de armazenamento para placa controladora) em Raid 1 com o módulo já alocado no equipamento.

3.4.4.4. Se necessário, realizar formatação do módulo já presente no ambiente para adequação.

3.4.5. Toda a instalação e implementação deve ser feita por profissional certificado.

3.4.5.1. Deve ser comprovada através de certificados para o equipamento onde vai ser.

3.4.5.2. realizada a instalação ou equipamentos compatíveis do mesmo fabricante.

3.4.5.3. Deve ser apresentado atestado de capacidade técnica em nome do profissional certificado para equipamentos da fabricante dos equipamentos onde serão feitos os upgrades.

Service Tag	Modelo do equipamento	Item contratado
F5MQ813	PowerEdge R640	Item 1
FGVYTX3	PowerEdge R650	Item 2
5HVYTX3	PowerEdge R650	Item 2
4HVYTX3	PowerEdge R650	Item 2

3.5 O prazo para a entrega, instalação e implementação dos equipamentos e softwares é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato;

3.6. A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a data de entrega dos equipamentos e envio das chaves dos softwares através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;

3.7. A entrega dos equipamentos será realizada na Sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 16hrs); mediante agendamento, conforme item 5.2 ou entregue por Email;

3.8. O fato da CONTRATADA, por qualquer motivo, entregar os equipamentos tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pelo CONTRATANTE;

3.9. Satisfeitas às exigências quanto ao Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo dos produtos relacionados neste Termo.

3.10. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.

3.11. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega.

3.12. Todos os produtos relacionados em cada um dos itens deverão ser entregues do mesmo modelo e marca propostos pela contratada.

3.13 Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese nenhuma, o fornecimento de produtos alternativos. Os produtos deverão ser entregues adequadamente embalados, de forma a preservar suas características.

3.14 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, amassado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências previstas no Termo de Referência.

3.15 O recebimento definitivo dos produtos por parte da contratante não isenta a contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

3.16 No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução da entrega dos produtos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos e softwares do Upgrade de Servidores Dell de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e integridade dos equipamentos.

4.2. Caso sejam identificados equipamentos com problemas ou irregularidades que possam comprometer sua qualidade e funcionamento, a contratada deverá trocá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a notificação.

4.3. A contratada é responsável por todos os encargos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, incluindo fretes, transportes, passagens, estadias, entre outros.

4.4. A contratada deverá designar um representante para estabelecer comunicação com a contratante e responder a eventuais questões ou reclamações durante a vigência do contrato.

4.5. A contratada deve fornecer um atendimento personalizado e acessível, disponibilizando números de telefones, e-mail ou outra forma de contato.

4.6. A entrega dos equipamentos e softwares deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

4.7. A contratada é responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros durante a execução do contrato.

4.8. A contratada deve emitir a Nota Fiscal, detalhando o produto fornecido, quantidade, encargos, impostos e outros itens relevantes.

4.9. A contratada deve manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato.

4.10. A contratada deve comunicar imediatamente à contratante quaisquer anormalidades identificadas e fornecer os esclarecimentos

necessários.

4.11. Os equipamentos devem atender às especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos. Caso contrário, poderão ser recusadas.

4.12. A contratada é responsável por quaisquer prejuízos causados à contratante devido ao não atendimento ao Termo de Referência, além de sujeita a sanções administrativas aplicáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A entrega dos equipamentos e softwares do Upgrade de Servidores Dell será acompanhada e fiscalizada por funcionário especialmente designado do Setor de Tecnologia da Informação.

5.2. O contratante registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, identificando o que for necessário para a sua regularização e registrando documentos relevantes para comprovar os fatos.

5.3 O contratante registrará em relatório quaisquer problemas verificados nos equipamentos e na entrega e encaminhará cópia para a CONTRATADA para correção imediata das irregularidades apontadas, sem prejudicar a aplicação de penalidades cabíveis.

5.4. Decisões e ações que excederem a competência do fiscal designado pelo contratante deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para tomar medidas apropriadas.

5.5. O contratante fornecerá informações e esclarecimentos solicitados pela contratada.

5.6. A fiscalização realizada pelo contratante, através de um funcionário designado previamente, não será uma desculpa para a exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

5.7. O contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo as funções necessárias para os equipamentos, tais como velocidade e capacidade de armazenamento.

5.8. O contratante comunicará imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no funcionamento do Upgrade para Servidores Dell, interrompendo seu uso se recomendado.

5.9. O contratante recusará a entrega do Upgrade de Servidores Dell que não atenderem às condições especificadas, mesmo que estejam em condições gerais de funcionamento.

5.10. O contratante atestará a entrega do Upgrade de Servidores Dell, rejeitando aqueles que não estiverem de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

5.11. O contratante efetuará o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

5.12. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

5.13. A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas com o

fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

5.14. Registrar em relatório as deficiências verificadas nos equipamentos e na entrega e encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.15. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.16. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.17. A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

5.18. A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.19. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer anormalidades apresentadas no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado;

5.20. Recusar a entrega de equipamentos que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições gerais de funcionamento;

5.21. Atestar a entrega dos equipamentos, rejeitando aquele que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

5.22. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

5.23. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Conta Nº 6.3.2.1.03.01.006 e (SOFTWARES) 6.3.2.1.05.01.007.

7.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

7.6. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

7.7 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.8. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

7.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A vigência do contrato decorrente do Pregão Presencial será até a conclusão da entrega total dos equipamentos e pagamento da nota fiscal ao fornecedor, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

8.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

8.3. A Administração será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, o recebimento dos equipamentos e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.4. Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado do setor de Tecnologia da Informação, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

8.5. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste contrato ficará a cargo do Setor de Tecnologia da Informação.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de

Referência.

8.7. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

11. DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

12 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 Regime de execução

12.2.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

12.3 Exigências de habilitação

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4 Habilitação jurídica

12.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

12.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a

Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

12.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.6 Qualificação Econômico-Financeira

12.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

12.7 Qualificação Técnica

12.7.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

12.7.2 Para os itens 1, 2: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de equipamentos e periféricos para servidores;

12.7.3 Para o item 3: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de licenciamento para sistemas de tecnologia da informação;

12.7.4 Para o item 4: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando prestação de serviço de instalação e manutenção em servidores.

12.8 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de

cooperados necessários à prestação do serviço;

12.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

12.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 Aquisição de bens de pronta entrega conforme código de defesa do consumidor.

14. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 O prazo de garantia dos itens 1 e 2 deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo, informando a marca, bem como, após a apresentação do valor unitário dos produtos, apresentar o preço total da quantidade estimada de cada um, com valor expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

15.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os produtos respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

15.3. O critério da licitação deverá ser o de MENOR VALOR GLOBAL.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) Não indicarem marcas para os produtos;

15.5. Modelo de planilha para proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01	R\$ 8.407,63	R\$ 8.407,63
Item 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03	R\$ 4324,72	R\$ 12.974,16
Item 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01	R\$ 92.108,57	R\$ 92.108,57
Item 4	Instalação e Implementação	01	R\$ 17.034,74	R\$ 17.034,74
TOTAL GERAL				R\$ 130.525,10

16. CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Wekson José Barbieri Mariano
Operador de Sistemas

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Administrativo para pesquisa de preços e para as providências necessárias para a seleção do fornecedor.

Carla Cristina Tasso



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 29/11/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso, Presidente**, em 30/11/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0174489** e o código CRC **197F4A75**.

PORTARIA SEGEPR.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

1. Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;
2. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEPR.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

1. Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;
2. Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;
3. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTÁCILIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezesete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedições, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍSIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:

I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:

1º JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008

2º ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436

3º DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam



bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

- I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;
- II - Donária Santana da Cruz Neta;
- II - Carlete Alves Abreu, e;
- IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasielle Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a se realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R\$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL –BARBACENA
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESA CAROLINA DA SILVA COSTA
NUTRICIONISTA FISCAL –BELO HORIZONTE
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: +55 61-3314-9600 - E-mail: cfc@cfc.org.br - www.cfc.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000798.000227/2023-22

NOTA

ASSUNTO: **CHECKLIST DO PROCESSO LICITATÓRIO**

- (X) Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- (X) Portaria nomeação de Equipe de planejamento;
- (X) Estudo Preliminar;
- (X) Mapa de Riscos do planejamento da contratação;
- (X) Termo de Referência;
- (X) Mapa de riscos da seleção do fornecedor;
- (X) Cotação de preços / Mapa de estimativa;
- (X) Reserva / Dotação orçamentária;
- (X) Autorização da Autoridade Competente.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 30/11/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0175067** e o código CRC **746911B3**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

SEI nº 0175067

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

A Coordenação do Setor Administrativo

Senhora Elaine Leopoldino

Prezada Coordenadora,

Encaminho os autos para correção e manifestação quanto aos itens no Termo de Referência apontados abaixo:

- Informar quando será comprovada a capacidade técnica exigida no item 3.4.5 e detalhar objetivamente os certificados que deverão ser apresentados pela licitante:

"3.4.5. Toda a instalação e implementação deve ser feita por profissional certificado.

3.4.5.1. Deve ser comprovada através de certificados para o equipamento onde vai ser.

3.4.5.2. realizada a instalação ou equipamentos compatíveis do mesmo fabricante.

3.4.5.3. Deve ser apresentado atestado de capacidade técnica em nome do profissional certificado para equipamentos da fabricante dos equipamentos onde serão feitos os upgrades."

- Corrigir o item para 3.6:

"3.7. A entrega dos equipamentos será realizada na Sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 16hrs); mediante agendamento, conforme item 5.2 ou entregue por Email;"

- Corrigir prazo que conflita nos itens abaixo:

"3.10. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas."

"4.2. Caso sejam identificados equipamentos com problemas ou irregularidades que possam comprometer sua qualidade e funcionamento, a contratada deverá trocá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a notificação."

- Corrigir para item 3.5:

“4.6. A entrega dos equipamentos e softwares deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.”

- Excluir a palavra anexo, uma vez que não foram inserido anexos no Termo de Referência:

“4.11. Os equipamentos devem atender às especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos. Caso contrário, poderão ser recusadas. “

- Informar o prazo de vigência da contratação, considerando ainda que além da entrega dos equipamentos, o objeto abrange prestação de serviços e, corrigir para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme prevê a Lei nº 14.133/21 e a Orientação da Assessoria Jurídica deste CRCES:

“8.1. A vigência do contrato decorrente do Pregão Presencial será até a conclusão da entrega total dos equipamentos e pagamento da nota fiscal ao fornecedor, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.”

- No item 14.1 exige a garantia de 36 meses para os itens 1 e 2, deve-se haver vigência contratual durante este período?

“14.1 O prazo de garantia dos itens 1 e 2 deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses.”



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 30/11/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0175211** e o código CRC **3F5FD847**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; Placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; Módulo de armazenamento para placa controladora; Sistema Operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4 deste termo de referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. É importante destacar que essas aquisições estão alinhadas com o projeto de modernização e reorganização dos recursos (hardware, software e rede) descrito no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e estão previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) 2023. Essas ações visam garantir a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pela instituição, bem como acompanhar as inovações tecnológicas do mercado.

2.2. Por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a lei mencionada.

2.3. A presente aquisição tem como objetivo expandir a capacidade de armazenamento do servidor já existente no data center do CRCES, os DELL PowerEdge R640 e DELL PowerEdge R650.

2.4. Devido ao crescimento da demanda sistêmica, aumento do volume de dados armazenados, da demanda crescente de novos serviços, novas funcionalidades aos usuários e diante da necessidade de disponibilidade e redundância dos serviços ofertados à Classe Contábil Capixaba, faz-se necessária, entre outras coisas, a ampliação do sistema de armazenamento e manipulação de dados existente no CRCES. E para que este crescimento não venha a comprometer a disponibilidade geral dos sistemas deste Conselho Regional, torna-se necessária a expansão de atributos tecnológicos nos servidores de dados do CRCES.

2.5. As especificações foram elaboradas para garantir a compatibilidade entre os

equipamentos, além de evitar a perda da garantia. Portanto, as unidades de SSD, placa controladora com módulos de armazenamento, e todos os acessórios e componentes devem ser originais do fabricante dos equipamentos (EMC ou Dell EMC), abaixo a complementação que justifica essa solicitação:

2.5.1. Os itens de unidades SSD e placa controladora com módulo de armazenamento possuem os part-numbers conforme as service tags dos servidores, que seguem o padrão que o fabricante suporta e garante que é compatível.

2.5.2. Além disso, qualquer peça ou item que não seja homologado ou recomendado pela fabricante não terá suporte e não será instalado pelo fabricante ou profissional certificado. Da mesma forma, qualquer manutenção no servidor que não seja do fabricante ou assistência autorizada poderá acarretar a perda da garantia do servidor como um todo.

2.5.3. Já quanto às licenças Microsoft Windows Server 2022 para os servidores servirão para viabilizar a atualização de versão dos sistemas operacionais de dois servidores que empregam o Windows Server na versão 2016. Essa atualização acompanha o ciclo de vida de suporte do produto que, no caso do Windows Server 2016, teve o suporte principal encerrado em janeiro de 2022, passando para fase de suporte estendido, porém com atendimento do fabricante apenas para falhas de segurança.

2.5.4. Todos itens deste processo são essenciais para o desenvolvimento de um serviço que está em andamento e que tem prazo e orçamento definidos. Trata-se de um serviço de instalação e configuração de equipamentos e licenças de software que visa melhorar a infraestrutura e a segurança da rede da nossa instituição. Esses equipamentos e licenças são compatíveis entre si e foram projetados para funcionar em conjunto, otimizando o desempenho e a eficiência do serviço. Caso não adquiramos os itens na sua totalidade, teremos que interromper o serviço em andamento e esperar pela nova licitação, o que acarretaria em atrasos, custos adicionais e riscos de incompatibilidade. Além disso, teríamos que pagar novamente pela instalação e configuração dos itens faltantes. Portanto, a aquisição conjunta, em grupo (lote único) dos itens da licitação é a única opção para garantir a qualidade, a continuidade e a economicidade do serviço que está em andamento.

2.5.5. Portanto, todos os itens/peças que serão incluídas neste equipamento devem ser originais e possuir garantia do fabricante.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EQUIPAMENTO – UPGRADE PARA SERVIDORES DELL	
LOTE ÚNICO	QUANTIDADE
	01
DESCRIÇÃO	

– Upgrade para Servidores DELL que será adquirido em grupo (lote único)

Item	Descrição	Quantidade
------	-----------	------------

Item 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01
Item 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03
Item 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01
Item 4	Instalação e Implementação	01

3.1. ITEM 1 - Placa controladora + módulo de armazenamento

3.1.1. Placa controladora Raid modular.

3.1.2. Deve suportar 2(dois) módulos de armazenamento.

3.1.3. Deve possuir 2 módulos de armazenamento de 240GB SSD configurados em RAID 1.

3.1.4. Deve ser compatível com as TAG's apresentada. Comprovação deve ser feita através de Part Number ou Declaração do fabricante.

3.1.5. A garantia deve acompanhar a garantia do equipamento onde vai ser alocado.

3.2. ITEM 2 - Módulo de armazenamento para placa controladora.

3.2.1. Módulo de armazenamento de 240GB tipo SSD para ser configurado em RAID 1 com módulo já presente no equipamento conforme as services tag apresentadas.

3.2.2. Deve ser compatível com as TAG's apresentada. Comprovação deve ser feita através de Part Number ou Declaração do fabricante.

3.2.3. A garantia deve acompanhar a garantia do equipamento onde vai ser alocado.

3.3. ITEM 3 - Windows Server 2022 Datacenter.

3.3.1. Deve ser fornecido licença de uso perpétua do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter Edition 64 bits, abrangendo 16 (Dezesseis) núcleos;

3.3.2. Qualquer drive, ou aplicação, necessária para o funcionamento do equipamento, devem ter seu licenciamento contemplado.

3.4. ITEM 4 - Instalação e Implementação

3.4.1. Instalação física e lógica dos discos que inclui:

3.4.1.1. Alocar discos nos servidores.

3.4.1.2. Configuração e integração dos módulos de armazenamento no ambiente de datacenter.

3.4.1.3. Configuração do item 3 (Módulo de armazenamento para placa controladora) em Raid 1 com o módulo já alocado no equipamento.

3.4.1.4 Se necessário, realizar formatação do módulo já presente no ambiente para adequação.

3.4.2. Instalar o sistema operacional nos servidores, inclui:

3.4.2.1. Configuração e integração do equipamento com o sistema operacional no ambiente de datacenter.

3.2.2.2. Deve integrar os equipamentos com as licenças fornecidas ao Cluster Hyper-convergente.

3.2.2.3. Integração ao Microsoft Space.

3.4.3. Deve ser feita por profissional certificado.

3.4.3.1. Deve ser apresentado atestado de capacidade técnica em nome do profissional certificado para equipamentos da fabricante dos equipamentos onde serão feitos os upgrades.

3.4.3.2. Deve ser comprovado através de certificado para Windows Server.

3.4.4. Instalação física e lógica dos discos:

3.4.4.1. Alocar discos nos servidores.

3.4.4.2. Configuração e integração dos módulos de armazenamento no ambiente de datacenter.

3.4.4.3. Configuração do item 3 (Módulo de armazenamento para placa controladora) em Raid 1 com o módulo já alocado no equipamento.

3.4.4.4. Se necessário, realizar formatação do módulo já presente no ambiente para adequação.

3.4.5. Toda a instalação e implementação deve ser feita por profissional certificado na linha PowerEdge da Dell.

3.4.5.1. Deve ser comprovada através de certificados para o equipamento onde vai ser realizada a instalação ou equipamentos compatíveis do mesmo fabricante.

3.4.5.3. Deve ser apresentado atestado de capacidade técnica em nome do profissional certificado para equipamentos da fabricante dos equipamentos onde serão feitos os upgrades.

3.4.5.4. Toda a certificação e atestados solicitados deverão ser apresentados na assinatura do contrato.

Service Tag	Modelo do equipamento	Item contratado
F5MQ813	PowerEdge R640	Item 1
FGVYTX3	PowerEdge R650	Item 2
5HVYTX3	PowerEdge R650	Item 2
4HVYTX3	PowerEdge R650	Item 2

3.5 O prazo para a entrega, instalação e implementação dos equipamentos e softwares é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

3.6. A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a data de entrega dos equipamentos e envio das chaves dos softwares através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;

3.7. A entrega dos equipamentos será realizada na Sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 16hrs); mediante agendamento, conforme item 3.6 ou entregue por Email;

3.8. O fato da CONTRATADA, por qualquer motivo, entregar os equipamentos tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pelo CONTRATANTE;

3.9. Satisfeitas às exigências quanto ao Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo dos produtos relacionados neste Termo.

3.10. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.

3.11. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega.

3.12. Todos os produtos relacionados em cada um dos itens deverão

ser entregues do mesmo modelo e marca propostos pela contratada.

3.13 Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese nenhuma, o fornecimento de produtos alternativos. Os produtos deverão ser entregues adequadamente embalados, de forma a preservar suas características.

3.14 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, amassado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências previstas no Termo de Referência.

3.15 O recebimento definitivo dos produtos por parte da contratante não isenta a contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

3.16 No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução da entrega dos produtos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos e softwares do Upgrade de Servidores Dell de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e integridade dos equipamentos.

4.2. Caso sejam identificados equipamentos com problemas ou irregularidades que possam comprometer sua qualidade e funcionamento, a contratada deverá trocá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação.

4.3. A contratada é responsável por todos os encargos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, incluindo fretes, transportes, passagens, estadias, entre outros.

4.4. A contratada deverá designar um representante para estabelecer comunicação com a contratante e responder a eventuais questões ou reclamações durante a vigência do contrato.

4.5. A contratada deve fornecer um atendimento personalizado e acessível, disponibilizando números de telefones, e-mail ou outra forma de contato.

4.6. A entrega dos equipamentos e softwares deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.5.

4.7. A contratada é responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros durante a execução do contrato.

4.8. A contratada deve emitir a Nota Fiscal, detalhando o produto fornecido, quantidade, encargos, impostos e outros itens relevantes.

4.9. A contratada deve manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato.

4.10. A contratada deve comunicar imediatamente à contratante

quaisquer anormalidades identificadas e fornecer os esclarecimentos necessários.

4.11. Os equipamentos devem atender às especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos. Caso contrário, poderão ser recusadas.

4.12. A contratada é responsável por quaisquer prejuízos causados à contratante devido ao não atendimento ao Termo de Referência, além de sujeita a sanções administrativas aplicáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A entrega dos equipamentos e softwares do Upgrade de Servidores Dell será acompanhada e fiscalizada por funcionário especialmente designado do Setor de Tecnologia da Informação.

5.2. O contratante registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, identificando o que for necessário para a sua regularização e registrando documentos relevantes para comprovar os fatos.

5.3 O contratante registrará em relatório quaisquer problemas verificados nos equipamentos e na entrega e encaminhará cópia para a CONTRATADA para correção imediata das irregularidades apontadas, sem prejudicar a aplicação de penalidades cabíveis.

5.4. Decisões e ações que excederem a competência do fiscal designado pelo contratante deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para tomar medidas apropriadas.

5.5. O contratante fornecerá informações e esclarecimentos solicitados pela contratada.

5.6. A fiscalização realizada pelo contratante, através de um funcionário designado previamente, não será uma desculpa para a exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

5.7. O contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo as funções necessárias para os equipamentos, tais como velocidade e capacidade de armazenamento.

5.8. O contratante comunicará imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no funcionamento do Upgrade para Servidores Dell, interrompendo seu uso se recomendado.

5.9. O contratante recusará a entrega do Upgrade de Servidores Dell que não atenderem às condições especificadas, mesmo que estejam em condições gerais de funcionamento.

5.10. O contratante atestará a entrega do Upgrade de Servidores Dell, rejeitando aqueles que não estiverem de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

5.11. O contratante efetuará o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

5.12. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

5.13. A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

5.14. Registrar em relatório as deficiências verificadas nos equipamentos e na entrega e encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.15. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.16. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.17. A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

5.18. A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.19. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer anormalidades apresentadas no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado;

5.20. Recusar a entrega de equipamentos que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições gerais de funcionamento;

5.21. Atestar a entrega dos equipamentos, rejeitando aquele que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

5.22. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

5.23. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Conta Nº 6.3.2.1.03.01.006 e (SOFTWARES) 6.3.2.1.05.01.007.

7.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação,

acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

7.6. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

7.7 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.8. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

7.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A vigência do contrato decorrente do Pregão Presencial será de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme prevê a Lei nº 14.133/21 e a Orientação da Assessoria Jurídica deste CRCES.

8.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

8.3. A Administração será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, o recebimento dos equipamentos e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.4. Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado do setor de Tecnologia da Informação, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

8.5. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste

contrato ficará a cargo do Setor de Tecnologia da Informação.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.7. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

11. DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

12 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 Regime de execução

12.2.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

12.3 Exigências de habilitação

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4 Habilitação jurídica

12.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

12.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço (FGTS);

12.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

12.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.6 Qualificação Econômico-Financeira

12.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

12.7 Qualificação Técnica

12.7.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

12.7.2 Para os itens 1, 2: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de equipamentos e periféricos para servidores;

12.7.3 Para o item 3: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de licenciamento para sistemas de tecnologia da informação;

12.7.4 Para o item 4: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando prestação de serviço de instalação e manutenção em servidores.

12.8 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte

individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

12.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 Aquisição de bens de pronta entrega conforme código de defesa do consumidor.

14. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 O prazo de garantia dos itens 1 e 2 deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo, informando a marca, bem como, após a apresentação do valor unitário dos produtos, apresentar o preço total da quantidade estimada de cada um, com valor expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

15.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os produtos respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

15.3. O critério da licitação deverá ser o de MENOR VALOR GLOBAL.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) Não indicarem marcas para os produtos;

15.5. Modelo de planilha para proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01	R\$ 8.407,63	R\$ 8.407,63
Item 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03	R\$ 4324,72	R\$ 12.974,16
Item 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01	R\$ 92.108,57	R\$ 92.108,57
Item 4	Instalação e Implementação	01	R\$ 17.034,74	R\$ 17.034,74
TOTAL GERAL				R\$ 130.525,10

16. CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Wekson José Barbieri Mariano
Operador de Sistemas

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Administrativo para pesquisa de preços e para as providências necessárias para a seleção do fornecedor.

Carla Cristina Tasso

Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 05/12/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso, Presidente**, em 05/12/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0176027** e o código CRC **2E80444F**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

SEI nº 0176027

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

Ao Pregoeiro,

Procedemos com os ajustes nos itens 3.5, 3.7, 3.10, 4.2, 4.1 e 8.1.

Em relação ao item 14.1, o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias. Solicitamos análise jurídica para determinar se é necessário que a vigência esteja em consonância com a garantia.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 06/12/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre Fagundes registrado(a) civilmente como Jorge Alexandre Valdecir de Souza Fagundes, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0177632** e o código CRC **B62E0CAB**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

SEI nº 0177632

PORTARIA SEGEP.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

- Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEP.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

- Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;
- Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTÁCILIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezesete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedições, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍSIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:
I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:
1º JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008
2º ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436
3º DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam



bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

- I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;
- II - Donária Santana da Cruz Neta;
- II - Carlete Alves Abreu, e;
- IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasielle Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a se realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R\$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL –BARBACENA
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESA CAROLINA DA SILVA COSTA
NUTRICIONISTA FISCAL –BELO HORIZONTE
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: +55 61-3314-9600 - E-mail: cfc@cfc.org.br - www.cfc.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000798.000227/2023-22

NOTA

ASSUNTO: **CHECKLIST DO PROCESSO LICITATÓRIO**

- (X) Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- (X) Portaria nomeação de Equipe de planejamento;
- (X) Estudo Preliminar;
- (X) Mapa de Riscos do planejamento da contratação;
- (X) Termo de Referência;
- (X) Mapa de riscos da seleção do fornecedor;
- (X) Cotação de preços / Mapa de estimativa;
- (X) Reserva / Dotação orçamentária;
- (X) Autorização da Autoridade Competente.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 06/12/2023, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0180248** e o código CRC **9191193C**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

SEI nº 0180248

PREGÃO ELETRÔNICO

XX/2023

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; Placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; Módulo de armazenamento para placa controladora; Sistema Operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4 deste termo de referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 130.525,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/2023** às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global do grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000227/2023-22

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio da Presidente Carla Cristina Tasso, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; Placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; Módulo de armazenamento para placa controladora; Sistema Operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4 deste termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por quatro itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro no SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a Licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da Pregoeira, na forma do item 5.19.4, e não seja possível a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais, conforme previsto no item 7.11.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1. no grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa..

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor total de cada item;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

7.11.1. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://crc-es.org.br/>.



11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Vitória, XX de XXXXXXXX de 202X.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente

Minuta



ANEXO I

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; Placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; Módulo de armazenamento para placa controladora; Sistema Operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4 deste termo de referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. É importante destacar que essas aquisições estão alinhadas com o projeto de modernização e reorganização dos recursos (hardware, software e rede) discriminado no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e estão previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) 2023. Essas ações visam garantir a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pela instituição, bem como acompanhar as inovações tecnológicas do mercado.

2.2. Por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por lote.

2.3. A presente aquisição tem como objetivo expandir a capacidade de armazenamento do servidor já existente no data center do CRCES, os DELL PowerEdge R640 e DELL PowerEdge R650.

2.4. Devido ao crescimento da demanda sistêmica, aumento do volume de dados armazenados, da demanda crescente de novos serviços, novas funcionalidades aos usuários e diante da necessidade de disponibilidade e redundância dos serviços ofertados à Classe Contábil Capixaba, faz-se necessária, entre outras coisas, a ampliação do sistema de armazenamento e manipulação de dados existente no CRCES. E para que este crescimento não venha a comprometer a disponibilidade geral dos sistemas deste Conselho Regional, torna-se necessária



a expansão de atributos tecnológicos nos servidores de dados do CRCES.

2.5. As especificações foram elaboradas para garantir a compatibilidade entre os equipamentos, além de evitar a perda da garantia. Portanto, as unidades de SSD, placa controladora com módulos de armazenamento, e todos os acessórios e componentes devem ser originais do fabricante dos equipamentos (EMC ou Dell EMC), abaixo a complementação que justifica essa solicitação:

2.5.1. Os itens de unidades SSD e placa controladora com módulo de armazenamento possuem os part-numbers conforme as service tags dos servidores, que seguem o padrão que o fabricante suporta e garante que é compatível.

2.5.2. Além disso, qualquer peça ou item que não seja homologado ou recomendado pela fabricante não terá suporte e não será instalado pelo fabricante ou profissional certificado. Da mesma forma, qualquer manutenção no servidor que não seja do fabricante ou assistência autorizada poderá acarretar a perda da garantia do servidor como um todo.

2.5.3. Já quanto às licenças Microsoft Windows Server 2022 para os servidores servirão para viabilizar a atualização de versão dos sistemas operacionais de dois servidores que empregam o Windows Server na versão 2016. Essa atualização acompanha o ciclo de vida de suporte do produto que, no caso do Windows Server 2016, teve o suporte principal encerrado em janeiro de 2022, passando para fase de suporte estendido, porém com atendimento do fabricante apenas para falhas de segurança.

2.5.4. Todos itens deste processo são essenciais para o desenvolvimento de um serviço que está em andamento e que tem prazo e orçamento definidos. Trata-se de um serviço de instalação e configuração de equipamentos e licenças de software que visa melhorar a infraestrutura e a segurança da rede da nossa instituição. Esses equipamentos e licenças são compatíveis entre si e foram projetados para funcionar em conjunto, otimizando o desempenho e a eficiência do serviço. Caso não adquiramos os itens na sua totalidade, teremos que interromper o serviço em andamento e esperar pela nova licitação, o que acarretaria em atrasos, custos adicionais e riscos de incompatibilidade. Além disso, teríamos que pagar novamente pela instalação e configuração dos itens faltantes. Portanto, a aquisição conjunta, em grupo (lote único) dos itens da licitação é a única opção para garantir a qualidade, a continuidade e a economicidade do serviço que está em andamento.

2.5.5. Portanto, todos os itens/peças que serão incluídas neste equipamento devem ser originais e possuir garantia do fabricante.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EQUIPAMENTO – UPGRADE PARA SERVIDORES DELL	
LOTE ÚNICO	QUANTIDADE



	01
DESCRIÇÃO	

– Upgrade para Servidores DELL que será adquirido em grupo (lote único)

Item	Descrição	Quantidade
Item 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01
Item 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03
Item 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01
Item 4	Instalação e Implementação	01

3.1. ITEM 1 - Placa controladora + módulo de armazenamento

3.1.1. Placa controladora Raid modular.

3.1.2. Deve suportar 2(dois) módulos de armazenamento.

3.1.3. Deve possuir 2 módulos de armazenamento de 240GB SSD configurados em RAID 1.

3.1.4. Deve ser compatível com as TAG's apresentada. Comprovação deve ser feita através de Part Number ou Declaração do fabricante.



3.1.5. A garantia deve acompanhar a garantia do equipamento onde vai ser alocado.

3.2. ITEM 2 - Módulo de armazenamento para placa controladora.

3.2.1. Módulo de armazenamento de 240GB tipo SSD para ser configurado em RAID 1 com módulo já presente no equipamento conforme as services tag apresentadas.

3.2.2. Deve ser compatível com as TAG's apresentada. Comprovação deve ser feita através de Part Number ou Declaração do fabricante.

3.2.3. A garantia deve acompanhar a garantia do equipamento onde vai ser alocado.

3.3. ITEM 3 - Windows Server 2022 Datacenter.

3.3.1. Deve ser fornecido licença de uso perpétua do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter Edition 64 bits, abrangendo 16 (Dezesseis) núcleos;

3.3.2. Qualquer drive, ou aplicação, necessária para o funcionamento do equipamento, devem ter seu licenciamento contemplado.

3.4. ITEM 4 - Instalação e Implementação

3.4.1. Instalação física e lógica dos discos que inclui:

3.4.1.1. Alocar discos nos servidores.

3.4.1.2. Configuração e integração dos módulos de armazenamento no ambiente de datacenter.

3.4.1.3. Configuração do item 3 (Módulo de armazenamento para placa controladora) em Raid 1 com o módulo já alocado no equipamento.

3.4.1.4 Se necessário, realizar formatação do módulo já presente no ambiente para adequação.

3.4.2. Instalar o sistema operacional nos servidores, inclui:

3.4.2.1. Configuração e integração do equipamento com o sistema operacional no ambiente de datacenter.

3.2.2.2. Deve integrar os equipamentos com as licenças fornecidas ao Cluster Hyper-convergente.

3.2.2.3. Integração ao Microsoft Space.



3.4.3. Deve ser feita por profissional certificado.

3.4.3.1. Deve ser apresentado atestado de capacidade técnica em nome do profissional certificado para equipamentos da fabricante dos equipamentos onde serão feitos os upgrades.

3.4.3.2. Deve ser comprovado através de certificado para Windows Server.

3.4.4. Instalação física e lógica dos discos:

3.4.4.1. Alocar discos nos servidores.

3.4.4.2. Configuração e integração dos módulos de armazenamento no ambiente de datacenter.

3.4.4.3. Configuração do item 3 (Módulo de armazenamento para placa controladora) em Raid 1 com o módulo já alocado no equipamento.

3.4.4.4. Se necessário, realizar formatação do módulo já presente no ambiente para adequação.

3.4.5. Toda a instalação e implementação deve ser feita por profissional certificado na linha PowerEdge da Dell.

3.4.5.1. Deve ser comprovada através de certificados para o equipamento onde vai ser realizada a instalação ou equipamentos compatíveis do mesmo fabricante.

3.4.5.3. Deve ser apresentado atestado de capacidade técnica em nome do profissional certificado para equipamentos da fabricante dos equipamentos onde serão feitos os upgrades.

3.4.5.4. Toda a certificação e atestados solicitados deverão ser apresentados na assinatura do contrato.

Service Tag	Modelo do equipamento	Item contratado
F5MQ813	PowerEdge R640	Item 1
FGVYTX3	PowerEdge R650	Item 2
5HVYTX3	PowerEdge R650	Item 2
4HVYTX3	PowerEdge R650	Item 2

3.5 O prazo para a entrega, instalação e implementação dos equipamentos e softwares é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;



3.6. A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a data de entrega dos equipamentos e envio das chaves dos softwares através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;

3.7. A entrega dos equipamentos será realizada na Sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 16hrs); mediante agendamento, conforme item 3.6 ou entregue por Email;

3.8. O fato da CONTRATADA, por qualquer motivo, entregar os equipamentos tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pelo CONTRATANTE;

3.9. Satisfeitas às exigências quanto ao Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo dos produtos relacionados neste Termo.

3.10. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.

3.11. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega.

3.12. Todos os produtos relacionados em cada um dos itens deverão ser entregues do mesmo modelo e marca propostos pela contratada.

3.13 Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese nenhuma, o fornecimento de produtos alternativos. Os produtos deverão ser entregues adequadamente embalados, de forma a preservar suas características.

3.14 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, amassado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências previstas no Termo de Referência.

3.15 O recebimento definitivo dos produtos por parte da contratante não isenta a contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

3.16 No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução da entrega dos produtos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos e softwares do Upgrade de Servidores Dell de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e integridade dos equipamentos.

4.2. Caso sejam identificados equipamentos com problemas ou irregularidades que possam



comprometer sua qualidade e funcionamento, a contratada deverá trocá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação.

4.3. A contratada é responsável por todos os encargos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, incluindo fretes, transportes, passagens, estadias, entre outros.

4.4. A contratada deverá designar um representante para estabelecer comunicação com a contratante e responder a eventuais questões ou reclamações durante a vigência do contrato.

4.5. A contratada deve fornecer um atendimento personalizado e acessível, disponibilizando números de telefones, e-mail ou outra forma de contato.

4.6. A entrega dos equipamentos e softwares deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.5.

4.7. A contratada é responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros durante a execução do contrato.

4.8. A contratada deve emitir a Nota Fiscal, detalhando o produto fornecido, quantidade, encargos, impostos e outros itens relevantes.

4.9. A contratada deve manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato.

4.10. A contratada deve comunicar imediatamente à contratante quaisquer anormalidades identificadas e fornecer os esclarecimentos necessários.

4.11. Os equipamentos devem atender às especificações descritas no Termo de Referência. Caso contrário, poderão ser recusadas.

4.12. A contratada é responsável por quaisquer prejuízos causados à contratante devido ao não atendimento ao Termo de Referência, além de sujeita a sanções administrativas aplicáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A entrega dos equipamentos e softwares do Upgrade de Servidores Dell será acompanhada e fiscalizada por funcionário especialmente designado do Setor de Tecnologia da Informação.

5.2. O contratante registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, identificando o que for necessário para a sua regularização e registrando documentos relevantes para comprovar os fatos.

5.3 O contratante registrará em relatório quaisquer problemas verificados nos equipamentos e na entrega e encaminhará cópia para a CONTRATADA para correção imediata das irregularidades apontadas, sem prejudicar a aplicação de penalidades cabíveis.

5.4. Decisões e ações que excederem a competência do fiscal designado pelo contratante deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para tomar medidas apropriadas.



- 5.5.** O contratante fornecerá informações e esclarecimentos solicitados pela contratada.
- 5.6.** A fiscalização realizada pelo contratante, através de um funcionário designado previamente, não será uma desculpa para a exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.
- 5.7.** O contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo as funções necessárias para os equipamentos, tais como velocidade e capacidade de armazenamento.
- 5.8.** O contratante comunicará imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no funcionamento do Upgrade para Servidores Dell, interrompendo seu uso se recomendado.
- 5.9.** O contratante recusará a entrega do Upgrade de Servidores Dell que não atenderem às condições especificadas, mesmo que estejam em condições gerais de funcionamento.
- 5.10.** O contratante atestará a entrega do Upgrade de Servidores Dell, rejeitando aqueles que não estiverem de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.
- 5.11.** O contratante efetuará o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 5.12.** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.
- 5.13.** A contratante anotarás todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.
- 5.14.** Registrar em relatório as deficiências verificadas nos equipamentos e na entrega e encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.15.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 5.16.** A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 5.17.** A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.
- 5.18.** A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 5.19.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer anormalidades apresentadas no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado;
- 5.20.** Recusar a entrega de equipamentos que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições gerais de funcionamento;
- 5.21.** Atestar a entrega dos equipamentos, rejeitando aquele que não estiver de acordo, por



meio de notificação à CONTRATADA;

5.22. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

5.23. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Conta Nº 6.3.2.1.03.01.006 e (SOFTWARES) 6.3.2.1.05.01.007.

7.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

7.6. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

7.7 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.8. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de



dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

7.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A vigência do contrato decorrente do Pregão Eletrônico será de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme prevê a Lei nº 14.133/21 e a Orientação da Assessoria Jurídica deste CRCES.

8.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

8.3. A Administração será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, o recebimento dos equipamentos e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.4. Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado do setor de Tecnologia da Informação, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

8.5. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste contrato ficará a cargo do Setor de Tecnologia da Informação.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.7. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.



10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

11. DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

12 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 Regime de execução

12.2.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

12.3 Exigências de habilitação

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4 Habilitação jurídica

12.4.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.4.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas



do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

12.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

12.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.6 Qualificação Econômico-Financeira

12.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº



14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

12.7 Qualificação Técnica

12.7.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

12.7.2 Para os itens 1, 2: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de equipamentos e periféricos para servidores;

12.7.3 Para o item 3: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de licenciamento para sistemas de tecnologia da informação;

12.7.4 Para o item 4: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando prestação de serviço de instalação e manutenção em servidores.

12.8 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

12.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 Aquisição de bens de pronta entrega conforme código de defesa do consumidor.



14. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 O prazo de garantia dos itens 1 e 2 deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo, informando a marca, bem como, após a apresentação do valor unitário dos produtos, apresentar o preço total da quantidade estimada de cada um, com valor expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

15.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os produtos respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

15.3. O critério da licitação deverá ser o de MENOR VALOR GLOBAL.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não indicarem marcas para os produtos;

15.5. Modelo de planilha para proposta de preço e valores máximos admitidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01	R\$ 8.407,63	R\$ 8.407,63
Item 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03	R\$ 4324,72	R\$ 12.974,16
Item 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01	R\$ 92.108,57	R\$ 92.108,57
Item 4	Instalação e Implementação	01	R\$ 17.034,74	R\$ 17.034,74
TOTAL GERAL				R\$ 130.525,10



16. CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Wekson José Barbieri Mariano
Operador de Sistemas

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Administrativo para pesquisa de preços e para as providências necessárias para a seleção do fornecedor.

Carla Cristina Tasso
Presidente do CRCES



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000227/2023-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
CRCES E A EMPRESA E

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o nº 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente, a Contadora CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº 1.609, de 06 de janeiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **XX**/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; Placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; Módulo de armazenamento para placa controladora; Sistema Operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit	01	R\$	R\$



	- [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install			
Item 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03	R\$	R\$
Item 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01	R\$	R\$
Item 4	Instalação e Implementação	01	R\$	R\$
TOTAL GERAL				R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de com início em e término em, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do



objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
 - b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - d) Multas:
 - d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 12.3. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;
- 12.4. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;
- 12.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso;
- 12.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 12.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 12.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;
- 12.9. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.10. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos



ou indenizações devidas pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - 6.3.2.1.03.01.006
- SOFTWARES - 6.3.2.1.05.01.007

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1



(um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 202X.

CONTRATADA

PRESIDENTE CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

À Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

Ratifico que os requisitos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.

Solicito a manifestação quanto a necessidade de vigência contratual pelo período total de garantia exigido pelo requisitante.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 06/12/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0180255** e o código CRC **7B3BFDA3**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

SEI nº 0180255

PARECER JURÍDICO nº 0093/2023.

Processo: 9079618110000798.000227/2023-22.

Interessado: Coordenadoria Administrativa do CRCES.

Assunto: Aquisição de hardware e software para atualizar Servidores Dell.

PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº 14.133/2021. Fornecimento de produto para servidores de marca Dell [Upgrade]. Serviço de instalação de Programa de Informática. Análise jurídica do procedimento, Edital e seus anexos. Consulta sobre vigência e prazo de garantia. Possibilidade jurídica condicionada à satisfação das recomendações.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados pela Pregoeira do CRCES para "análise jurídica e emissão de parecer", em cumprimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, com ênfase na solicitação de "manifestação quanto a necessidade de vigência contratual pelo período total de garantia exigido pelo requisitante" (Despacho **ID 0180255**).

O Documento de Formalização de Demanda - DFD (**ID 0153346**) indica como objeto a aquisição de hardware e software para atualizar os Servidores Dell, classificados como "bens de uso comum", com as seguintes especificações:

2. Quantidade de serviço a ser contratada:

Item	Descrição	Quantidade
Item 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01
Item 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03
Item 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01
Item 4	Instalação e Implementação	01



O Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado, visto em **ID 0153349**, indica que “é VIÁVEL a contratação/aquisição proposta pela unidade requisitante” (item 14).

Percebe-se a juntada do Termo de Referência por quatro vezes nos autos, porém, para fins de análise deste parecer será considerada a última versão, acostada em **ID 0176027**, no qual o objeto da licitação é assim descrito:

*1.1. **Aquisição de Upgrade de Servidores Dell**, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: **SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS**, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; **Placa controladora + módulo de armazenamento**, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; **Módulo de armazenamento para placa controladora**; **Sistema Operacional** – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a **instalação e a configuração** dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4 deste termo de referência.*

Foram realizadas Análise de Riscos da fase de planejamento da contratação (**ID 0153372**) e Análise de Riscos da fase de seleção do fornecedor (**ID 0153395**).



A pesquisa de preço de mercado é obtida por orçamento fornecido por 03 (três) potenciais fornecedores (**ID 0153353** e **ID 0170548**, **fls. 34/40**). O Mapa Comparativo de Preços é apresentado em **ID 0170548**, acompanhado de Despacho de **ID 0170662**.

A partir do valor obtido no Mapa Comparativo de Preços, foi requisitada reserva orçamentária no valor total: R\$130.525,10 (cento e trinta mil e quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos) (**ID 0172572**). Segundo consta de **ID 0174350**, foram emitidas “reserva nº 564 (itens 1, 2 e 4), rubrica 6.3.2.1.03.01.006 (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS); reserva nº 565 (item 3), rubrica 6.3.2.1.03.01.007 (SISTEMAS DE PROC. DE DADOS-SOFTWARES)” – notas de Reserva nº 564/2023 (**ID 0174453**) e Reserva nº 565/2023 (**ID 0174454**).

São observados, ainda, o documento de Autorização e Justificativa pela presidente do CRCES (**ID 0172574**), a designação da Comissão de Planejamento e do Agente de Contratação e Pregoeiro - identificados pela edição da minuta de Portaria CRCES



nº 050, de 11 de julho de 2023 (**ID 0153348**), a publicação no DOU da Portaria CRCES nº 027/2023 (**ID 0175063**) e o checklist do Processo Licitatório indica o preenchimento de todos os itens (**ID 0175067**).

Por fim, são juntados a Minuta de Edital do Pregão (**ID 0180253**), tendo como Anexo I o Termo de Referência (**fls. 16/31**) e como Anexo II o Minuta de Termo de Contrato (**fls. 32/39**).

É o relatório, no essencial, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

II.A – NOTAS INTRODUTÓRIAS SOBRE LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Cabe enfatizar, inicialmente, que a vertente análise toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos e da consulta formulada, limitando-se aos aspectos jurídico-formais e desconsiderados a conveniência e oportunidade do ato, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público, ou aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos pertinentes à mesma, uma vez que fogem ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

Saliento, ademais, que **este parecer será fundamentado exclusivamente nas disposições da Lei 14.133/2021**, pois esse foi o diploma regente do procedimento licitatório inicial, de modo que, eventualmente, em havendo citação à lei anterior (Lei n.º 8.666/1993) para fins de comparativo, o presente opinativo fará referência expressa.

Dessa forma, para evitar a reprodução excessiva do número da revogada Lei de Licitações, antecipo que quando este opinativo fizer referência apenas ao “número de artigo entre parênteses”, referir-se-á a dispositivo da Lei n. 14.133/2021.

Alertamos, por fim, que **a verificação de erros materiais, como a remissão a itens equivocados, ou de grafia, é atividade que extrapola a análise jurídica**, objeto



do presente parecer. Se eventuais observações forem tecidas, serão apenas aquelas que se evidenciarem no curso da leitura, não tendo, pois, qualquer caráter exaustivo.

Elabora-se novamente recomendação sobre a impossibilidade de modificação dos atos de planejamento da contratação sem certificação nos autos.

Por exemplo, o último Termo de Referência elaborado pela Comissão de Planejamento [ID 0176027] não coincide com o Termo de Referência anexado ao Edital, ao menos em seu item 2.2.

O primeiro traz a seguinte redação:

2.2. Por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a lei mencionada.

O Anexo ao Edital:

2.2. Por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por lote.

É oportuno registrar, por mais uma vez, que os atos de planejamento não podem ser alterados pelo Agente de Contratação sem que seja providenciada certidão nos autos atestado o teor das correções de ordem meramente redacional [os chamados “erros materiais”]. Caso sejam correções substanciais, os autos devem retornar ao setor competente para que o responsável pelo Termo de Referência providencie, sob sua responsabilidade, as modificações **[RECOMENDAÇÃO 01]**.

II.B – MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA.

Verifica-se que a contratação tem por objeto a aquisição de hardware e de software para atualizar os Servidores Dell que já compõe ativo de TI do CRCES.

Os componentes desta licitação são indicados como componentes necessários para atualização dos servidores de marca Dell que guarnecem toda a estrutura de



tecnologia do CRCES. Verifica-se no Termo de Referência (ID 0176027) indicações em específico da placa controladora, dos módulos de armazenamento e de software "Windows Server 2022 Datacenter 16 cores", justificadas da seguinte forma:

2.3. A presente aquisição tem como objetivo expandir a capacidade de armazenamento do servidor já existente no data center do CRCES, os DELL PowerEdge R640 e DELL PowerEdge R650.

[...]

2.5. As especificações foram elaboradas para garantir a compatibilidade entre os equipamentos, além de evitar a perda da garantia. Portanto, as unidades de SSD, placa controladora com módulos de armazenamento, e todos os acessórios e componentes devem ser originais do fabricante dos equipamentos (EMC ou Dell EMC), abaixo a complementação que justifica essa solicitação:

2.5.1. Os itens de unidades SSD e placa controladora com módulo de armazenamento possuem os part-numbers conforme as service tags dos servidores, que seguem o padrão que o fabricante suporta e garante que é compatível.

2.5.2. Além disso, qualquer peça ou item que não seja homologado ou recomendado pela fabricante não terá suporte e não será instalado pelo fabricante ou profissional certificado. Da mesma forma, qualquer manutenção no servidor que não seja do fabricante ou assistência autorizada poderá acarretar a perda da garantia do servidor como um todo.

2.5.3. Já quanto às licenças Microsoft Windows Server 2022 para os servidores servirão para viabilizar a atualização de versão dos sistemas operacionais de dois servidores que empregam o Windows Server na versão 2016. Essa atualização acompanha o ciclo de vida de suporte do produto que, no caso do Windows Server 2016, teve o suporte principal encerrado em janeiro de 2022, passando para fase de suporte estendido, porém com atendimento do fabricante apenas para falhas de segurança.

Por se tratar de marcas específicas, inicialmente traz-se à tona o exame da possibilidade de contratação direta das próprias fabricantes para, em tese, reduzir custos de aquisição por meio de retirada de empresas revendedoras.

A **contratação direta por inexigibilidade de licitação de grandes fabricantes da área de tecnologia** encontra diversas dificuldades, entre elas, a forma de pagamento antecipada normalmente praticada pelas *Big Techs* sem possibilidade de negociação de forma de pagamento e preço.

Nesse sentido, há muito salienta o TCU (Acórdão 2.569/2018):

31. Nesse contexto, **a forma principal com que os fabricantes comercializam seus produtos e serviços agregados é o da venda indireta**, na qual um representante (revendedor) é responsável pela transação comercial com a organização contratante, recebendo os valores pagos e repassando-os ao fabricante, ficando com uma margem de lucro pela operacionalização da transação (custo de revenda). As razões econômicas



deste modelo empresarial são inúmeras, havendo vantagens e desvantagens tanto para as empresas quanto para as organizações públicas, não sendo escopo deste trabalho discutir as decisões empresariais por esta forma de atuação comercial.

(...)

62. Em segundo lugar, os valores de serviços agregados embutem o **custo de revenda**, que está presente na contratação das licenças. Esse custo de revenda pode incluir o **custo financeiro** (e.g. empréstimo contraído pelo revendedor para contratar os serviços agregados à vista junto ao fabricante e depois revender esses serviços ao órgão com remuneração mensal), o **custo de intermediação** (envolvendo as atividades de participação do processo licitatório ou do processo de inexigibilidade de licitação), bem como o **lucro** desse revendedor referente à operação. Como os serviços agregados são normalmente calculados como percentual do valor das licenças, o custo de revenda acaba repercutindo em todas as contratações desses serviços, sem que a organização pública seja alertada sobre isso.

É consabida a disposição do artigo 62 da Lei nº 4.320/1964 de que “o pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação”.

Como não foi considerada no planejamento a possibilidade excepcional de pagamento antecipado, deveras, a opção inarredável é a licitação para contratação de revendedores da licença de software e de hardware junto a revendedores autorizados.

Prosseguindo, tem-se que a licitação em análise está planejada para a modalidade de **“Pregão”**, na **“forma eletrônica”**, que será adquirido em grupo (lote único), com **quatro itens**, critério de julgamento **“menor preço global”** e modo de disputa **“aberto”**.

O art. 6º, XLI da Lei 14.133/21 estabelece que o pregão será a **“modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”**. Assim dispõe o art. 29 do mesmo diploma:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o **pregão** sempre que o objeto possuir **padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado.



Ou seja, a possibilidade de utilização da modalidade do pregão eletrônico nos processos licitatórios pressupõe a observância a dois requisitos, quais sejam, **(i)** que o objeto licitado se trate de bens ou serviços comuns (art. 6º, XLI); **(ii)** que esses bens e serviços comuns sejam aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 29).

Saliente-se que a **Orientação Normativa nº 54**, de 2014, da Advocacia-Geral da União, incumbe ao agente ou ao setor técnico da administração o encargo de declarar que o objeto licitatório é de natureza comum capaz de ser licitado por pregão:

*Compete ao **agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum** para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

No caso em apreço, os objetos licitados são "Aquisição de Upgrade de Servidores Dell", abarcando hardware e software indicado no DFD e TR como de "**natureza comum**" (item 2.2 do TR de ID 0176027).

Ressaltamos, ainda, que fora editada a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73**, de 30 de setembro de 2022, que "*dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional*", e deve ser observada pelo Agente de Contratação do CRCES na condução do procedimento licitatório em foco.

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

III.A – DAS FORMALIDADES GERAIS.

O Pregão Eletrônico é modalidade de licitação a ser processada pelo **rito procedimental comum** (art. 17) e sua fase preparatória está disciplinada no Título II, Capítulo II, entre os artigos 18 a 52.



O art. 18 estabelece os elementos compreendidos na fase preparatória da licitação:

Art. 18. *A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve **compatibilizar-se** com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como **abordar** todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, **compreendidos**:*

***I** - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*

***II** - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

***III** - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

***IV** - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

***V** - a elaboração do **edital de licitação**;*

***VI** - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

***VII** - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

***VIII** - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

***IX** - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

***X** - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

***XI** - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Extraem-se do artigo os atos formais elementares da fase interna da contratação pública, quais sejam, o **estudo técnico preliminar**, a **análise de riscos** e o **termo de referência** (anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, caso de obra ou de serviço de engenharia), e necessidade de elaboração de **edital de licitação** e, quando for o caso, a **minuta de contrato**.

As definições e motivações do planejamento exigidas nos incisos do artigo 18 estão inseridas em um ou em mais de um dos atos formais indicados no parágrafo anterior, de forma que se existir nos autos todos esses atos (estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, edital de licitação e minuta de



contrato) e com o conteúdo exigido em lei ou regulamento, tem-se o integral cumprimento do previsto no artigo 18 da NLL.

Doravante, procede-se à análise do conteúdo obrigatório de cada um desses atos e, com isso, naturalmente a confirmação do preenchimento dos requisitos da fase preparatória disciplinados no aludido artigo 18.

Independentemente da análise empreendida abaixo, **cabe ao Agente Público responsável pela contratação verificar se todos os documentos acima estão presentes nestes autos**. Alguns dos documentos descritos nos incisos do art. 18 podem ser dispensados e da mesma maneira algumas das formalidades indicadas nos normativos acima, “conforme o caso”, mediante ato **motivado** do agente público.

Em relação à formalização do processo de licitação, percebe-se que foi devidamente autuado em autos de processo eletrônico, em consonância com o princípio do formalismo moderado.

Por sua vez, a **autorização superior de abertura da licitação** foi atendida no despacho de **ID 0172574**, assim como a designação da Comissão de Planejamento e do Agente de Contratação e Pregoeiro são identificados pela edição da minuta de Portaria CRCES nº 050, de 11 de julho de 2023 (**ID 0153348**), a publicação no DOU da Portaria CRCES nº 027/2023 (**ID 0175063**).

As disposições do **inciso VIII** já foram tratadas em tópico anterior deste parecer e foram atendidas no processo administrativo e serão adiante detalhadas nos tópicos seguintes.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse particular, lembramos que deverá ser observado o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64¹.

O Termo de Referência reza:

¹ **Art. 60.** É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.



7.2 As despesas decorrentes da contratação correrão dos recursos disponíveis na Rubrica:
6.3.2.1.05.01.002 – Softwares, projeto 5010.



Há nos autos a autorização expressa da Gestora para o procedimento **(ID 0172574)**, foi requisitada reserva orçamentária no valor total: R\$130.525,10 (cento e trinta mil e quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos) **(ID 0172572)**, foram emitidas “reserva nº 564 (itens 1, 2 e 4), rubrica 6.3.2.1.03.01.006 (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS); reserva nº 565 (item 3), rubrica 6.3.2.1.03.01.007 (SISTEMAS DE PROC. DE DADOS-SOFTWARES)” **(ID 0174350)**, conforme notas de Reserva nº 564/2023 **(ID 0174453)** e Reserva nº 565/2023 **(ID 0174454)**.

Feitas essas considerações, passamos adiante à análise do atendimento do conteúdo imposto em lei para o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Minuta de Edital e a Minuta de Contrato.

III.B – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

O Estudo Técnico Preliminar está regulamentado pelo **artigo 18, 1º e Instrução Normativa SEGES nº 25, de 8 de agosto de 2022**.

O Estudo Técnico Preliminar – EPT é o

“Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação” (art. 6º, XX, NLL).

Eis o seu conteúdo elementar:

Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da **necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



- II - demonstração da **previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
- III - **requisitos da contratação**;*
- IV - **estimativas das quantidades** para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
- V - **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
- VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
- VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
- VIII - justificativas para o **parcelamento ou não** da contratação;*
- IX - demonstrativo dos **resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
- X - providências a serem adotadas pela Administração **previamente à celebração do contrato**, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
- XI - **contratações correlatas e/ou interdependentes**;*
- XII - descrição de possíveis **impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a **adequação da contratação para o atendimento da necessidade** a que se destina.*

Esses dispositivos legais foram regulamentados pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 58**, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

In casu, como se trata de contratação de solução de tecnologia da informação, incide a previsão do artigo 16 da IN SEGES nº 58:

Art. 16. Os ETP para as contratações de **soluções de tecnologia da informação e comunicação** deverão observar as regras específicas do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF.





Assim, primeiramente, registra-se a necessidade de verificação de existência, OU NÃO, de regras específicas criadas pelo SISP para a elaboração de ETP para o objeto da contratação em foco **[RECOMENDAÇÃO 02]**.

O ETP colacionado aos autos (**ID 0153349**) atende **parcialmente** ao conteúdo dos incisos do artigo 18, havendo, como se verá, **a necessidade de correção e/ou complementação dos itens especificamente tratados abaixo.**

O alinhamento desta contratação com o planejamento do CRCES (**item 4, ETP**) decorre da declaração da Comissão de Planejamento no sentido de o objeto do contrato está previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e no Plano Anual de Contratações (PCA) do ano de **2023**:

4. Referência ao Plano de Desenvolvimento Institucional:

É importante destacar que essas **aquisições estão alinhadas com o projeto de modernização e reorganização dos recursos** (hardware, software e rede) discriminado no **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e estão previstas no Plano Anual de Contratações (PCA) 2023**. Essas ações visam garantir a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pela instituição, bem como acompanhar as inovações tecnológicas do mercado.



Considerando o momento da tramitação dos autos, seguramente a contratação apenas ocorrerá no ano de 2024, sendo assim, necessário que a informação acima seja retificada e verificada se as aquisições contratação estão previstas também no Plano Anual de Contratações (PCA) do ano de **2024** **[RECOMENDAÇÃO 03]**.

Conforme se verifica do ETP, a aquisição de hardware e de softwares objeto dessa licitação visa a *"contínua modernização e renovação dos ativos de TI existentes no CRCES"*, bem como constituem *"parte de estratégia de redução dos riscos"*

Oportuno destacar que a Lei de Licitações (Lei 14.133/21, art. 40, V, "a") prevê o **princípio da padronização** e que o Tribunal de Contas da União (Acórdão 2.569/2018-Plenário/TCU) igualmente defende a padronização nas aquisições de soluções de tecnologia da informação junto a grandes fabricantes de TI:



79. Recomendar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que desenvolva um processo de gestão estratégica das contratações de soluções de grandes fabricantes de software de uso mais disseminado em conjunto com as organizações sob sua supervisão, que inclua, em consonância com a Constituição Federal, art. 37, caput, e com a Lei 8.666/1993, art. 11 e art. 15, incisos II e V:

79.1. definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, de modo a desonerar as organizações públicas de levantar, entender e utilizar os modelos de comercialização dos grandes fabricantes de software, em consonância com a Lei 8.666/1993, art. 11 e art. 15, inciso I (parágrafos 66 a 69 e 74 a 76);
(...)

81. Recomendar à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, com base na Constituição Federal, art. 37, caput, que recomende às suas entidades vinculadas o incremento de contratações de forma conjunta e a centralização de compras de softwares de grandes fabricantes, especialmente entre entidades e suas subsidiárias, de modo a desonerar as organizações públicas de levantar, entender e utilizar os modelos de comercialização dos grandes fabricantes de software, em consonância com a Lei 13.303/2016, art. 32, inciso I, art. 63, inciso IV, e art. 67, **com a definição de soluções padronizadas, incluindo os softwares em si e seus serviços agregados, bem como as descrições padronizadas dos respectivos objetos (parágrafos 66 a 69)**, considerando, inclusive, a hipótese de participar do processo de gestão estratégica das contratações de soluções de grandes fabricantes de software a ser estabelecido pelo MPDG (parágrafos 74 a 76)."



Observa-se que a aquisição em foco busca o fornecimento de equipamento da tecnologia da mesma marca de servidores já existentes no CRCES, o que está alinhado com a aludida padronização de soluções de TI orientada pelo Tribunal de Contas da União.

Em relação ao parcelamento do objeto **(item 10)**, consta nos autos justificativa de que não se justifica nos termos abaixo transcritos:

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

10.1. O Upgrade para Servidores Dell não precisam ser parcelados, já que não são divisíveis.

10.2. O Upgrade para Servidores Dell é uma solução completa e não há prejuízo para a eficiência da solução ao adquirir todas as suas funções de uma vez. (grifos nossos)

A afirmação de que o upgrade de servidores não é divisível precisa ser melhor justificada, sobretudo porque vários itens foram reunidos em lote, o que demonstra a existência de parcelas divisíveis.



Pode até ser que tecnicamente não seja recomendável a divisão da compra, embora fisicamente a aquisição possa ser efetuada por itens, mas tal deve ficar expressamente registrado e fundamentado nos autos.

Sobre o não parcelamento da compra pública, a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, de vários autores, da Editora Malheiros, página 74, traz o seguinte trecho:

*“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. **Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário**, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.*

Mas, por outro lado, o Tribunal de Contas já adverte no Acórdão 1732/2009:

*“148. Ademais, observa-se que contratos realizados em **um só lote costumam ter economia de escala**, quando comparados com múltiplas contratações que englobem o mesmo objeto; **contudo, os ganhos decorrentes da ampliação da concorrência com a participação de empresas de menor porte, ou mais especializadas, não raro, igualam ou superam os decorrentes da economia de escala.**”*

Em geral, as aquisições da Administração Pública devem atender ao **princípio do parcelamento** do objeto (art. 40, V, “b”), que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Nos termos do art. 40, V, “b”, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Nesse sentido, a Súmula 247 do TCU:

*É **obrigatória** a admissão da **adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo **objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou*



aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, **devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.**

No sentido de que o objeto descrito no ETP, salvo melhor juízo, constituem itens divisíveis, tanto que parte é de equipamentos (hardware), outra parte refere-se a software, além de serviço de instalação e implementação, dando a entender que são itens autônomos passíveis de contratações autônomas.



Recomenda-se, portanto, à Comissão de Planejamento que decline nos autos motivação suficiente sobre a impossibilidade de divisão da compra em itens, de forma a justificar melhor o afastamento do princípio do parcelamento **[RECOMENDAÇÃO 04]**.

Por derradeiro, registramos que não identificamos no ETP a realização de estudos e a motivação para a definição do critério “menor preço” (ainda que sem o parcelamento, como evidenciado no ETP).

Sobre tal exigência, o artigo 3º da IN SEGES nº 72/2023 diz:

Art. 3º O **critério de julgamento de menor preço** ou maior desconto será adotado quando o **estudo técnico preliminar** demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações **não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.**

Essa previsão está em consonância com o art. 11 da IN SEGES nº 58/2022:

Art. 11. Quando o **ETP** demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital **são relevantes aos fins pretendidos pela Administração**, deverá ser escolhido o **critério de julgamento de técnica e preço**, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.



Assim, recomenda-se que o ETP seja complementado para incluir motivação do uso do **critério de julgamento menor preço**, o que, aliás, é condição *sine quo non* para a utilização da modalidade de licitação “pregão” **[RECOMENDAÇÃO 05]**.

A depender do conteúdo das retificações a serem empreendidas em atendimento às recomendações supra, a Comissão de Planejamento deve providenciar as



adequações dos atos posteriores [minuta de TR e de contrato] **[RECOMENDAÇÃO 06]**.

III.C – DA ANÁLISE DE RISCOS.

A Análise de Risco materializa-se no Mapa de Risco, conforme normatização da **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017**, artigos 25 ao 27.

As **análises de riscos** foram observadas e inseridas nos autos considerando a fase de planejamento da contratação e a fase de seleção do fornecedor respectivamente nos **IDs 0153372 e 0153395**.

Verifica-se que os requisitos dos artigos 25 a 26 da IN SEGES nº 5/2017 foram todos atendidos.

III.D – DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Ao longo da instrução foram acostados aos autos algumas versões de Termo de Referência. Para fins desse parecer, estamos considerando apenas último, visto em **ID 0176027**.

Nota-se que a Comissão de Planejamento se valeu do TR para definição do objeto da licitação, conduta acertada considerando a natureza do objeto contratual – compras e serviços. Como ensina MARÇAL JUSTEN FILHO, *“o Termo de Referência é exigido para a instauração de licitações e para contratações diretas para compras e serviços, que não configurem obra ou serviço de engenharia”*.²

O Termo de Referência está disciplinado nos artigos 6º, XXIII, NLL, além da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022**, cuja leitura e observância são obrigatórias no âmbito do CRCES.

Transcreve o conceito legal e os elementos constitutivos do Termo de Referência:

² JUSTEN FILHO, Marçal, Pedro. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 175.



Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Quando se tratar de compra de produtos, ainda deverá conter:

Art. 40 [...]

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - **especificação do produto**, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - **indicação dos locais de entrega** dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - **especificação da garantia exigida** e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Inicialmente, traçamos alguns comentários gerais sobre as necessárias cautelas do Administrador na especificação do objeto do futuro contrato.

Compete ao **Setor Requisitante** o ônus da **especificação do objeto** a ser licitado, o qual se responsabiliza por quaisquer restrições à ampla competitividade ou outra infração ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Assim, deve a área técnica verificar se nas especificações não há exigências desnecessárias, irrelevantes ou desprovidas de critérios objetivos, que terminem por limitar a competição e/ou forçar a contratação com determinada empresa ou fornecedor, ofendendo ao disposto no **arts. 5º e 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**.

Logo, deverão ser tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as **especificações correspondam àquelas essenciais ao bem**, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades do órgão, **evitando-se especificações que limitem a competição**.

Analisando os autos e os atos normativos informados, verificamos que, de forma geral, o Termo de Referência atende aos requisitos, sendo necessários alguns ajustes citados abaixo.

No item 2 do TR é possível verificar como justificativa para a contratação dos objetos desta licitação a necessidade de atualização de equipamento que já compõe o acervo de tecnologia do CRCES.



Em específico, o **item 2.5.3** informa que *“essa atualização acompanha o ciclo de vida de suporte do produto”* e o **item 3.1.5** diz que *“a garantia deve acompanhar a garantia do equipamento onde vai ser alocado”* referindo-se ao servidor já existente. A mesma redação encontra-se no **item 3.2.3**. No entanto, não localizamos no TR a descrição da **solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do equipamento que está por receber o upgrade, em especial a garantia que supostamente ainda vigeria sobre si e à qual o novo produto deve ser conformar. Além disso, o novo produto deve possuir garantia de 36 meses [“14.1.

O prazo de garantia dos itens 1 e 2 deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses”], mas não verificamos nos autos a demonstração de que a Fabricante efetivamente oferta esse prazo de garantia ou, se menor, possibilita a contratação de garantia estendida pelos licitantes.

Necessária a complementação do TR, a fim de inserir nos autos justificativa para o ciclo de vida do equipamento que está por receber upgrade, o entrelaçamento de



garantias e a razão de definição de garantia dos novos equipamentos em exatos 36 meses, e se vinculada ou não à garantia do Fabricante, conforme fundamentado nos parágrafos logo acima **[RECOMENDAÇÃO 07]**.

Dando seguimento, verificamos que o regime de empreitada indicado é o de “preço unitário”, definido no **item 12.2.1** do Termo de Referência. Não se localizou, no entanto, qual a razão para tal escolha, muito pelo contrário.

A ponderação em questão é pertinente à medida que o TR indica que as novas aquisições visam “*expandir a capacidade de armazenamento do servidor já existente no data center do CRCES, os DELL PowerEdge R640 e DELL PowerEdge R650” (item 2.3)*. Ou seja, já se sabe quais são os equipamentos que demandam atualização e, aparentemente, já seria possível definir a quantidade necessária de equipamentos e software para atender à demanda do CRCES.

Se o objeto do contrato está bem definido e delimitado, indica-se a adoção do regime de execução de **empreitada por preço global**, pois o CRCES obterá vantagens econômicas na disputa de preço à medida em que já externa e garante aos concorrentes que efetivamente adquirirá todo o objeto definido.

Por outro lado, a utilização do regime de empreitada por preço unitário deixaria em aberto a exata quantidade de licenças a serem adquiridas, podendo ser apenas uma ou a totalidade, sendo que a simples possibilidade de apenas uma ou poucas unidades serem efetivamente adquiridas retiram potencialmente o ganho de escala e, por isso, incentivam que a proposta seja formulada com maior lucro por unidade.



Por tais razões, recomendamos que a Comissão de Planejamento avalie a pertinência de alterar o regime de execução do contrato, de empreitada por preço unitário para empreitada por preço global **[RECOMENDAÇÃO 08]**.

Seguindo no exame, quanto à definição da **estimativa de preço**, verifica-se nos autos que fora realizada pesquisa de preço de mercado com apresentação de orçamento por 03 (três) potenciais fornecedores (**ID 0153353 e ID 0170548, fls. 34/40**).



O Mapa Comparativo de Preços encontra-se em **ID 0170593**, com indicação exclusiva das 03 cotações com potenciais fornecedores:

Itens	Descrição	Quant	I - PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 15.549.061/0001-80		II - FORTECOM LTDA CNPJ: 01.559.646/0001-76		III - CLICK TI TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 10.862.298/0004-45		MÉDIA	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	1	R\$ 8.192,32	R\$ 8.192,32	R\$ 8.428,63	R\$ 8.428,63	R\$ 8.601,93	R\$ 8.601,93	R\$ 8.407,63	R\$ 8.407,63
2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	3	R\$ 4.213,60	R\$ 12.640,81	R\$ 4.336,28	R\$ 13.008,84	R\$ 4.424,28	R\$ 13.272,84	R\$ 4.324,72	R\$ 12.974,16
3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter Windows Server 2022 Datacenter 16 cores	1	R\$ 89.798,12	R\$ 89.798,12	R\$ 92.339,57	R\$ 92.339,57	R\$ 94.188,02	R\$ 94.188,02	R\$ 92.108,57	R\$ 92.108,57
4	Instalação e Implementação	1	R\$ 16.350,00	R\$ 16.350,00	R\$ 16.693,00	R\$ 16.693,00	R\$ 18.061,22	R\$ 18.061,22	R\$ 17.034,74	R\$ 17.034,74
			R\$ 126.981,25		R\$ 130.470,04		R\$ 134.124,01		R\$ 121.875,66	R\$ 130.525,10

Em oportuno, rememoramos a importância da elaboração técnica correta do Mapa Comparativo de Preços para verificação da adequação orçamentária do valor da contratação e para futura aceitabilidade do melhor preço ofertado na fase de seleção do fornecedor.

A definição mais exata possível do valor estimado da contratação importa por algumas razões. Primeiro, a Administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despende com o objeto pretendido, promovendo assim a devida reserva orçamentária e empenho da despesa. Segundo, porque o valor estimado determina a aplicação, ou não, de hipótese de dispensa de licitação por baixo valor. Terceiro, porque esse valor indica o preço referencial máximo para a futura contratação, em regra.

Lembramos que compete ao setor técnico zelar pela adequação da pesquisa de preços³, e que a aquisição por montante incompatível com o mercado pode gerar a

³ "Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7)



responsabilização da unidade técnica especializada⁴ e da autoridade que homologa o certame⁵.

Nos diversos pareceres emitidos por essa contratada, tem-se orientado reiteradamente que, sempre que possível, a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, priorizando: **(i)** preços obtidos em contratações públicas recentes; **(ii)** praticados em outros contratos da Administração Pública, desde que em condições semelhantes; **(iii)** fixados por órgão oficial competente ou constantes do sistema de registro de preços; **(iv)** constantes de publicações e sites especializados, se for o caso; **(v)** outras que julgar pertinente; pois essa tem sido a remansosa orientação do TCU ao longo dos anos, conforme se pode notar do **Acórdão nº 3224/2020-Plenário**.

O Despacho de **ID 0170662**, subsequente ao Mapa Comparativo de Preços, indica a como justificativa para ausência de colação de contratos similar por órgãos públicos o seguinte:

Após incansáveis buscas em sítios eletrônicos de contratações públicas, cito o portal do Contratostransparencia.es.gov.br e [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)), encontramos apenas contratos que em seu objeto trata-se de equipamentos e não da solução conforme detalhado no item 3 do termo de referência à peça n.º 0153382.

Pelo trecho acima, depreende-se que foram encontradas contratações públicas com objetos similares, porém com alguns itens distintos.

O TCU já teve a oportunidade de decidir a respeito, oportunidade que reconheceu a dificuldade de localizar contratação integralmente idênticas, mas consignou a possibilidade de aproveitar similaridades parciais para fins de composição do preço na fase de planejamento:

"Quanto à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas,

⁴ Acórdão nº 228/2002 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, Processo nº 002.933/2001-8

⁵ 8.6.5 O que importa é que a eventual citação desses servidores não aproveitaria a defesa do recorrente, isso porque, como ordenador de despesa, deveria ter-se certificado acerca da regularidade da licitação, antes de formalizar o ato de homologação, o que não fez, pois atestou a regularidade do certame cujos preços estavam superfaturados, assumindo, desse modo, a responsabilidade solidária por tal irregularidade e, conseqüentemente, o risco de ser condenado, individualmente, a recolher o débito dela decorrente" (Acórdão nº 509/2005 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 775.051/1998-5).



*entendemos que caem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades, é muito difícil que a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integralidade. **Não obstante, ainda que organizados de diferentes maneiras, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados às contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado**".*

Conforme certificado pela assessoria de Contratos, houve buscas exaustivas para encontrar contrato público como parâmetro prioritário, mas não se obteve êxito. Diante de tal certificação, nada resta a recomendar a respeito.



Também orientamos a inserção de previsão expressa no Termo de Referência sobre o critério de aceitabilidade do preço ofertado **[RECOMENDAÇÃO 09]**, como já laborado em outros Termo desse mesmo CRCES com o seguinte teor:

Critérios de aceitabilidade de preços

12.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

No mais, o Termo de Referência atende ao conteúdo legal esperado.

III.E – DA MINUTA DE CONTRATO.

A minuta de contrato NÃO é obrigatória em duas hipóteses:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Entrementes, nenhuma das duas situações excepcionais se faz presente no caso concreto.

A formalização do instrumento contratual que regulará as prestações de serviços artísticos de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas



necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 92. *São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - os casos de extinção.*

Registramos que não há minuta de contrato inserida nos autos em momento anterior à remessa à Agente de Contratação, havendo tal minuta apenas como Anexo II do Edital, presente às fls. 32/39 do ID 0180253.



Verificamos que a Minuta observa, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o aludido artigo 92 da Nova Lei de Licitações.

III.F – DO EDITAL.

Traçadas essas premissas e demonstrada a adequação do procedimento administrativo até o presente, passa-se, neste momento, à análise jurídica da Minuta de Edital (**fls. 01/15 - ID 0180253**), cujos anexos são o **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I - **fls. 16/31**) e a **MINUTA DE CONTRATO** (Anexo II - **fls. 32/39**).

O conteúdo do Edital está previsto no **artigo 25** e o procedimento eletrônico está regulamentado na **Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**⁶.

A **elaboração de Edital de Licitação** atende ao requisito do art. 18, V, e ainda, apresenta todo o conteúdo obrigatório que está disciplinado no artigo 25 e em outros artigos esparsos da Lei nº 14.133/21, além da abordagem de temas dispostos em razão outros incisos do artigo 18 (III, VII e VIII).

Nota-se que a Pregoeira se utilizou de modelo de minuta de Edital de Pregão Eletrônico, regido pela Nova Lei de Licitações, disponibilizado pela Advocacia Geral da União – AGU em seu site oficial.

Essa conduta é louvável, pois sem dúvidas é um material de alta qualidade e que minimiza em muito a possibilidade de existência de incongruências no ato praticado no presente processo administrativo.

A elaboração do Edital rege-se também pelo artigo 25, da Lei 14.133/2021, assim a análise da sua legalidade será feita com base nessas disposições, que preconizam os elementos que necessariamente devem compor os instrumentos convocatórios, *in verbis*:

⁶ Essa IN SEGES disciplina o procedimento licitatório eletrônico para as modalidades de pregão, concorrência e para a fase competitiva do diálogo competitivo, quando “for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.



Art. 25. O edital deverá conter o **objeto da licitação** e as regras relativas à **convocação**, ao **julgamento**, à **habilitação**, aos **recursos** e às **penalidades** da licitação, à **fiscalização** e à **gestão do contrato**, à **entrega do objeto** e às **condições de pagamento**.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Analisando a Minuta de Edital, verificamos que todos os itens descritos no caput foram utilizados como nomes de capítulos específicos do Edital, o que demonstra que todo o conteúdo foi tratado.

Somente para registro, denoto que alguns temas obrigatórios não foram tratados expressamente no Edital, mas consta dos seus anexos [o Termo de Referência e a Minuta de Contrato]. Ao que percebo, tratou-se de técnica de construção adotada pela AGU para evitar a reprodução do mesmo conteúdo em documentos que estão anelados, a fim de tornar mais concisa e objetiva a materialização do planejamento da contratação.

IV. VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA

O Despacho de **ID 0180255** solicita, expressamente, que essa assessoria jurídica se manifeste "quanto a necessidade de vigência contratual pelo período total de garantia exigido pelo requisitante".

O intuito da garantia dos produtos é assegurar a existência de padrão de qualidade adequado, durabilidade, desempenho e segurança relativos ao objeto principal da contratação. Assim, constitui obrigação futura, que apenas será exigida se a Administração verificar algum defeito no produto.



Importante esclarecer que embora a garantia esteja diretamente relacionada ao objeto principal do contrato de aquisição de bens e esteja entre as obrigações prevista em contrato (conforme orientação deste parecer), trata-se de obrigação secundária e distinta: de um lado há a obrigação principal de execução do objeto do contrato administrativo (entrega do bem), e de outro existe a obrigação de garantir padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho do objeto já entregue ou executado (garantia).

Por serem distintas as obrigações, seus prazos igualmente o serão. Dessa forma, o prazo do contrato administrativo será aquele necessário para cumprimento do objeto e respectivo pagamento pela Administração, enquanto o prazo da garantia estará estabelecido nas condições em mercado e disposições legais correspondente (Lei 8.078/1990, arts. 18 e ss. e art. 50).

Destaque-se que Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), em seu art. 24 dispõe que *"a garantia legal de adequação do produto ou serviço **independe de termo expresso**, vedada a exoneração contratual do fornecedor"*, o que significa dizer, a garantia legal poderá ser acionada independente de previsão contratual, sem prejuízo de as partes acordarem garantia contratual complementar à legal, nos termos do art. 50 da mesma Lei.

A distinção dos referidos prazos é objeto de Orientação Normativa nº 51 da Advocacia-Geral da União, vejamos:

"A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual". PARECER PGFN/CJU/COJLC/Nº 1759/2010. (grifos nossos)

Corroborando tal entendimento, frise-se posicionamento do TCU (Acórdão nº 202/2002, da 1ª Câmara do TCU) de que **o contrato administrativo somente poderá ter sua vigência acrescida se houver obrigações principais pendentes**, ao passo que apenas seria admitida eventual alteração quantitativa no contrato se pendente pelo menos uma das obrigações principais (entrega do objeto, recebimento ou pagamento pela Administração), demonstrando, mais uma vez, que a vigência do contrato não está atrelada à garantia, que é obrigação secundária.



Entende-se que o **prazo de vigência do contrato administrativo deve atender ao objeto principal**, extinguindo-se o contrato com a finalização da execução do objeto, o recebimento e o consequente pagamento. De outro lado, a **garantia subsistirá mesmo já extinto o contrato principal em virtude de seu cumprimento integral**, decorrente de obrigação secundária surgida do contrato.



Conclui-se, portanto, que o prazo de vigência do contrato não deve ser estabelecido de forma a abarcando o período de garantia, que constitui obrigação secundária.

In casu, fora indicado o prazo de vigência de 90 dias a contar da assinatura do contrato, **consoante item 8.1, do TR**.

Recomenda-se, assim, que a vigência do contrato seja mantida pelo período necessário ao cumprimento de seu objeto principal – 90 dias –, sem vinculação ao prazo de vigência de garantia fornecida pelo Fabricante – 36 meses **[RECOMENDAÇÃO 10]**.

V. CONCLUSÃO:

Assim, ante o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da deflagração do procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônico, **desde que cumpridas a recomendação constante neste parecer.**

É o parecer.

Vitória/ES, 31 de dezembro de 2023.

HARLEN MARCELO
PEREIRA DE
SOUZA [REDACTED] 5

Assinado de forma digital por
HARLEN MARCELO PEREIRA DE
SOUZA [REDACTED]
Dados: 2023.12.31 20:07:35
-03'00'

HARLEN MARCELO PEREIRA DE SOUZA

Ribeiro Fialho Advogados
Advogado [REDACTED]

THAILA FERNANDES DA SILVA

Ribeiro Fialho Advogados
Advogada - [REDACTED]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

Ao Setor de Contabilidade do CRCES

Senhor Paulo Rody,

Tendo em vista o início do exercício 2024, solicitamos a emissão de reserva orçamentária no valor de R\$ 130.525,10 (cento e trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos) nas Rubricas: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Conta Nº 6.3.2.1.03.01.006 e (SOFTWARES) 6.3.2.1.05.01.007 para Aquisição de Upgrade de Servidores Dell.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO
Item 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01	R\$ 8.407,63	R\$ 8.407,63	6.3.2.1.03.01.00
Item 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03	R\$ 4324,72	R\$ 12.974,16	6.3.2.1.03.01.00
Item 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01	R\$ 92.108,57	R\$ 92.108,57	6.3.2.1.05.01.00
Item 4	Instalação e Implementação	01	R\$ 17.034,74	R\$ 17.034,74	6.3.2.1.05.01.00
TOTAL GERAL				R\$ 130.525,10	



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 02/01/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0194437** e o código CRC **0015A0C5**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

À Comissão de Planejamento

Encaminho os autos para atendimento as recomendações descritas no Parecer Jurídico nº 93/2023, para que seja possível o prosseguimento da etapa externa da licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 02/01/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0194543** e o código CRC **39E7D8C8**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

SEI nº 0194543

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

Reservas não emitidas. Projeto 5010, (itens 1, 2 e 4): rubrica 6.3.2.1.03.01.006 (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS); (item 3): rubrica 6.3.2.1.03.01.007 (SISTEMAS DE PROC. DE DADOS-SOFTWARES). Não há dotação orçamentária. Será realizado crédito adicional suplementar por superavit financeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Amaral Rody, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 04/01/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0196012** e o código CRC **4C3BFFAE**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

SEI nº 0196012

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

ESTUDOS PRELIMINARES

Este documento tem como finalidade analisar a possibilidade de adquirir hardware e software para atualizar os Servidores Dell (de acordo com o Termo de Referência para Padronização nº 001/2019 disponível no site deste Conselho Regional) e identificar os aspectos relevantes que serão utilizados para elaborar o Termo de Referência ou projeto Básico, visando atender às demandas da Administração deste Conselho Regional com investimentos em manutenção, atualização dos softwares e equipamentos que suportam toda a infraestrutura tecnológica do CRCES. Considerando a crescente dependência dos meios eletrônicos para o cumprimento das atividades finalísticas, é imprescindível a contínua modernização e renovação dos ativos de TI existentes no CRCES para que as obrigações não sejam afetadas por problemas ou limitações. Além disso, diante do aumento recente de ameaças cibernéticas ao setor público e privado, é necessário a constante atualização dos ativos de TI como parte de estratégia de redução dos riscos.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:

CRCES

Objeto:

Item	Descrição	Quantidade
Item 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01
	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	
	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	
Item 4	Instalação e Implementação	01

Nº do Processo:

9079618110000798.000227/2023-22

2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Instrução Normativa SGD/MGI nº 6](#), de 29 de março de 2023 - Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo federal, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

[Instrução Normativa SGD/ME nº 94](#), de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

[Portaria SGD/MGI nº 1.070](#), de 1º de junho de 2023 - Estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

[Portaria SGD/ME nº 6.432](#), de 15 de junho de 2021 - versão compilada com a alteração da Portaria SGD/ME nº 4.668, de 23 de maio de 2022 - Estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

3. Necessidade da Contratação:

Os benefícios da aquisição dos equipamentos e softwares irão modernizar e aprimorar a nossa infraestrutura de TI. Com esses investimentos, pretendemos garantir a excelência e a continuidade dos nossos serviços de TI, bem como atender às expectativas e às necessidades da Classe Contábil Capixaba, funcionários e colaboradores.

Os servidores de dados instalados no data center do CRCES são essenciais para o funcionamento dos nossos processos operacionais e para a prestação de serviços de qualidade aos nossos clientes (conceito de Hiperconvergência). Porém, a tecnologia evolui constantemente e é imprescindível acompanhar as inovações para manter a competitividade e a aderência às melhores práticas do setor.

A substituição dos discos rígidos por SSDs (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de maior capacidade e a instalação de uma placa controladora com módulos de armazenamento em RAID 1 irão proporcionar um aumento expressivo na velocidade de processamento dos servidores, uma melhor utilização dos recursos e uma menor probabilidade de perda de dados críticos. Ademais, os upgrades estão em conformidade com as garantias dos equipamentos e serão instalados e configurados por profissionais qualificados, sem gerar interrupções significativas nos nossos serviços.

Já quanto às licenças Microsoft Windows Server 2022 para os servidores servirão para viabilizar a atualização de versão dos sistemas operacionais de dois servidores que empregam o Windows Server na versão 2016. Essa atualização acompanha o ciclo de vida de suporte do produto que, no caso do Windows Server 2016, teve o suporte principal encerrado em janeiro de 2022, passando para fase de suporte estendido, porém com atendimento do fabricante apenas para falhas de segurança.

Assim sendo, é inegável a relevância de adquirir os aprimoramentos para os servidores de dados do CRCES, pois eles irão proporcionar vantagens para o nosso ambiente de TI, para a Classe Contábil e para as atividades deste Conselho Regional. Os aprimoramentos são uma forma de investir na inovação e na qualidade operacional da nossa infraestrutura, mantendo-a eficiente, atualizada, altamente disponível e confiável.

4. Referência ao Plano de Desenvolvimento Institucional:

É importante destacar que essas aquisições estão alinhadas com o projeto de modernização e reorganização dos recursos (hardware, software e rede) discriminado no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e estão previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) 2024 v2. Essas ações visam garantir a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pela instituição, bem como acompanhar as inovações tecnológicas do mercado.

5. Requisitos da Contratação:

5.1. Elaborar Termo de Referência e obter estimativa de preços para realização de processo licitatório;

5.2. Preencher Solicitação de Compras e encaminhar Termo de Referência à Diretoria Executiva;

5.3. Acompanhar e/ou apoiar o processo licitatório;

5.4. Receber os equipamentos/software;

5.5. Acompanhar a implantação.

5.6. Especificações Técnicas Necessárias:

5.6.1 Placa controladora + módulo de armazenamento (item 1)

5.6.1.1. Placa controladora Raid modular.

5.6.1.2. Deve suportar 2(dois) módulos de armazenamento.

5.6.1.3. Deve possuir 2 módulos de armazenamento de 240GB SSD configurados em RAID 1.

5.6.1.4. Deve ser compatível com as TAG's apresentada. Comprovação deve ser feita através de Part Number ou Declaração do fabricante.

5.6.1.5. A garantia deve acompanhar a garantia do equipamento onde vai ser alocado.

5.6.2. Módulo de armazenamento para placa controladora. (item 2)

5.6.2.1. Módulo de armazenamento de 240GB tipo SSD para ser configurado em RAID 1 com módulo já presente no equipamento conforme as services tag apresentadas.

5.6.2.2. Deve ser compatível com as TAG's apresentada. Comprovação deve ser feita através de Part Number ou Declaração do fabricante.

5.6.2.3. A garantia deve acompanhar a garantia do equipamento onde vai ser alocado.

5.6.3. Windos Server 2022 Datacenter. (item 3)

5.6.3.1. Deve ser fornecido licença de uso perpétua do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter Edition 64 bits, abrangendo 16 (Dezesseis) núcleos;

5.6.3.2. Qualquer drive, ou aplicação, necessária para o funcionamento do equipamento, devem ter seu licenciamento contemplado.

5.6.4. Instalação e Implementação (item 4)

5.6.4.1. Instalação física e lógica dos discos que inclui:

5.6.4.1.1. Alocar discos nos servidores.

5.6.4.1.2. Configuração e integração dos módulos de armazenamento no ambiente de datacenter.

5.6.4.1.3. Configuração do item 3 (Módulo de armazenamento para placa controladora) em Raid 1 com o módulo já alocado no equipamento.

5.6.4.1.4. Se necessário, realizar formatação do módulo já presente no ambiente para adequação.

5.6.4.2. Instalar o sistema operacional nos servidores, inclui:

5.6.4.2.1. Configuração e integração do equipamento com o sistema operacional no ambiente de datacenter.

5.6.4.2.2. Deve integrar os equipamentos com as licenças fornecidas ao Cluster Hyper-convergente.

5.6.4.2.3. Integração ao Microsoft Space.

5.6.4.3. Deve ser feita por profissional certificado.

5.6.4.3.1. Deve ser apresentado atestado de capacidade técnica em nome do profissional certificado para equipamentos da fabricante dos equipamentos onde serão feitos os upgrades.

5.6.4.3.2. Deve ser comprovado através de certificado para Windows Server.

5.6.4.4. Instalação física e lógica dos discos:

5.6.4.4.1. Alocar discos nos servidores.

5.6.4.4.2. Configuração e integração dos módulos de armazenamento no ambiente de datacenter.

5.6.4.4.3. Configuração do item 3 (Módulo de armazenamento para placa controladora) em Raid 1 com o módulo já alocado no equipamento.

5.6.4.4.4. Se necessário, realizar formatação do módulo já presente no ambiente para adequação.

5.6.4.5. Toda a instalação e implementação deve ser feita por profissional certificado.

5.6.4.4.1. Deve ser comprovada através de certificados para o equipamento onde vai ser.

5.6.4.4.2. realizada a instalação ou equipamentos compatíveis do mesmo fabricante.

5.6.4.4.3. Deve ser apresentado atestado de capacidade técnica em nome do profissional certificado para equipamentos da fabricante dos equipamentos onde serão feitos os upgrades.

Service Tag	Modelo do equipamento	Item contratado
F5MQ813	PowerEdge R640	Item 1
FGVYTX3	PowerEdge R650	Item 2
5HVVYTX3	PowerEdge R650	Item 2
4HVVYTX3	PowerEdge R650	Item 2

5.7. Natureza da Contratação:

5.7.1 Os itens deste estudo são upgrades para servidores Dell.

5.8. Duração Inicial do Contrato:

5.8.1 Até a aquisição efetiva dos equipamentos nas dependências do CRCES para as aquisições.

5.9 Critério de julgamento adequado

5.9.1 De acordo com o artigo 20 da lei 14.133/21, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa, o critério de julgamento das propostas deve ser definido em função do objeto da contratação, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

5.9.2 No caso da aquisição dos HDs para os servidores com controladores, licenciamento microsoft server e serviço de instalação dos equipamentos e licenciamentos em um único lote no processo licitatório, o objeto da contratação é a aquisição de **bens e serviços comuns**, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (artigo 5º, inciso II, da lei 14.133/21).

5.9.3 Para a contratação de bens e serviços comuns, o critério de julgamento mais adequado é o do **menor preço global**, que consiste na seleção da proposta de menor valor ofertado para o objeto licitado, desde que atendidas as exigências do edital (artigo 21, inciso I, da lei 14.133/21).

5.9.4 Além disso, o critério do menor preço global é o mais indicado quando o objeto da contratação é indivisível ou quando a sua divisão em itens ou lotes compromete a sua funcionalidade ou a sua qualidade (artigo 22, §1º, da lei 14.133/21). Esse é o caso da aquisição dos HDs para os servidores com controladores, licenciamento microsoft server e serviço de instalação dos equipamentos e licenciamentos em um único lote no processo licitatório, pois a sua divisão poderia gerar incompatibilidade entre os itens adquiridos, prejudicando o funcionamento dos servidores e a integridade dos dados.

5.9.5 Portanto, a contratação no critério menor preço global está em conformidade com a lei 14.133/21 e visa garantir a economicidade, a eficiência, a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

6. Estimativa das Quantidades:

A estimativa foi levantada com base:

6.1. Na quantidade de Servidores Dell do CRCES;

6.2. Nas necessidades básicas de recursos tecnológicos para que todos os Servidores Dell tenham desempenho excelente.

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

7.1. Para a decisão da aquisição de Upgrade para Servidores Dell, foi realizado um levantamento cuidadoso sobre as vantagens e desvantagens dos tipos de soluções existentes no mercado.

7.2. Este levantamento levou em consideração:

7.2.1. As características e funcionalidades dos diferentes tipos de SSD disponíveis;

7.2.2. A capacidade de armazenamento e desempenho;

7.2.3. A facilidade de administração e gerenciamento da solução;

7.2.4. A escalabilidade para futuros crescimentos da infraestrutura;

7.2.5. O levantamento dos valores de custo da implementação e manutenção a médio e longo prazo;

7.2.6. A compatibilidade com os equipamentos já pertencentes;

7.2.7. A evolução prevista com a versão mais atual do sistema operacional dos servidores de dados.

Conclusão: O Upgrade para Servidores Dell que oferece a melhor combinação de características, funcionalidades e custos é a solução mais vantajosa para atender às necessidades da empresa.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

A estimativa de preço para este objeto foi realizada com base em orçamentos prévios e foi obtida uma média de R\$ 119.189,51 (cento e dezenove mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

9. Descrição da Solução como um todo:

Item	Descrição	Quantidade
Item 1	Marca: DELL	01
	Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento	
	- [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	
Item 2	Marca: DELL	03
	Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	
Item 3	Marca: Microsoft	01
	Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	
Item 4	Instalação e Implementação	01

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

10.1 O CRCES é um órgão que necessita de infraestrutura de TI adequada e atualizada para desempenhar suas atividades com eficiência e segurança. Por isso, estamos adquirindo HDs para os servidores com controladores, licenciamento microsoft server e serviço de instalação dos equipamentos e licenciamentos, em um único lote no processo licitatório.

10.2 Essa escolha se justifica pelos seguintes motivos:

a) Evitar a incompatibilidade entre os itens adquiridos, que poderia comprometer o funcionamento dos servidores e a integridade dos dados.

b) Garantir a qualidade do serviço de instalação, que será realizado por uma empresa especializada e certificada pela microsoft, seguindo as melhores práticas e normas técnicas.

c) Otimizar o tempo e os recursos envolvidos na aquisição, uma vez que será feita uma única contratação, com um único fornecedor, reduzindo os custos administrativos e operacionais.

d) Agilizar a conclusão do projeto, que depende da instalação dos equipamentos e licenciamentos para avançar para a próxima etapa, que é a configuração da rede e dos sistemas de hiper convergência.

10.3 Portanto, a aquisição dos HDs para os servidores com controladores, licenciamento microsoft server e serviço de instalação dos equipamentos e licenciamentos em um único lote no processo licitatório é uma decisão estratégica, que visa garantir o melhor desempenho da infraestrutura de TI do CRCES, bem como o cumprimento dos prazos e objetivos do projeto.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

Os benefícios diretos e indiretos que o CRCES almeja com a aquisição, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como a melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos aos profissionais da contabilidade.

12. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

12.1. O cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente do CRCES para que a aquisição surta seus efeitos está descrito em nosso PDTIC.

12.2. A previsão desta contratação está presente no Plano Anual de Contratações (PAC) 2023 e no Item 5.4 deste Estudo.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

As aquisições e contratações correlatas e/ou interdependentes estão evidenciadas no Plano Anual de Contratações deste Conselho Regional.

14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação/aquisição proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação/aquisição proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

· Principalmente pela ressonância com o PDTIC, previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) 2023 e com a conclusão do Item 7 deste Estudo.

15. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

16. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Wekson José Barbieri Mariano
Operador de Sistemas
Matrícula 87

Vanessa Covre Rangel Marques
Coord. do Setor Operacional
Matrícula 140

Elaine Leopoldino Ferreira
Coord. do Setor Administrativo
Matrícula 198

Local e data: Vitória – ES, 19 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, Coordenadora, em 27/02/2024, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 27/02/2024, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 27/02/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198306** e o código CRC **A2E180D3**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; Placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; Módulo de armazenamento para placa controladora; Sistema Operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no item 4 deste termo de referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. É importante destacar que essas aquisições estão alinhadas com o projeto de modernização e reorganização dos recursos (hardware, software e rede) discriminado no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e estão previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) 2024. Essas ações visam garantir a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pela instituição, bem como acompanhar as inovações tecnológicas do mercado.

2.2. Por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a lei mencionada.

2.3. A presente aquisição tem como objetivo expandir a capacidade de armazenamento do servidor já existente no data center do CRCES, os DELL PowerEdge R640 e DELL PowerEdge R650.

2.4. Devido ao crescimento da demanda sistêmica, aumento do volume de dados armazenados, da demanda crescente de novos serviços, novas funcionalidades aos usuários e diante da necessidade de disponibilidade e redundância dos serviços ofertados à Classe Contábil Capixaba, faz-se necessária, entre outras coisas, a ampliação do sistema de armazenamento e manipulação de dados existente no CRCES. E para que este crescimento não venha a comprometer a disponibilidade geral dos sistemas deste Conselho Regional, torna-se necessária a expansão de atributos tecnológicos nos servidores de dados do CRCES.

2.5. As especificações foram elaboradas para garantir a compatibilidade entre os

equipamentos, além de evitar a perda da garantia. Portanto, as unidades de SSD, placa controladora com módulos de armazenamento, e todos os acessórios e componentes devem ser originais do fabricante dos equipamentos (EMC ou Dell EMC), abaixo a complementação que justifica essa solicitação:

2.5.1. Os itens de unidades SSD e placa controladora com módulo de armazenamento possuem os part-numbers conforme as service tags dos servidores, que seguem o padrão que o fabricante suporta e garante que é compatível.

2.5.2. Além disso, qualquer peça ou item que não seja homologado ou recomendado pela fabricante não terá suporte e não será instalado pelo fabricante ou profissional certificado. Da mesma forma, qualquer manutenção no servidor que não seja do fabricante ou assistência autorizada poderá acarretar a perda da garantia do servidor como um todo.

2.5.3. Já quanto às licenças Microsoft Windows Server 2022 para os servidores servirão para viabilizar a atualização de versão dos sistemas operacionais de dois servidores que empregam o Windows Server na versão 2016. Essa atualização acompanha o ciclo de vida de suporte do produto que, no caso do Windows Server 2016, teve o suporte principal encerrado em janeiro de 2022, passando para fase de suporte estendido, porém com atendimento do fabricante apenas para falhas de segurança.

2.5.4. Todos itens deste processo são essenciais para o desenvolvimento de um serviço que está em andamento e que tem prazo e orçamento definidos. Trata-se de um serviço de instalação e configuração de equipamentos e licenças de software que visa melhorar a infraestrutura e a segurança da rede da nossa instituição. Esses equipamentos e licenças são compatíveis entre si e foram projetados para funcionar em conjunto, otimizando o desempenho e a eficiência do serviço. Caso não adquiramos os itens na sua totalidade, teremos que interromper o serviço em andamento e esperar pela nova licitação, o que acarretaria em atrasos, custos adicionais e riscos de incompatibilidade. Além disso, teríamos que pagar novamente pela instalação e configuração dos itens faltantes. Portanto, a aquisição conjunta, em grupo (lote único) dos itens da licitação é a única opção para garantir a qualidade, a continuidade e a economicidade do serviço que está em andamento.

2.5.5. Portanto, todos os itens/peças que serão incluídas neste equipamento devem ser originais e possuir garantia do fabricante.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EQUIPAMENTO – UPGRADE PARA SERVIDORES DELL	
LOTE ÚNICO	QUANTIDADE
	01
DESCRIÇÃO	

– Upgrade para Servidores DELL que será adquirido em grupo (lote único)

Item	Descrição	Quantidade
------	-----------	------------

Item 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01
Item 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03
Item 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01
Item 4	Instalação e Implementação	01

3.1. ITEM 1 - Placa controladora + módulo de armazenamento

3.1.1. Placa controladora Raid modular.

3.1.2. Deve suportar 2(dois) módulos de armazenamento.

3.1.3. Deve possuir 2 módulos de armazenamento de 240GB SSD configurados em RAID 1.

3.1.4. Deve ser compatível com as TAG's apresentada. Comprovação deve ser feita através de Part Number ou Declaração do fabricante.

3.1.5. A garantia deve acompanhar a garantia do equipamento onde vai ser alocado.

3.2. ITEM 2 - Módulo de armazenamento para placa controladora.

3.2.1. Módulo de armazenamento de 240GB tipo SSD para ser configurado em RAID 1 com módulo já presente no equipamento conforme as services tag apresentadas.

3.2.2. Deve ser compatível com as TAG's apresentada. Comprovação deve ser feita através de Part Number ou Declaração do fabricante.

3.2.3. A garantia deve acompanhar a garantia do equipamento onde vai ser alocado.

3.3. ITEM 3 - Windows Server 2022 Datacenter.

3.3.1. Deve ser fornecido licença de uso perpétua do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter Edition 64 bits, abrangendo 16 (Dezesseis) núcleos;

3.3.2. Qualquer drive, ou aplicação, necessária para o funcionamento do equipamento, devem ter seu licenciamento contemplado.

3.4. ITEM 4 - Instalação e Implementação

3.4.1. Instalação física e lógica dos discos que inclui:

3.4.1.1. Alocar discos nos servidores.

3.4.1.2. Configuração e integração dos módulos de armazenamento no ambiente de datacenter.

3.4.1.3. Configuração do item 3 (Módulo de armazenamento para placa controladora) em Raid 1 com o módulo já alocado no equipamento.

3.4.1.4 Se necessário, realizar formatação do módulo já presente no ambiente para adequação.

3.4.2. Instalar o sistema operacional nos servidores, inclui:

3.4.2.1. Configuração e integração do equipamento com o sistema operacional no ambiente de datacenter.

3.2.2.2. Deve integrar os equipamentos com as licenças fornecidas ao Cluster Hyper-convergente.

3.2.2.3. Integração ao Microsoft Space.

3.4.3. Instalação física e lógica dos discos:

3.4.3.1. Alocar discos nos servidores.

3.4.3.2. Configuração e integração dos módulos de armazenamento no ambiente de datacenter.

3.4.3.3. Configuração do item 3 (Módulo de armazenamento para placa controladora) em Raid 1 com o módulo já alocado no equipamento.

3.4.3.4. Se necessário, realizar formatação do módulo já presente no ambiente para adequação.

3.4.4. A instalação e a implementação devem ser executadas exclusivamente por um profissional devidamente certificado nas soluções PowerEdge da Dell e no Microsoft Windows Server.

3.4.4.1. A validação da certificação requer a apresentação de documentos comprobatórios pertinentes ao equipamento específico em que a instalação será realizada, ou a equipamentos equivalentes do mesmo fabricante.

3.4.4.2. Todos os certificados e atestados de capacidade técnica referentes ao profissional, devem ser apresentados no momento da

assinatura do contrato, assegurando a conformidade com os requisitos técnicos e legais.

Service Tag	Modelo do equipamento	Item contratado
F5MQ813	PowerEdge R640	Item 1
FGVYTX3	PowerEdge R650	Item 2
5HVYTX3	PowerEdge R650	Item 2
4HVYTX3	PowerEdge R650	Item 2

3.5 O prazo para a entrega, instalação e implementação dos equipamentos e softwares é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

3.6. A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a data de entrega dos equipamentos e envio das chaves dos softwares através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;

3.7. A entrega dos equipamentos será realizada na Sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 16hrs); mediante agendamento, conforme item 3.6 ou entregue por Email;

3.8. O fato da CONTRATADA, por qualquer motivo, entregar os equipamentos tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pelo CONTRATANTE;

3.9. Satisfeitas às exigências quanto ao Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo dos produtos relacionados neste Termo.

3.10. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.

3.11. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega.

3.12. Todos os produtos relacionados em cada um dos itens deverão ser entregues do mesmo modelo e marca propostos pela contratada.

3.13 Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese nenhuma, o fornecimento de produtos alternativos. Os produtos deverão ser entregues adequadamente embalados, de forma a preservar suas características.

3.14 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, amassado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências previstas no Termo de Referência.

3.15 O recebimento definitivo dos produtos por parte da contratante não isenta a contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

3.16 No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução da entrega dos produtos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos e softwares do Upgrade de Servidores Dell de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e integridade dos equipamentos.

4.2. Caso sejam identificados equipamentos com problemas ou irregularidades que possam comprometer sua qualidade e funcionamento, a contratada deverá trocá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação.

4.3. A contratada é responsável por todos os encargos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, incluindo fretes, transportes, passagens, estadias, entre outros.

4.4. A contratada deverá designar um representante para estabelecer comunicação com a contratante e responder a eventuais questões ou reclamações durante a vigência do contrato.

4.5. A contratada deve fornecer um atendimento personalizado e acessível, disponibilizando números de telefones, e-mail ou outra forma de contato.

4.6. A entrega dos equipamentos e softwares deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.5.

4.7. A contratada é responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros durante a execução do contrato.

4.8. A contratada deve emitir a Nota Fiscal, detalhando o produto fornecido, quantidade, encargos, impostos e outros itens relevantes.

4.9. A contratada deve manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato.

4.10. A contratada deve comunicar imediatamente à contratante quaisquer anormalidades identificadas e fornecer os esclarecimentos necessários.

4.11. Os equipamentos devem atender às especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos. Caso contrário, poderão ser recusadas.

4.12. A contratada é responsável por quaisquer prejuízos causados à contratante devido ao não atendimento ao Termo de Referência, além de sujeita a sanções administrativas aplicáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A entrega dos equipamentos e softwares do Upgrade de Servidores Dell será acompanhada e fiscalizada por funcionário especialmente designado do Setor de Tecnologia da Informação.

5.2. O contratante registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, identificando o que for necessário para a sua regularização e registrando documentos relevantes para comprovar os fatos.

5.3 O contratante registrará em relatório quaisquer problemas verificados nos equipamentos e na entrega e encaminhará cópia para a CONTRATADA para correção imediata das irregularidades apontadas, sem prejudicar a aplicação de penalidades cabíveis.

5.4. Decisões e ações que excederem a competência do fiscal designado pelo contratante deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para tomar medidas apropriadas.

5.5. O contratante fornecerá informações e esclarecimentos solicitados pela contratada.

5.6. A fiscalização realizada pelo contratante, através de um funcionário designado previamente, não será uma desculpa para a exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

5.7. O contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo as funções necessárias para os equipamentos, tais como velocidade e capacidade de armazenamento.

5.8. O contratante comunicará imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no funcionamento do Upgrade para Servidores Dell, interrompendo seu uso se recomendado.

5.9. O contratante recusará a entrega do Upgrade de Servidores Dell que não atenderem às condições especificadas, mesmo que estejam em condições gerais de funcionamento.

5.10. O contratante atestará a entrega do Upgrade de Servidores Dell, rejeitando aqueles que não estiverem de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

5.11. O contratante efetuará o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

5.12. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

5.13. A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

5.14. Registrar em relatório as deficiências verificadas nos

equipamentos e na entrega e encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.15. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.16. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.17. A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

5.18. A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.19. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer anormalidades apresentadas no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado;

5.20. Recusar a entrega de equipamentos que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições gerais de funcionamento;

5.21. Atestar a entrega dos equipamentos, rejeitando aquele que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

5.22. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

5.23. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo

os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Conta Nº 6.3.2.1.03.01.006 e (SOFTWARES) 6.3.2.1.05.01.007.

7.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

7.6. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os

pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

7.7 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.8. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

7.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A vigência do contrato decorrente do Pregão Presencial será de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme prevê a Lei nº 14.133/21 e a Orientação da Assessoria Jurídica deste CRCES.

8.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

8.3. A Administração será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, o recebimento dos equipamentos e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.4. Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado do setor de Tecnologia da Informação, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

8.5. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste contrato ficará a cargo do Setor de Tecnologia da Informação.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.7. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

11. DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

12 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 Regime de execução

12.2.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

12.3 Exigências de habilitação

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4 Habilitação jurídica

12.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da

Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

12.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº](#)

12.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.6 Qualificação Econômico-Financeira

12.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

12.7 Qualificação Técnica

12.7.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, de acordo com o (s) item (s) que a licitante concorre:

12.7.2 Para os itens 1, 2: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de equipamentos e periféricos para servidores;

12.7.3 Para o item 3: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de licenciamento para sistemas de tecnologia da informação;

12.7.4 Para o item 4: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando prestação de serviço de instalação e manutenção em servidores.

12.8 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de

cooperados necessários à prestação do serviço;

12.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

12.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 Aquisição de bens de pronta entrega conforme código de defesa do consumidor.

14. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 O prazo de garantia dos itens 1 e 2 deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo, informando a marca, bem como, após a apresentação do valor unitário dos produtos, apresentar o preço total da quantidade estimada de cada um, com valor expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

15.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os produtos respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

15.3. O critério da licitação deverá ser o de MENOR VALOR GLOBAL.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) Não indicarem marcas para os produtos;

15.5. Modelo de planilha para proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01	R\$ 8.407,63	R\$ 8.407,63
Item 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03	R\$ 4324,72	R\$ 12.974,16
Item 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01	R\$ 92.108,57	R\$ 92.108,57
Item 4	Instalação e Implementação	01	R\$ 17.034,74	R\$ 17.034,74
TOTAL GERAL				R\$ 130.525,10

15.6 O critério da licitação deverá ser o de MENOR VALOR GLOBAL e o regime execução será de empreitada por preço global.

16. CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Wekson José Barbieri Mariano
Operador de Sistemas

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Administrativo para pesquisa de preços e para as providências necessárias para a seleção do fornecedor.



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 26/04/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 26/04/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198309** e o código CRC **ACFA822B**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

Em atendimento às RECOMENDAÇÕES do parecer jurídico n.º 0087/2023, informamos o seguinte:

Recomendação 1 - Cientes do procedimento.

Recomendação 2 - Observadas as recomendações do SISP para os objetos da contratação, verificou-se que as exigências das diferentes soluções para identificar a mais viável para o CRCES.

Recomendação 3 - Ajustados os itens 4 do ETP e 2.1 do TR do Plano Anual de Contratações (PAC) 2024 v2.

Recomendação 4 - Item 10 do ETP 0198306 justificado, não parcelamento.

Recomendação 5 e 6 - Justificativa apresentada no item 5.9 do ETP.

Recomendação 7 - Justificativa apresentada no item 14 do TR.

Recomendação 8 - Ajustado o regime de execução por empreitada global 12.21.

Recomendação 9 - Inserido o item 15.6 para aceitabilidade do critério de preço.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 27/02/2024, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198313** e o código CRC **B7037659**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

Reservas nº 103 e 104/2024 emitidas após a realização de crédito adicional suplementar.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Amaral Rody, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 16/01/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0201750** e o código CRC **C466ED22**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

SEI nº 0201750

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
103	2024	16/01/2024	2023-22

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.03.01.006	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5010-MODERNIZAÇÃO DO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UPGRADE DE SERVIDORES DELL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	R\$ 38.416,53

Valor por Extenso
Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta e Três Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 344.887,69	R\$ 0,00	R\$ 38.416,53	R\$ 306.471,16

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 38.416,53	NAO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY (CPF [REDACTED]) em 16/01/2024 10:09:31

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 16/01/2024 13:18:02
+00:00

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
104	2024	16/01/2024	2023-22

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.03.01.007	SISTEMAS DE PROC. DE DADOS-SOFTWARES	5010-MODERNIZAÇÃO DO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
AQUISIÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL - WINDOWS SERVER	R\$ 92.108,57

Valor por Extenso
Noventa e Dois Mil, Cento e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 336.597,50	R\$ 140.316,57	R\$ 92.108,57	R\$ 104.172,36

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 92.108,57	NAO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY (CP [REDACTED]) em 16/01/2024 10:09:31

Assinado por
WALTERLENO MAIEREDE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 16/01/2024 13:18:02
+00:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; Placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; Módulo de armazenamento para placa controladora; Sistema Operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. É importante destacar que essas aquisições estão alinhadas com o projeto de modernização e reorganização dos recursos (hardware, software e rede) discriminado no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e estão previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) 2024. Essas ações visam garantir a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pela instituição, bem como acompanhar as inovações tecnológicas do mercado.

2.2. Por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a lei mencionada.

2.3. A presente aquisição tem como objetivo expandir a capacidade de armazenamento do servidor já existente no data center do CRCES, os DELL PowerEdge R640 e DELL PowerEdge R650.

2.4. Devido ao crescimento da demanda sistêmica, aumento do volume de dados armazenados, da demanda crescente de novos serviços, novas funcionalidades aos usuários e diante da necessidade de disponibilidade e redundância dos serviços ofertados à Classe Contábil Capixaba, faz-se necessária, entre outras coisas, a ampliação do sistema de armazenamento e manipulação de dados existente no CRCES. E para que este crescimento não venha a comprometer a disponibilidade geral dos sistemas deste Conselho Regional, torna-se necessária a expansão de atributos tecnológicos nos servidores de dados do CRCES.

2.5. As especificações foram elaboradas para garantir a compatibilidade entre os equipamentos, além de evitar a perda da garantia. Portanto, as unidades de SSD, placa controladora com módulos de armazenamento, e todos os acessórios e componentes devem ser originais do fabricante dos equipamentos (EMC ou Dell EMC), abaixo a complementação que justifica essa solicitação:

2.5.1. Os itens de unidades SSD e placa controladora com módulo de armazenamento possuem os part-numbers conforme as service tags dos servidores, que seguem o padrão que o fabricante suporta e garante que é compatível.

2.5.2. Além disso, qualquer peça ou subitem que não seja homologado ou recomendado pela fabricante não terá suporte e não será instalado pelo fabricante ou profissional certificado. Da mesma forma, qualquer manutenção no servidor que não seja do fabricante ou assistência autorizada poderá acarretar a perda da garantia do servidor como um todo.

2.5.3. Já quanto às licenças Microsoft Windows Server 2022 para os servidores servirão para viabilizar a atualização de versão dos sistemas operacionais de dois servidores que empregam o Windows Server na versão 2016. Essa atualização acompanha o ciclo de vida de suporte do produto que, no caso do Windows Server 2016, teve o suporte principal encerrado em janeiro de 2022, passando para fase de suporte estendido, porém com atendimento do fabricante apenas para falhas de segurança.

2.5.4. Todos itens deste processo são essenciais para o desenvolvimento de um serviço que está em andamento e que tem prazo e orçamento definidos. Trata-se de um serviço de instalação e configuração de equipamentos e licenças de software que visa melhorar a infraestrutura e a segurança da rede da nossa instituição. Esses equipamentos e licenças são compatíveis entre si e foram projetados para funcionar em conjunto, otimizando o desempenho e a eficiência do serviço. Caso não adquiramos os itens na sua totalidade, teremos que interromper o serviço em andamento e esperar pela nova licitação, o que acarretaria em atrasos, custos adicionais e riscos de incompatibilidade. Além disso, teríamos que pagar novamente pela instalação e configuração dos itens faltantes. Portanto, a aquisição conjunta, em item único dos subitens da licitação é a única opção para garantir a qualidade, a continuidade e a economicidade do serviço que está em andamento.

2.5.5. Portanto, todos os itens/peças que serão incluídas neste equipamento devem ser originais e possuir garantia do fabricante.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EQUIPAMENTO – UPGRADE PARA SERVIDORES DELL	
ITEM ÚNICO	QUANTIDADE
	01
DESCRIÇÃO	

– Upgrade para Servidores DELL que será adquirido em ITEM ÚNICO

Subitem	Descrição	Quantidade
Subitem 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01
Subitem 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03
Subitem 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01
Subitem 4	Instalação e Implementação	01

3.1. SUBITEM 1 - Placa controladora + módulo de armazenamento

3.1.1. Placa controladora Raid modular.

3.1.2. Deve suportar 2(dois) módulos de armazenamento.

3.1.3. Deve possuir 2 módulos de armazenamento de 240GB SSD configurados em RAID 1.

3.1.4. Deve ser compatível com as TAG's apresentada. Comprovação deve ser feita através de Part Number ou Declaração do fabricante.

3.1.5. A garantia deve acompanhar a garantia do equipamento onde vai ser alocado.

3.2. SUBITEM 2 - Módulo de armazenamento para placa controladora.

3.2.1. Módulo de armazenamento de 240GB tipo SSD para ser configurado em RAID 1 com módulo já presente no equipamento conforme as services tag apresentadas.

3.2.2. Deve ser compatível com as TAG's apresentada. Comprovação deve ser feita através de Part Number ou Declaração do fabricante.

3.2.3. A garantia deve acompanhar a garantia do equipamento onde vai ser alocado.

3.3. SUBITEM 3 - Windows Server 2022 Datacenter.

3.3.1. Deve ser fornecido licença de uso perpétua do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter Edition 64 bits, abrangendo 16 (Dezesseis) núcleos;

3.3.2. Qualquer drive, ou aplicação, necessária para o funcionamento do equipamento, devem ter seu licenciamento contemplado.

3.4. SUBITEM 4 - Instalação e Implementação

3.4.1. Instalação física e lógica dos discos que inclui:

3.4.1.1. Alocar discos nos servidores.

3.4.1.2. Configuração e integração dos módulos de armazenamento no ambiente de datacenter.

3.4.1.3. Configuração do subitem 3 (Módulo de armazenamento para placa controladora) em Raid 1 com o módulo já alocado no equipamento.

3.4.1.4 Se necessário, realizar formatação do módulo já presente no ambiente para adequação.

3.4.2. Instalar o sistema operacional nos servidores, inclui:

3.4.2.1. Configuração e integração do equipamento com o sistema operacional no ambiente de datacenter.

3.2.2.2. Deve integrar os equipamentos com as licenças fornecidas ao Cluster Hyper-convergente.

3.2.2.3. Integração ao Microsoft Space.

3.4.3. Instalação física e lógica dos discos:

3.4.3.1. Alocar discos nos servidores.

3.4.3.2. Configuração e integração dos módulos de armazenamento no ambiente de datacenter.

3.4.3.3. Configuração do subitem 3 (Módulo de armazenamento para placa controladora) em Raid 1 com o módulo já alocado no equipamento.

3.4.3.4. Se necessário, realizar formatação do módulo já presente no ambiente para adequação.

3.4.4. A instalação e a implementação devem ser executadas exclusivamente por um profissional devidamente certificado nas soluções PowerEdge da Dell e no Microsoft Windows Server.

3.4.4.1. A validação da certificação requer a apresentação de documentos comprobatórios pertinentes ao equipamento específico em que a instalação será realizada, ou a equipamentos equivalentes do mesmo fabricante.

3.4.4.2. Todos os certificados e atestados de capacidade técnica referentes ao profissional, devem ser apresentados no momento da assinatura do contrato, assegurando a conformidade com os requisitos técnicos e legais.

Service Tag	Modelo do equipamento	Subitem contratado
F5MQ813	PowerEdge R640	Subitem 1
FGVYTX3	PowerEdge R650	Subitem 2
5HVYTX3	PowerEdge R650	Subitem 2
4HVYTX3	PowerEdge R650	Subitem 2

3.5 O prazo para a entrega, instalação e implementação dos equipamentos e softwares é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

3.6. A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a data de entrega dos equipamentos e envio das chaves dos softwares através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;

3.7. A entrega dos equipamentos será realizada na Sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 16hrs); mediante agendamento, conforme item 3.6 ou entregue por Email;

3.8. O fato da CONTRATADA, por qualquer motivo, entregar os equipamentos tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pelo CONTRATANTE;

3.9. Satisfeitas às exigências quanto ao Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo dos produtos relacionados neste Termo.

3.10. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas, novamente, as verificações

antes referidas.

3.11. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega.

3.12. Todos os produtos relacionados em cada um dos itens deverão ser entregues do mesmo modelo e marca propostos pela contratada.

3.13 Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese nenhuma, o fornecimento de produtos alternativos. Os produtos deverão ser entregues adequadamente embalados, de forma a preservar suas características.

3.14 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, amassado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências previstas no Termo de Referência.

3.15 O recebimento definitivo dos produtos por parte da contratante não isenta a contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

3.16 No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução da entrega dos produtos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos e softwares do Upgrade de Servidores Dell de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e integridade dos equipamentos.

4.2. Caso sejam identificados equipamentos com problemas ou irregularidades que possam comprometer sua qualidade e funcionamento, a contratada deverá trocá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação.

4.3. A contratada é responsável por todos os encargos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, incluindo fretes, transportes, passagens, estadias, entre outros.

4.4. A contratada deverá designar um representante para estabelecer comunicação com a contratante e responder a eventuais questões ou reclamações durante a vigência do contrato.

4.5. A contratada deve fornecer um atendimento personalizado e acessível, disponibilizando números de telefones, e-mail ou outra forma de contato.

4.6. A entrega dos equipamentos e softwares deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.5.

4.7. A contratada é responsável por quaisquer danos causados

diretamente à contratante ou a terceiros durante a execução do contrato.

4.8. A contratada deve emitir a Nota Fiscal, detalhando o produto fornecido, quantidade, encargos, impostos e outros itens relevantes.

4.9. A contratada deve manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato.

4.10. A contratada deve comunicar imediatamente à contratante quaisquer anormalidades identificadas e fornecer os esclarecimentos necessários.

4.11. Os equipamentos devem atender às especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos. Caso contrário, poderão ser recusadas.

4.12. A contratada é responsável por quaisquer prejuízos causados à contratante devido ao não atendimento ao Termo de Referência, além de sujeita a sanções administrativas aplicáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A entrega dos equipamentos e softwares do Upgrade de Servidores Dell será acompanhada e fiscalizada por funcionário especialmente designado do Setor de Tecnologia da Informação.

5.2. O contratante registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, identificando o que for necessário para a sua regularização e registrando documentos relevantes para comprovar os fatos.

5.3 O contratante registrará em relatório quaisquer problemas verificados nos equipamentos e na entrega e encaminhará cópia para a CONTRATADA para correção imediata das irregularidades apontadas, sem prejudicar a aplicação de penalidades cabíveis.

5.4. Decisões e ações que excederem a competência do fiscal designado pelo contratante deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para tomar medidas apropriadas.

5.5. O contratante fornecerá informações e esclarecimentos solicitados pela contratada.

5.6. A fiscalização realizada pelo contratante, através de um funcionário designado previamente, não será uma desculpa para a exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

5.7. O contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo as funções necessárias para os equipamentos, tais como velocidade e capacidade de armazenamento.

5.8. O contratante comunicará imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no funcionamento do Upgrade para Servidores Dell, interrompendo seu uso se recomendado.

5.9. O contratante recusará a entrega do Upgrade de Servidores Dell que não atenderem às condições especificadas, mesmo que

estejam em condições gerais de funcionamento.

5.10. O contratante atestará a entrega do Upgrade de Servidores Dell, rejeitando aqueles que não estiverem de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

5.11. O contratante efetuará o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

5.12. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

5.13. A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

5.14. Registrar em relatório as deficiências verificadas nos equipamentos e na entrega e encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.15. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.16. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.17. A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

5.18. A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.19. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer anormalidades apresentadas no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado;

5.20. Recusar a entrega de equipamentos que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições gerais de funcionamento;

5.21. Atestar a entrega dos equipamentos, rejeitando aquele que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

5.22. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

5.23. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com

fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Conta Nº 6.3.2.1.03.01.006 e (SOFTWARES) 6.3.2.1.05.01.007.

7.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

7.6. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

7.7 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.8. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

7.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A vigência do contrato decorrente do Pregão Presencial será

de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme prevê a Lei nº 14.133/21 e a Orientação da Assessoria Jurídica deste CRCEs.

8.2. O preço permanecerá fixo e irreeajustável durante toda a vigência do contrato.

8.3. A Administração será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, o recebimento dos equipamentos e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.4. Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado do setor de Tecnologia da Informação, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

8.5. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste contrato ficará a cargo do Setor de Tecnologia da Informação.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.7. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

11. DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

12 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 Regime de execução

12.2.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

12.3 Exigências de habilitação

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4 Habilitação jurídica

12.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sistema <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

12.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

12.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.6 Qualificação Econômico-Financeira

12.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

12.7 Qualificação Técnica

12.7.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, devendo a licitante apresentar a comprovação para todos os subitens, uma vez que estão sendo contratados em único item:

12.7.2 Para os subitens 1 e 2: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de equipamentos e periféricos para servidores;

12.7.3 Para o subitem 3: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de licenciamento para sistemas de tecnologia da informação;

12.7.4 Para o subitem 4: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando prestação de serviço de instalação e manutenção em servidores.

12.8 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

12.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma

declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 Aquisição de bens de pronta entrega conforme código de defesa do consumidor.

14. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 O prazo de garantia dos subitens 1 e 2 deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo, informando a marca, bem como, após a apresentação do valor unitário dos subitens, apresentar o preço total da quantidade estimada de cada um, com valor expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

15.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os produtos respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

15.3. O critério da licitação deverá ser o de MENOR VALOR GLOBAL.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b)** Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c)** Não indicarem marcas para os produtos;
- d)** Apresentar valor unitário (de cada subitem) ou global (quatro subitens) superior ao estabelecido no item 15.5 deste Termo de Referência.

15.5. Modelo de planilha para proposta de preço e valores máximos admitidos:

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---------	-----------	-----	----------------	-------------

Subitem 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01	R\$ 8.407,63	R\$ 8.407,63
Subitem 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03	R\$ 4.324,72	R\$ 12.974,16
Subitem 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01	R\$ 92.108,57	R\$ 92.108,57
Subitem 4	Instalação e Implementação	01	R\$ 17.034,74	R\$ 17.034,74
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 130.525,10
				R\$ 130.525,10

15.6 O critério da licitação deverá ser o de MENOR VALOR GLOBAL e o regime execução será de empreitada por preço global.

16. CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Wekson José Barbieri Mariano
Operador de Sistemas

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Administrativo para pesquisa de preços e para as providências necessárias para a seleção do fornecedor.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 30/04/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 30/04/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0322523** e o código CRC **B97465DA**.

PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; Placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; Módulo de armazenamento para placa controladora; Sistema Operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 130.525,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/2024** às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000227/2023-22

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio do Presidente Walterleno Maifrede Noronha, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; Placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; Módulo de armazenamento para placa controladora; Sistema Operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, formado por quatro subitens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os subitens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro no SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a Licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da Pregoeira, na forma do item 5.19.4, e não seja possível a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais, conforme previsto no item 7.11.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1. no item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor global do item (total dos quatro subitens);**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item (total dos quatro subitens).**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

7.11.1. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://crc-es.org.br/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;



Vitória, XX de XXXXXXXX de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFRDE NORONHA**
Presidente

Minuta



ANEXO I

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; Placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; Módulo de armazenamento para placa controladora; Sistema Operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. É importante destacar que essas aquisições estão alinhadas com o projeto de modernização e reorganização dos recursos (hardware, software e rede) discriminado no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e estão previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) 2024. Essas ações visam garantir a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pela instituição, bem como acompanhar as inovações tecnológicas do mercado.

2.2. Por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a lei mencionada.

2.3. A presente aquisição tem como objetivo expandir a capacidade de armazenamento do servidor já existente no data center do CRCES, os DELL PowerEdge R640 e DELL PowerEdge R650.

2.4. Devido ao crescimento da demanda sistêmica, aumento do volume de dados armazenados, da demanda crescente de novos serviços, novas funcionalidades aos usuários e diante da necessidade de disponibilidade e redundância dos serviços ofertados à Classe Contábil Capixaba, faz-se necessária, entre outras coisas, a ampliação do sistema de armazenamento e manipulação de dados existente no CRCES. E para que este crescimento não venha a comprometer a disponibilidade geral dos sistemas deste Conselho Regional, torna-se necessária a expansão de atributos tecnológicos nos servidores de dados do CRCES.

2.5. As especificações foram elaboradas para garantir a compatibilidade entre os equipamentos, além de evitar a perda da garantia. Portanto, as unidades de SSD, placa controladora com módulos de armazenamento, e todos os acessórios e componentes devem ser originais do



fabricante dos equipamentos (EMC ou Dell EMC), abaixo a complementação que justifica essa solicitação:

2.5.1. Os itens de unidades SSD e placa controladora com módulo de armazenamento possuem os part-numbers conforme as service tags dos servidores, que seguem o padrão que o fabricante suporta e garante que é compatível.

2.5.2. Além disso, qualquer peça ou subitem que não seja homologado ou recomendado pela fabricante não terá suporte e não será instalado pelo fabricante ou profissional certificado. Da mesma forma, qualquer manutenção no servidor que não seja do fabricante ou assistência autorizada poderá acarretar a perda da garantia do servidor como um todo.

2.5.3. Já quanto às licenças Microsoft Windows Server 2022 para os servidores servirão para viabilizar a atualização de versão dos sistemas operacionais de dois servidores que empregam o Windows Server na versão 2016. Essa atualização acompanha o ciclo de vida de suporte do produto que, no caso do Windows Server 2016, teve o suporte principal encerrado em janeiro de 2022, passando para fase de suporte estendido, porém com atendimento do fabricante apenas para falhas de segurança.

2.5.4. Todos itens deste processo são essenciais para o desenvolvimento de um serviço que está em andamento e que tem prazo e orçamento definidos. Trata-se de um serviço de instalação e configuração de equipamentos e licenças de software que visa melhorar a infraestrutura e a segurança da rede da nossa instituição. Esses equipamentos e licenças são compatíveis entre si e foram projetados para funcionar em conjunto, otimizando o desempenho e a eficiência do serviço. Caso não adquiramos os itens na sua totalidade, teremos que interromper o serviço em andamento e esperar pela nova licitação, o que acarretaria em atrasos, custos adicionais e riscos de incompatibilidade. Além disso, teríamos que pagar novamente pela instalação e configuração dos itens faltantes. Portanto, a aquisição conjunta, em item único dos subitens da licitação é a única opção para garantir a qualidade, a continuidade e a economicidade do serviço que está em andamento.

2.5.5. Portanto, todos os itens/peças que serão incluídas neste equipamento devem ser originais e possuir garantia do fabricante.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EQUIPAMENTO – UPGRADE PARA SERVIDORES DELL	
ITEM ÚNICO	QUANTIDADE
	01
DESCRIÇÃO	



– Upgrade para Servidores DELL que será adquirido em ITEM ÚNICO

Subitem	Descrição	Quantidade
Subitem 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01
Subitem 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03
Subitem 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01
Subitem 4	Instalação e Implementação	01

3.1. SUBITEM 1 - Placa controladora + módulo de armazenamento

3.1.1. Placa controladora Raid modular.

3.1.2. Deve suportar 2(dois) módulos de armazenamento.

3.1.3. Deve possuir 2 módulos de armazenamento de 240GB SSD configurados em RAID 1.

3.1.4. Deve ser compatível com as TAG's apresentada. Comprovação deve ser feita através de Part Number ou Declaração do fabricante.

3.1.5. A garantia deve acompanhar a garantia do equipamento onde vai ser alocado.

3.2. SUBITEM 2 - Módulo de armazenamento para placa controladora.

3.2.1. Módulo de armazenamento de 240GB tipo SSD para ser configurado em RAID 1 com módulo já presente no equipamento conforme as services tag apresentadas.

3.2.2. Deve ser compatível com as TAG's apresentada. Comprovação deve ser feita através de Part Number ou Declaração do fabricante.

3.2.3. A garantia deve acompanhar a garantia do equipamento onde vai ser alocado.

3.3. SUBITEM 3 - Windows Server 2022 Datacenter.

3.3.1. Deve ser fornecido licença de uso perpétua do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter Edition 64 bits, abrangendo 16 (Dezesseis) núcleos;



3.3.2. Qualquer drive, ou aplicação, necessária para o funcionamento do equipamento, devem ter seu licenciamento contemplado.

3.4. SUBITEM 4 - Instalação e Implementação

3.4.1. Instalação física e lógica dos discos que inclui:

3.4.1.1. Alocar discos nos servidores.

3.4.1.2. Configuração e integração dos módulos de armazenamento no ambiente de datacenter.

3.4.1.3. Configuração do subitem 3 (Módulo de armazenamento para placa controladora) em Raid 1 com o módulo já alocado no equipamento.

3.4.1.4 Se necessário, realizar formatação do módulo já presente no ambiente para adequação.

3.4.2. Instalar o sistema operacional nos servidores, inclui:

3.4.2.1. Configuração e integração do equipamento com o sistema operacional no ambiente de datacenter.

3.2.2.2. Deve integrar os equipamentos com as licenças fornecidas ao Cluster Hyper-convergente.

3.2.2.3. Integração ao Microsoft Space.

3.4.3. Instalação física e lógica dos discos:

3.4.3.1. Alocar discos nos servidores.

3.4.3.2. Configuração e integração dos módulos de armazenamento no ambiente de datacenter.

3.4.3.3. Configuração do subitem 3 (Módulo de armazenamento para placa controladora) em Raid 1 com o módulo já alocado no equipamento.

3.4.3.4. Se necessário, realizar formatação do módulo já presente no ambiente para adequação.

3.4.4. A instalação e a implementação devem ser executadas exclusivamente por um profissional devidamente certificado nas soluções PowerEdge da Dell e no Microsoft Windows Server.

3.4.4.1. A validação da certificação requer a apresentação de documentos comprobatórios pertinentes ao equipamento específico em que a instalação será realizada, ou a equipamentos equivalentes do mesmo fabricante.

3.4.4.2. Todos os certificados e atestados de capacidade técnica referentes ao profissional, devem ser apresentados no momento da assinatura do contrato, assegurando a conformidade com os requisitos técnicos e legais.

Service Tag	Modelo do equipamento	Subitem contratado
-------------	-----------------------	--------------------



F5MQ813	PowerEdge R640	Subitem 1
FGVYTX3	PowerEdge R650	Subitem 2
5HVYTX3	PowerEdge R650	Subitem 2
4HVYTX3	PowerEdge R650	Subitem 2

3.5 O prazo para a entrega, instalação e implementação dos equipamentos e softwares é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

3.6. A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a data de entrega dos equipamentos e envio das chaves dos softwares através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;

3.7. A entrega dos equipamentos será realizada na Sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 16hrs); mediante agendamento, conforme item 3.6 ou entregue por Email;

3.8. O fato da CONTRATADA, por qualquer motivo, entregar os equipamentos tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pelo CONTRATANTE;

3.9. Satisfeitas às exigências quanto ao Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo dos produtos relacionados neste Termo.

3.10. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.

3.11. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega.

3.12. Todos os produtos relacionados em cada um dos itens deverão ser entregues do mesmo modelo e marca propostos pela contratada.

3.13 Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese nenhuma, o fornecimento de produtos alternativos. Os produtos deverão ser entregues adequadamente embalados, de forma a preservar suas características.

3.14 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, amassado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências previstas no Termo de Referência.

3.15 O recebimento definitivo dos produtos por parte da contratante não isenta a contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.



3.16 No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução da entrega dos produtos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos e softwares do Upgrade de Servidores Dell de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e integridade dos equipamentos.

4.2. Caso sejam identificados equipamentos com problemas ou irregularidades que possam comprometer sua qualidade e funcionamento, a contratada deverá trocá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação.

4.3. A contratada é responsável por todos os encargos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, incluindo fretes, transportes, passagens, estadias, entre outros.

4.4. A contratada deverá designar um representante para estabelecer comunicação com a contratante e responder a eventuais questões ou reclamações durante a vigência do contrato.

4.5. A contratada deve fornecer um atendimento personalizado e acessível, disponibilizando números de telefones, e-mail ou outra forma de contato.

4.6. A entrega dos equipamentos e softwares deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.5.

4.7. A contratada é responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros durante a execução do contrato.

4.8. A contratada deve emitir a Nota Fiscal, detalhando o produto fornecido, quantidade, encargos, impostos e outros itens relevantes.

4.9. A contratada deve manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato.

4.10. A contratada deve comunicar imediatamente à contratante quaisquer anormalidades identificadas e fornecer os esclarecimentos necessários.

4.11. Os equipamentos devem atender às especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos. Caso contrário, poderão ser recusadas.

4.12. A contratada é responsável por quaisquer prejuízos causados à contratante devido ao não atendimento ao Termo de Referência, além de sujeita a sanções administrativas aplicáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A entrega dos equipamentos e softwares do Upgrade de Servidores Dell será acompanhada e fiscalizada por funcionário especialmente designado do Setor de Tecnologia da Informação.



5.2. O contratante registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, identificando o que for necessário para a sua regularização e registrando documentos relevantes para comprovar os fatos.

5.3 O contratante registrará em relatório quaisquer problemas verificados nos equipamentos e na entrega e encaminhará cópia para a CONTRATADA para correção imediata das irregularidades apontadas, sem prejudicar a aplicação de penalidades cabíveis.

5.4. Decisões e ações que excederem a competência do fiscal designado pelo contratante deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para tomar medidas apropriadas.

5.5. O contratante fornecerá informações e esclarecimentos solicitados pela contratada.

5.6. A fiscalização realizada pelo contratante, através de um funcionário designado previamente, não será uma desculpa para a exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

5.7. O contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo as funções necessárias para os equipamentos, tais como velocidade e capacidade de armazenamento.

5.8. O contratante comunicará imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no funcionamento do Upgrade para Servidores Dell, interrompendo seu uso se recomendado.

5.9. O contratante recusará a entrega do Upgrade de Servidores Dell que não atenderem às condições especificadas, mesmo que estejam em condições gerais de funcionamento.

5.10. O contratante atestará a entrega do Upgrade de Servidores Dell, rejeitando aqueles que não estiverem de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

5.11. O contratante efetuará o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

5.12. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

5.13. A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

5.14. Registrar em relatório as deficiências verificadas nos equipamentos e na entrega e encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.15. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.16. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.17. A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.



5.18. A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.19. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer anormalidades apresentadas no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado;

5.20. Recusar a entrega de equipamentos que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições gerais de funcionamento;

5.21. Atestar a entrega dos equipamentos, rejeitando aquele que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

5.22. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

5.23. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;



6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Conta Nº 6.3.2.1.03.01.006 e (SOFTWARES) 6.3.2.1.05.01.007.

7.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

7.6. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

7.7 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 –



DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.8. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

7.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A vigência do contrato decorrente do Pregão Presencial será de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme prevê a Lei nº 14.133/21 e a Orientação da Assessoria Jurídica deste CRCES.

8.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

8.3. A Administração será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, o recebimento dos equipamentos e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.4. Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado do setor de Tecnologia da Informação, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

8.5. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste contrato ficará a cargo do Setor de Tecnologia da Informação.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.7. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

11. DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

12 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 Regime de execução

12.2.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

12.3 Exigências de habilitação

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4 Habilitação jurídica

12.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



12.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.4.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

12.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

12.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



12.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.6 Qualificação Econômico-Financeira

12.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

12.7 Qualificação Técnica

12.7.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, devendo a licitante apresentar a comprovação para todos os subitens, uma vez que estão sendo contratados em único item:

12.7.2 Para os subitens 1 e 2: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de equipamentos e periféricos para servidores;

12.7.3 Para o subitem 3: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de licenciamento para sistemas de tecnologia da informação;

12.7.4 Para o subitem 4: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando prestação de serviço de instalação e manutenção em servidores.

12.8 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que



executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

12.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 Aquisição de bens de pronta entrega conforme código de defesa do consumidor.

14. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 O prazo de garantia dos subitens 1 e 2 deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo, informando a marca, bem como, após a apresentação do valor unitário dos subitens, apresentar o preço total da quantidade estimada de cada um, com valor expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

15.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os produtos respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

15.3. O critério da licitação deverá ser o de MENOR VALOR GLOBAL.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não indicarem marcas para os produtos;
- d) Apresentar valor unitário (de cada subitem) ou global (quatro subitens) superior ao estabelecido no item 15.5 deste Termo de Referência.

15.5. Modelo de planilha para proposta de preço e valores máximos admitidos:

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---------	-----------	-----	----------------	-------------



Subitem 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01	R\$ 8.407,63	R\$ 8.407,63
Subitem 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03	R\$ 4.324,72	R\$ 12.974,16
Subitem 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01	R\$ 92.108,57	R\$ 92.108,57
Subitem 4	Instalação e Implementação	01	R\$ 17.034,74	R\$ 17.034,74
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 130.525,10

15.6 O critério da licitação deverá ser o de MENOR VALOR GLOBAL e o regime execução será de empreitada por preço global.

16. CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Wekson José Barbieri Mariano
Operador de Sistemas

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Administrativo para pesquisa de preços e para as providências necessárias para a seleção do fornecedor.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000227/2023-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
CRCES E A EMPRESA E

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **XX**/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; Placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; Módulo de armazenamento para placa controladora; Sistema Operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Subitem 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit	01	R\$	R\$



	- [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install			
Subitem 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03	R\$	R\$
Subitem 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01	R\$	R\$
Subitem 4	Instalação e Implementação	01	R\$	R\$
TOTAL GERAL			R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de com início em e término em, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.3. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.4. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



12.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.9. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.10. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - 6.3.2.1.03.01.006
- SOFTWARES - 6.3.2.1.05.01.007

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 202X.

CONTRATADA

PRESIDENTE CRCES

PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; Placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; Módulo de armazenamento para placa controladora; Sistema Operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 130.525,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/05/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000227/2023-22

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio do Presidente Walterleno Maifrede Noronha, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; Placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; Módulo de armazenamento para placa controladora; Sistema Operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, formado por quatro subitens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os subitens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro no SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a Licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da Pregoeira, na forma do item 5.19.4, e não seja possível a



verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais, conforme previsto no item 7.11.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. no item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor global do item (total dos quatro subitens);**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item (total dos quatro subitens).**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

7.11.1. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://crc-es.org.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Vitória/ES, 30 de abril de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFRDE NORONHA**
Presidente



ANEXO I

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; Placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; Módulo de armazenamento para placa controladora; Sistema Operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. É importante destacar que essas aquisições estão alinhadas com o projeto de modernização e reorganização dos recursos (hardware, software e rede) discriminado no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e estão previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) 2024. Essas ações visam garantir a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pela instituição, bem como acompanhar as inovações tecnológicas do mercado.

2.2. Por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a lei mencionada.

2.3. A presente aquisição tem como objetivo expandir a capacidade de armazenamento do servidor já existente no data center do CRCES, os DELL PowerEdge R640 e DELL PowerEdge R650.

2.4. Devido ao crescimento da demanda sistêmica, aumento do volume de dados armazenados, da demanda crescente de novos serviços, novas funcionalidades aos usuários e diante da necessidade de disponibilidade e redundância dos serviços ofertados à Classe Contábil Capixaba, faz-se necessária, entre outras coisas, a ampliação do sistema de armazenamento e manipulação de dados existente no CRCES. E para que este crescimento não venha a comprometer a disponibilidade geral dos sistemas deste Conselho Regional, torna-se necessária a expansão de atributos tecnológicos nos servidores de dados do CRCES.

2.5. As especificações foram elaboradas para garantir a compatibilidade entre os equipamentos, além de evitar a perda da garantia. Portanto, as unidades de SSD, placa controladora com módulos de armazenamento, e todos os acessórios e componentes devem ser originais do



fabricante dos equipamentos (EMC ou Dell EMC), abaixo a complementação que justifica essa solicitação:

2.5.1. Os itens de unidades SSD e placa controladora com módulo de armazenamento possuem os part-numbers conforme as service tags dos servidores, que seguem o padrão que o fabricante suporta e garante que é compatível.

2.5.2. Além disso, qualquer peça ou subitem que não seja homologado ou recomendado pela fabricante não terá suporte e não será instalado pelo fabricante ou profissional certificado. Da mesma forma, qualquer manutenção no servidor que não seja do fabricante ou assistência autorizada poderá acarretar a perda da garantia do servidor como um todo.

2.5.3. Já quanto às licenças Microsoft Windows Server 2022 para os servidores servirão para viabilizar a atualização de versão dos sistemas operacionais de dois servidores que empregam o Windows Server na versão 2016. Essa atualização acompanha o ciclo de vida de suporte do produto que, no caso do Windows Server 2016, teve o suporte principal encerrado em janeiro de 2022, passando para fase de suporte estendido, porém com atendimento do fabricante apenas para falhas de segurança.

2.5.4. Todos itens deste processo são essenciais para o desenvolvimento de um serviço que está em andamento e que tem prazo e orçamento definidos. Trata-se de um serviço de instalação e configuração de equipamentos e licenças de software que visa melhorar a infraestrutura e a segurança da rede da nossa instituição. Esses equipamentos e licenças são compatíveis entre si e foram projetados para funcionar em conjunto, otimizando o desempenho e a eficiência do serviço. Caso não adquiramos os itens na sua totalidade, teremos que interromper o serviço em andamento e esperar pela nova licitação, o que acarretaria em atrasos, custos adicionais e riscos de incompatibilidade. Além disso, teríamos que pagar novamente pela instalação e configuração dos itens faltantes. Portanto, a aquisição conjunta, em item único dos subitens da licitação é a única opção para garantir a qualidade, a continuidade e a economicidade do serviço que está em andamento.

2.5.5. Portanto, todos os itens/peças que serão incluídas neste equipamento devem ser originais e possuir garantia do fabricante.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EQUIPAMENTO – UPGRADE PARA SERVIDORES DELL	
ITEM ÚNICO	QUANTIDADE
	01
DESCRIÇÃO	



– Upgrade para Servidores DELL que será adquirido em ITEM ÚNICO

Subitem	Descrição	Quantidade
Subitem 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01
Subitem 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03
Subitem 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01
Subitem 4	Instalação e Implementação	01

3.1. SUBITEM 1 - Placa controladora + módulo de armazenamento

3.1.1. Placa controladora Raid modular.

3.1.2. Deve suportar 2(dois) módulos de armazenamento.

3.1.3. Deve possuir 2 módulos de armazenamento de 240GB SSD configurados em RAID 1.

3.1.4. Deve ser compatível com as TAG's apresentada. Comprovação deve ser feita através de Part Number ou Declaração do fabricante.

3.1.5. A garantia deve acompanhar a garantia do equipamento onde vai ser alocado.

3.2. SUBITEM 2 - Módulo de armazenamento para placa controladora.

3.2.1. Módulo de armazenamento de 240GB tipo SSD para ser configurado em RAID 1 com módulo já presente no equipamento conforme as services tag apresentadas.

3.2.2. Deve ser compatível com as TAG's apresentada. Comprovação deve ser feita através de Part Number ou Declaração do fabricante.

3.2.3. A garantia deve acompanhar a garantia do equipamento onde vai ser alocado.

3.3. SUBITEM 3 - Windows Server 2022 Datacenter.

3.3.1. Deve ser fornecido licença de uso perpétua do Microsoft Windows Server 2022 Datacenter Edition 64 bits, abrangendo 16 (Dezesseis) núcleos;



3.3.2. Qualquer drive, ou aplicação, necessária para o funcionamento do equipamento, devem ter seu licenciamento contemplado.

3.4. SUBITEM 4 - Instalação e Implementação

3.4.1. Instalação física e lógica dos discos que inclui:

3.4.1.1. Alocar discos nos servidores.

3.4.1.2. Configuração e integração dos módulos de armazenamento no ambiente de datacenter.

3.4.1.3. Configuração do subitem 3 (Módulo de armazenamento para placa controladora) em Raid 1 com o módulo já alocado no equipamento.

3.4.1.4 Se necessário, realizar formatação do módulo já presente no ambiente para adequação.

3.4.2. Instalar o sistema operacional nos servidores, inclui:

3.4.2.1. Configuração e integração do equipamento com o sistema operacional no ambiente de datacenter.

3.2.2.2. Deve integrar os equipamentos com as licenças fornecidas ao Cluster Hyper-convergente.

3.2.2.3. Integração ao Microsoft Space.

3.4.3. Instalação física e lógica dos discos:

3.4.3.1. Alocar discos nos servidores.

3.4.3.2. Configuração e integração dos módulos de armazenamento no ambiente de datacenter.

3.4.3.3. Configuração do subitem 3 (Módulo de armazenamento para placa controladora) em Raid 1 com o módulo já alocado no equipamento.

3.4.3.4. Se necessário, realizar formatação do módulo já presente no ambiente para adequação.

3.4.4. A instalação e a implementação devem ser executadas exclusivamente por um profissional devidamente certificado nas soluções PowerEdge da Dell e no Microsoft Windows Server.

3.4.4.1. A validação da certificação requer a apresentação de documentos comprobatórios pertinentes ao equipamento específico em que a instalação será realizada, ou a equipamentos equivalentes do mesmo fabricante.

3.4.4.2. Todos os certificados e atestados de capacidade técnica referentes ao profissional, devem ser apresentados no momento da assinatura do contrato, assegurando a conformidade com os requisitos técnicos e legais.

Service Tag	Modelo do equipamento	Subitem contratado
-------------	-----------------------	--------------------



F5MQ813	PowerEdge R640	Subitem 1
FGVYTX3	PowerEdge R650	Subitem 2
5HVYTX3	PowerEdge R650	Subitem 2
4HVYTX3	PowerEdge R650	Subitem 2

3.5 O prazo para a entrega, instalação e implementação dos equipamentos e softwares é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

3.6. A CONTRATADA deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia do CRCES com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a data de entrega dos equipamentos e envio das chaves dos softwares através do telefone (27) 3232-1610 ou do e-mail informatica@crc-es.org.br;

3.7. A entrega dos equipamentos será realizada na Sede do Conselho Regional de Contabilidade do ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, durante o horário de expediente do órgão (08hrs às 16hrs); mediante agendamento, conforme item 3.6 ou entregue por Email;

3.8. O fato da CONTRATADA, por qualquer motivo, entregar os equipamentos tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pelo CONTRATANTE;

3.9. Satisfeitas às exigências quanto ao Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo dos produtos relacionados neste Termo.

3.10. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.

3.11. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega.

3.12. Todos os produtos relacionados em cada um dos itens deverão ser entregues do mesmo modelo e marca propostos pela contratada.

3.13 Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese nenhuma, o fornecimento de produtos alternativos. Os produtos deverão ser entregues adequadamente embalados, de forma a preservar suas características.

3.14 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, amassado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências previstas no Termo de Referência.

3.15 O recebimento definitivo dos produtos por parte da contratante não isenta a contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.



3.16 No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução da entrega dos produtos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos e softwares do Upgrade de Servidores Dell de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e integridade dos equipamentos.

4.2. Caso sejam identificados equipamentos com problemas ou irregularidades que possam comprometer sua qualidade e funcionamento, a contratada deverá trocá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação.

4.3. A contratada é responsável por todos os encargos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, incluindo fretes, transportes, passagens, estadias, entre outros.

4.4. A contratada deverá designar um representante para estabelecer comunicação com a contratante e responder a eventuais questões ou reclamações durante a vigência do contrato.

4.5. A contratada deve fornecer um atendimento personalizado e acessível, disponibilizando números de telefones, e-mail ou outra forma de contato.

4.6. A entrega dos equipamentos e softwares deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.5.

4.7. A contratada é responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros durante a execução do contrato.

4.8. A contratada deve emitir a Nota Fiscal, detalhando o produto fornecido, quantidade, encargos, impostos e outros itens relevantes.

4.9. A contratada deve manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato.

4.10. A contratada deve comunicar imediatamente à contratante quaisquer anormalidades identificadas e fornecer os esclarecimentos necessários.

4.11. Os equipamentos devem atender às especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos. Caso contrário, poderão ser recusadas.

4.12. A contratada é responsável por quaisquer prejuízos causados à contratante devido ao não atendimento ao Termo de Referência, além de sujeita a sanções administrativas aplicáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A entrega dos equipamentos e softwares do Upgrade de Servidores Dell será acompanhada e fiscalizada por funcionário especialmente designado do Setor de Tecnologia da Informação.



- 5.2.** O contratante registrará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, identificando o que for necessário para a sua regularização e registrando documentos relevantes para comprovar os fatos.
- 5.3** O contratante registrará em relatório quaisquer problemas verificados nos equipamentos e na entrega e encaminhará cópia para a CONTRATADA para correção imediata das irregularidades apontadas, sem prejudicar a aplicação de penalidades cabíveis.
- 5.4.** Decisões e ações que excederem a competência do fiscal designado pelo contratante deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para tomar medidas apropriadas.
- 5.5.** O contratante fornecerá informações e esclarecimentos solicitados pela contratada.
- 5.6.** A fiscalização realizada pelo contratante, através de um funcionário designado previamente, não será uma desculpa para a exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.
- 5.7.** O contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo as funções necessárias para os equipamentos, tais como velocidade e capacidade de armazenamento.
- 5.8.** O contratante comunicará imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no funcionamento do Upgrade para Servidores Dell, interrompendo seu uso se recomendado.
- 5.9.** O contratante recusará a entrega do Upgrade de Servidores Dell que não atenderem às condições especificadas, mesmo que estejam em condições gerais de funcionamento.
- 5.10.** O contratante atestará a entrega do Upgrade de Servidores Dell, rejeitando aqueles que não estiverem de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.
- 5.11.** O contratante efetuará o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 5.12.** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.
- 5.13.** A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.
- 5.14.** Registrar em relatório as deficiências verificadas nos equipamentos e na entrega e encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.15.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 5.16.** A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 5.17.** A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.



5.18. A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.19. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer anormalidades apresentadas no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado;

5.20. Recusar a entrega de equipamentos que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições gerais de funcionamento;

5.21. Atestar a entrega dos equipamentos, rejeitando aquele que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

5.22. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

5.23. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;



6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Conta Nº 6.3.2.1.03.01.006 e (SOFTWARES) 6.3.2.1.05.01.007.

7.2. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

7.6. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

7.7 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 –



DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.8. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

7.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A vigência do contrato decorrente do Pregão Presencial será de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme prevê a Lei nº 14.133/21 e a Orientação da Assessoria Jurídica deste CRCES.

8.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

8.3. A Administração será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, o recebimento dos equipamentos e registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.4. Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado do setor de Tecnologia da Informação, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

8.5. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste contrato ficará a cargo do Setor de Tecnologia da Informação.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.7. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

11. DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

12 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 Regime de execução

12.2.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

12.3 Exigências de habilitação

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4 Habilitação jurídica

12.4.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



12.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.4.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

12.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

12.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



12.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.6 Qualificação Econômico-Financeira

12.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

12.7 Qualificação Técnica

12.7.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, devendo a licitante apresentar a comprovação para todos os subitens, uma vez que estão sendo contratados em único item:

12.7.2 Para os subitens 1 e 2: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de equipamentos e periféricos para servidores;

12.7.3 Para o subitem 3: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de licenciamento para sistemas de tecnologia da informação;

12.7.4 Para o subitem 4: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando prestação de serviço de instalação e manutenção em servidores.

12.8 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que



executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

12.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 Aquisição de bens de pronta entrega conforme código de defesa do consumidor.

14. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 O prazo de garantia dos subitens 1 e 2 deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Apresentar planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo, informando a marca, bem como, após a apresentação do valor unitário dos subitens, apresentar o preço total da quantidade estimada de cada um, com valor expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

15.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os produtos respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

15.3. O critério da licitação deverá ser o de MENOR VALOR GLOBAL.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não indicarem marcas para os produtos;
- d) Apresentar valor unitário (de cada subitem) ou global (quatro subitens) superior ao estabelecido no item 15.5 deste Termo de Referência.

15.5. Modelo de planilha para proposta de preço e valores máximos admitidos:

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---------	-----------	-----	----------------	-------------



Subitem 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01	R\$ 8.407,63	R\$ 8.407,63
Subitem 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03	R\$ 4.324,72	R\$ 12.974,16
Subitem 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01	R\$ 92.108,57	R\$ 92.108,57
Subitem 4	Instalação e Implementação	01	R\$ 17.034,74	R\$ 17.034,74
TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 130.525,10

15.6 O critério da licitação deverá ser o de MENOR VALOR GLOBAL e o regime execução será de empreitada por preço global.

16. CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Wekson José Barbieri Mariano
Operador de Sistemas

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Administrativo para pesquisa de preços e para as providências necessárias para a seleção do fornecedor.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000227/2023-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
CRCES E A EMPRESA E

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **XX**/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; Placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; Módulo de armazenamento para placa controladora; Sistema Operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Subitem 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit	01	R\$	R\$



	- [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install			
Subitem 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03	R\$	R\$
Subitem 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01	R\$	R\$
Subitem 4	Instalação e Implementação	01	R\$	R\$
TOTAL GERAL			R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de com início em e término em, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.3. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.4. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



12.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.9. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.10. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - 6.3.2.1.03.01.006
- SOFTWARES - 6.3.2.1.05.01.007

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 202X.

CONTRATADA

PRESIDENTE CRCES

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Descrição Detalhada: Aquisição de Upgrade para Servidores Dell, composto de Placa controladora + Módulo de armazenamento; Módulo de armazenamento 240GB; Windows Server 2022 Datacenter; incluindo Instalação e Implementação, conforme detalhamento no Edital e seus anexos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 130.525,10

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Vitória/ES (1)

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 2/2024

Processo Administrativo n.º 23.0.000005091-1
O Conselho Federal de Farmácia, por intermédio de sua Comissão Especial para Desfazimento de Bens, designada pela Portaria CFF Nº 90/2024, torna público a realização do desfazimento de bens móveis considerados inservíveis para o Conselho Federal de Farmácia através de alienação por doação, conforme as condições do edital e seus anexos. As instituições deverão encaminhar a sua manifestação de interesse no dia 17 de maio de 2024, de 9h às 18h para o e-mail patrimonio@cff.org.br.
Retirada do edital: Disponível no Portal da Transparência do Conselho Federal de Farmácia (<https://cff-br.implanta.net.br/portaltransparencia>), na aba "Patrimônio".
Maiores informações: (61)3878-8745

Brasília-DF, 8 de maio de 2024.
A COMISSÃO

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2024 - UASG 389156

Processo: 09/2024. Objeto: contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, para aquisição de materiais gráficos, de divulgação e de expediente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para atendimento das necessidades do Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFa durante o exercício de 2024. Edital: 09/05/2024 das 08:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:59. Endereço: SRTVS - Qd. 701 Bloco E, Palácio do Rádio II Salas 624/630 Brasília, Asa Sul 70340-902 ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Entrega das Propostas: 09/05/2024 a partir das 08h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas: 22/05/2024 às 09h:00 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações Gerais: <https://fonoaudiologia.org.br/>.

A COMISSÃO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo. Pa: 055/2019. Pregão Eletrônico. Contratante: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 37.994.043/0001-40. OBJETO: Alteração das Cláusulas Sétima (DA VIGÊNCIA), Oitava (DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES) e Décima Primeira (DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO); VIGÊNCIA: 01/05/2024 a 01/05/2025. VALOR ANUAL: 3.808.283,40 (três milhões e oitocentos e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.11.33.90.39.010 - Manutenção de Sistemas de Informática - Software. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, §1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS

EDITAL DE 6 DE MAIO DE 2024
CONCURSO DO PRÊMIO ZÉLIA MAIA NOBRE DE EXCELÊNCIA DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas - CAU/AL, torna público a Realização do concurso do Prêmio Zélia Maia Nobre de Excelência dos Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.
O Edital na íntegra e outras publicações referentes ao concurso em questão estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cau.al.gov.br na data de 27 de julho de 2024. INSCRIÇÕES: Das 00h00min do dia 01 de outubro de 2024 a 23h59min do dia 31 de outubro de 2024, através do site www.cau.al.gov.br/premiozeliamaiainobre

GERALDO MAJELA GAUDENCIO FARIA
Presidente do Conselho

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00146.000825/2023-74. Contrato: 24/2023. Espécie:1º Termo Aditivo. Objeto: prorrogar a vigência do contrato pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 6 de maio de 2024. Fundamento legal: 75, VIII e 124, II, todos da Lei 14.133/2021. Contratado (a): LARISSA PAULA GAMA COELHO. Assinaturas: pelo (a) Contratante: Patrícia Figueiredo Sarquis Herden, Presidente; pelo (a) Contratado (a): Larissa Paula Gama Coelho.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS

EDITAL Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2024
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2023

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás - CAU/GO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital de Concurso n.º 01/2023 do CAU/GO de 29 de maio de 2023, Resultado Final homologado em 08/12/2023, publicado no Diário Oficial da União, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo para entrega da documentação necessária para admissão e agendamento dos Exames Médicos Admissionais entre os dias 10 a 20 de maio de 2024 das 10h00 às 16h00, aos cuidados da Gerência de Administração e Recursos Humanos do CAU/GO, sito à Av. Engenheiro Eurico Viana nº 25, 3º andar, Ed. Concept Office, Vila Maria José Goiânia - GO.
Emprego: 201 Assistente Técnico Administrativo
CLASS. INSCRIÇÃO CANDIDATO
1º COTA PPP - 635.02469590/0 - FELIPE ALVES DE SOUSA
A entrega de todos os documentos, conforme solicitado, é obrigatória, no período acima, sob pena de eliminação imediata do concurso público.

SIMONE BUIATE BRANDÃO

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ

EDITAIS

PENA DE SUSPENSÃO
processo ético-disciplinar nº 1017791/2019
O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná, respeitando as normas dispostas na Lei 12.378/2010, bem como atendendo ao disposto nas Resoluções CAU/BR nº 52 e 143, na lei 9.784/1999, dentre outros preceitos normativos, executa, mediante este ofício declaratório, a PENALIDADE DE SUSPENSÃO, pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias cumulativa com multa de dez anuidades, aplicada nos autos do processo ético-disciplinar nº 1017791/2019(Orig. 551488/2017), ao profissional, Arquiteto e Urbanista, JUNIO FELIPE DE PADUA, registrado no CAU sob nº A63437-9, por infração cometida ao Art. 18, Incisos IX e X, da Lei 12.378/2010 e aos itens 1.2.1, 3.2.9 e 4.2.7 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR (Resolução 52/2013), uma vez que analisado o conjunto probatório presente nos autos, foi julgada procedente a denúncia e votou-se pela aplicação, no processo ético-disciplinar SICCAU nº 551488/2014, da penalidade citada. Além disso, esta autarquia informa que o acesso deste profissional ao Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU) se encontra bloqueado, até o fim do período de suspensão.

PENA DE SUSPENSÃO
Processo ético-disciplinar nº 985413/2019.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná, respeitando as normas dispostas na Lei 12.378/2010, bem como atendendo ao disposto nas Resoluções CAU/BR nº 52 e 143, na lei 9.784/1999, dentre outros preceitos normativos, executa, mediante este ofício declaratório, a PENALIDADE DE SUSPENSÃO, pelo prazo de 240(duzentos e quarenta dias cumulativa com multa de sete anuidades, aplicada nos autos do processo ético-disciplinar nº 985413/2019, ao profissional, Arquiteto e Urbanista, MARCELO FACHEMBACK, registrado no CAU sob nº A49789-4, por infração cometida ao Art. 18, Incisos XI e XII, da Lei 12.378/2010, uma vez que conhecido o recurso do denunciado/recorrente, foi indeferida a preliminar de cerceamento de defesa e no mérito, foi negado o provimento, restando assim o voto pela aplicação das sanções de suspensão do registro profissional por 240 (duzentos e quarenta) dias e multa no valor de 7(sete) anuidades, por infração ao disposto no inciso III do art. 18 da Lei 12.378 de 2010. Além disso, esta autarquia informa que o acesso deste profissional ao Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU) se encontra bloqueado, até o fim do período de suspensão.

Em 3 de maio de 2024.
MAUGHAM ZAZE
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo aditivo - Contrato nº 005/2022. Contratada: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A - CNPJ: 33.608.308/0001-73. Objeto: Contratação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais para funcionários do CRA-ES e seus dependentes diretos). Processo SEI nº 476913.000203/2024-39. Valor global estimado: R\$ 2.911,80 (dois mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos). Vigência de 02/05/2024 a 01/05/2025. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.01.004 - Seguro de Vida em Grupo. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º termo aditivo ao contrato nº 06/2020 - Contratação de empresa para prestação de serviços de troca eletrônica de arquivos de dados estruturados, edi (eletronic data interchange). Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais Contratada: Accesstage Tecnologia S.A. CNPJ nº 04.398.168/0001-58. Fund. Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/1993. Reajuste valor mensal: 450,56. Prorrog. Vigência: 20/04/2024 a 19/04/2025.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2024 - UASG 383506

Objeto: Aquisição de Upgrade de Servidores Dell, composto de Placa controladora + Módulo de armazenamento; Módulo de armazenamento 240GB; Windows Server 2022 Datacenter; incluindo Instalação e Implementação, conforme detalhamento no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/edital/383506-5-90007-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 09/05/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/05/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

Em 30 de abril de 2024.
WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Aditivo. ORIGEM: Procedimento nº 40/2023 (Pregão Eletrônico). Objeto: Contratação de serviços terceirizados de programador web. Contratante: CRCPR. Contratado: FLAVIUK SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA. Motivo: Prorrogação de vigência. Fundamento: art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93. Valor mensal repactuado: R\$ 8.781,16. Assinatura: 07/05/2024.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 16ª REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

TOMAR CIÊNCIA DO TERMO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 16ª Região - Sergipe (CRECI/SE), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, por meio do presente EDITAL, NOTIFICA os Corretores de Imóveis, Imobiliárias e seus respectivos Responsáveis Técnicos relacionados no item "3. Dados da Notificação", infra, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para: (1) FINALIDADE: tomar conhecimento: (A) que no dia 27 de maio de 2024, a partir das 14:00 na sede do CRECI/SE, sita a Rua Araújo, nº 919, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-250, Telefone: (79) 2106-6801, Site: www.crecise.gov.br, será realizada a sessão para votação e apreciação do referido Processo Administrativo Disciplinar, pela Turma de Julgamento; (B) as sessões individuais de julgamento iniciar-se-ão de acordo com a ordem crescente de chegada das partes interessadas ou dos procuradores legalmente habilitados, aferida pela assinatura na lista de presença; (C) o Processo Administrativo Disciplinar será julgado do comparecimento da parte interessada ou do procurador legalmente habilitado nas sessões de julgamento. (D) durante a sessão, as partes disporão de 15 (quinze) minutos para realizar sustentação oral (2) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 26, §4º, art. 28, art. 56, Lei nº 9.784/99; (B) art.11, §§ 1º, II, 2º, e 3º, art.49, parágrafo único, art. 61, parágrafo único, Resolução-COFECI nº 146/82; (3) DADOS DA NOTIFICAÇÃO. 1 - NOME: MATEUS ALBERTO FERREIRA ANTUNES. Nº DE CRECI: 5350. Nº Processo 2022.16.20025205. TERMO DE REPRESENTAÇÃO. 2 - NOME: ADRIANA DA CRUZ CONCEIÇÃO. Nº DE CRECI: 4876. Nº Processo: 2019.16.20018372. TERMO DE REPRESENTAÇÃO. 3 - NOME: ADRIANA DA CRUZ CONCEIÇÃO. Nº DE CRECI: 4876. Nº Processo: 2019.16.20018370. TERMO DE REPRESENTAÇÃO. 4 - NOME: ADRIANA DA CRUZ CONCEIÇÃO. Nº DE CRECI: 4876. Nº Processo: 2019.16.20018369. TERMO DE REPRESENTAÇÃO. 5 - NOME: ADRIANA DA CRUZ CONCEIÇÃO. Nº DE CRECI: 4876. Nº Processo: 2019.16.20018365. TERMO DE REPRESENTAÇÃO. 6 - NOME: ADRIANA DA CRUZ CONCEIÇÃO. Nº DE CRECI: 4876. Nº Processo: 2019.16.20018363. TERMO DE REPRESENTAÇÃO. 7 - NOME: ADRIANA DA CRUZ CONCEIÇÃO. Nº DE CRECI: 4876. Nº Processo: 2019.16.20018368. TERMO DE REPRESENTAÇÃO. 8- NOME: ADRIANA DA CRUZ CONCEIÇÃO. Nº DE CRECI: 4876. Nº Processo: 2019.16.20018364. TERMO DE REPRESENTAÇÃO. 9 - NOME: ADRIANA DA CRUZ CONCEIÇÃO. Nº DE CRECI: 4876. Nº Processo: 2019.16.20018371. TERMO DE REPRESENTAÇÃO. 10- NOME: ADRIANA DA CRUZ CONCEIÇÃO. Nº DE CRECI: 4876. Nº Processo: 2019.16.20018373. TERMO DE REPRESENTAÇÃO.

Aracaju-SE, 7 de maio de 2024.
ANDRÉ CARDOSO COSTA



Edital nº 90007/2024

Acessar Contratação

Última atualização 09/05/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000027/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Upgrade para Servidores Dell, composto de Placa controladora + Módulo de armazenamento; Módulo de armazenamento 240GB; Windows Server 2022 Datacenter; incluindo Instalação e Implementação, conforme detalhamento no Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=38350605900072024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 130.525,10

Itens					
Arquivos					
Histórico					
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
1	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Softwarepara Servidor	1	R\$ 130.525,10	R\$ 130.525,10	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página



 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 383506

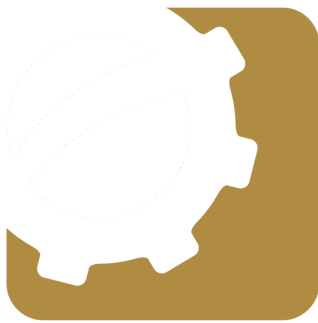
Objeto: Aquisição de Upgrade de Servidores Dell, composto de Placa controladora + Módulo de armazenamento; Módulo de armazenamento 240GB; Windows Server 2022 Datacenter; incluindo Instalação e Implementação, conforme detalhamento no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/edital/383506-5-90007-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 09/05/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/05/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

Em 30 de abril de 2024.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente do Conselho

TELEVISAO
VITORIA S
A:27419100
000103

Assinado de forma
digital por
TELEVISAO VITORIA S
A:27419100000103
Dados: 2024.05.09
17:27:11 -03'00'



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas ▼

Buscar por Processo CRC-ES nº

90007/2024

Buscar

Selecione a Situacao:

Todas ▼

Período

até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
--	-----------------------	----------	------------	--------	---------------------	-----------------------



	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024	Em Andamento	Pregão Eletrônico	90007/2024	24/05/2024	Aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; Placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; Módulo de armazenamento para placa controladora; Sistema Operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.
Hora Abertura	Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor	
09:00	-		-		-	



Arquivos para Download
Edital Pregão 90007.2024 UPGRADE (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2024/05/03-Edital-Pregao-90007.2024-UPGRADE.pdf)



idade-Do-
ES/3465814586933

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600
O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2024 CRC - ES , todos os direitos reservados





Selecção de fornecedores - Julgamento

Online

Pregão Eletrônico N° 90007/2024 (Lei 14.133/2021)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES ?
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Itens

Fornecedores

Todos os Fornecedores

30.393.954/0001-72

WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA

Itens julgados: 0 de 1

Itens em que o fornecedor é o melhor classificado

Critério de valor

Valor ofertado

1 LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWAREPARA SERVIDOR

Aguardando julgamento

Valor estimado : R\$

130.525,1000

R\$ 69.240,0000



08.650.845/0001-34

ME/EPP

G. PETERES - COMERCIAL E SERVICOS

Itens julgados: 0 de 0

Itens em que o fornecedor não é o melhor classificado

Critério de valor

Valor ofertado

1 LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWAREPARA SERVIDOR

Aguardando julgamento

Valor estimado : R\$

130.525,1000

R\$ 130.525,0000



49.961.504/0001-67

ME/EPP

INFOTRON LTDA

Itens julgados: 0 de 0

Itens em que o fornecedor não é o melhor classificado

Critério de valor

Valor ofertado

1 LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWAREPARA SERVIDOR

Aguardando julgamento

Valor estimado : R\$

130.525,1000

R\$ 130.000,0000



03.624.387/0001-45

ME/EPP

CERTA INFORMATICA LTDA

Itens julgados: 0 de 0

Itens em que o fornecedor não é o melhor classificado

Critério de valor

Valor ofertado

1 LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWAREPARA SERVIDOR

Aguardando julgamento

Valor estimado : R\$

130.525,1000

R\$ 100.000,0000





Itens em que o fornecedor não é o melhor classificado	Critério de valor	Valor ofertado	
1 LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWAREPARA SERVIDOR <i>Aguardando julgamento</i>	Valor estimado : R\$ 130.525,1000	R\$ 84.900,0000	

36.415.376/0001-04
[ME/EPP](#)

REMOBILIZZE - COMERCIO ELETRONICO & SERVICOS LTDA

Itens julgados: 0 de 0

Itens em que o fornecedor não é o melhor classificado	Critério de valor	Valor ofertado	
1 LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWAREPARA SERVIDOR <i>Aguardando julgamento</i>	Valor estimado : R\$ 130.525,1000	R\$ 156.888,0000	

16.628.132/0001-00
[ME/EPP](#)

LICITEC TECNOLOGIA LTDA

Itens julgados: 0 de 0

Itens em que o fornecedor não é o melhor classificado	Critério de valor	Valor ofertado	
1 LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWAREPARA SERVIDOR <i>Aguardando julgamento</i>	Valor estimado : R\$ 130.525,1000	R\$ 72.900,0000	





Acompanhar disputa

Pregão Eletrônico N° 90007/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES ?

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Aguardando disputa

Em disputa (1)

Encerrados

Exibindo 1 de 1 registro(s)

X Retirar encerrados

Todos os Itens

1 LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR

< apelido >

Etapa aberta (1ª rodada)

Valor estimado	R\$ 130.525,1000
----------------	------------------

Melhor valor (unitário) R\$ 90.000,0000



Tempo restante

09:03



Propostas iniciais

Melhores valores por fornecedor

Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário	
Proposta 1	1	R\$ 90.000,0000	
Proposta 2	1	R\$ 130.000,0000	
Proposta 3	1	R\$ 130.525,0000	
Proposta 4	1	R\$ 130.525,1000	
Proposta 5	1	R\$ 130.525,1000	
Proposta 6	1	R\$ 156.888,0000	
Proposta 7	1	R\$ 180.250,0000	

Observações:

- Relação das propostas iniciais enviadas por fornecedor.
- As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa disputa.
- Consulta realizada em 24/05/2024 às 09:01:18 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).





Selecção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Online

Pregão Eletrônico N° 90007/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



1 LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWAREPAR...

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 130.525,1000

30.393.954/0001-72	WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA	
Desclassificada		
Valor ofertado (unitário) R\$ 69.240,0000		
Valor negociado (unitário) -	Envio de anexos: Encerrado	▼
16.628.132/0001-00	LICITEC TECNOLOGIA LTDA	
ME/EPP		
Desclassificada		
Valor ofertado (unitário) R\$ 72.900,0000		
Valor negociado (unitário) -	Envio de anexos: Encerrado	▼
15.549.061/0001-80	PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA	
Adjudicada		
Valor ofertado (unitário) R\$ 84.900,0000		
Valor negociado (unitário) -	Envio de anexos: Encerrado	▼
03.624.387/0001-45	CERTA INFORMATICA LTDA	
ME/EPP		
Valor ofertado (unitário) R\$ 100.000,0000		
Valor negociado (unitário) -		▼
49.961.504/0001-67	INFOTRON LTDA	
ME/EPP		
Valor ofertado (unitário) R\$ 130.000,0000		
Valor negociado (unitário) -		▼
08.650.845/0001-34	G. PETERES - COMERCIAL E SERVICOS	
ME/EPP		
Valor ofertado (unitário) R\$ 130.525,0000		
Valor negociado (unitário) -		▼
36.415.376/0001-04	REMOBILIZZE - COMERCIO ELETRONICO & SERVICOS LTDA	
ME/EPP		
Valor ofertado (unitário) R\$ 156.888,0000		
Valor negociado (unitário) -		▼

Voltar





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
PREGÃO 90007/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de Upgrade para Servidores Dell, composto de Placa controladora + Módulo de armazenamento; Módulo de armazenamento 240GB; Windows Server 2022 Datacenter; incluindo Instalação e Implementação, conforme detalhamento no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 09/05/2024 às 09:00 até 24/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/05/2024 às 09:05:36	Bom dia! Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. Aquele licitante que não mantiver sua proposta será sancionado nos termos da legislação vigente.
Sistema	24/05/2024 às 09:15:41	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	24/05/2024 às 09:17:07	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Edital e do Termo de Referência. Não vamos adquirir produtos/serviços inferiores ao especificado.
Sistema	24/05/2024 às 09:45:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/05/2024 às 09:48:28	Atenção. Daremos inicio a etapa de julgamento das propostas. Peço que acompanhem o chat.
Sistema	24/05/2024 às 09:51:43	Sr. Representante da empresa WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA, convoco o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação conforme edital e anexos. Os documentos deverão ser anexados no comprasnet no prazo de até 02h a contar dessa convocação.
Sistema	24/05/2024 às 09:56:06	Cabe ressaltar que a proposta de preços deverá estar de acordo com o modelo de planilha descrito no item 15.5 do Termo de Referência.
Sistema	24/05/2024 às 11:46:23	Prezados, Iremos analisar a documentação apresentada e retornaremos a sessão às 14h de hoje, 24/05. Se mantenham conectados. Até mais tarde!!
Sistema	24/05/2024 às 14:00:43	Boa Tarde a todos,
Sistema	24/05/2024 às 14:03:28	Não foi possível finalizar a análise da documentação apresentada pelo setor demandante. Sendo assim, retornaremos às 16h de hoje, 24/05, com o possível resultado da análise. Até lá!
Sistema	24/05/2024 às 16:01:21	Boa tarde. Daremos andamento ao presente pregão.
Sistema	24/05/2024 às 16:01:51	Após análise da documentação apresentada pela empresa WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA, o Setor de Tecnologia da Informação do CRCES concluiu que a mesma NÃO apresentou atestados de capacidade técnica para os itens 3 e 4, conforme determina

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/05/2024 às 16:01:51	os itens 12.7.3 e 12.7.4 do Termo de Referência - anexo I do Edital.
Sistema	24/05/2024 às 16:02:03	Dessa forma, por não ter cumprido na integralidade aos requisitos do Edital, a empresa WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA será desclassificada.
Sistema	24/05/2024 às 16:02:31	Dando sequencia e obedecendo a ordem de classificação, convocaremos a empresa LICITEC TECNOLOGIA LTDA.
Sistema	24/05/2024 às 16:02:58	Vale Ressaltar: Para todas as convocações consideraremos o horário padrão de expediente do compasnet, das 08h às 18h.
Sistema	24/05/2024 às 16:04:32	Sr. Representante da empresa LICITEC TECNOLOGIA LTDA, convoco o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação conforme edital e anexos. Os documentos deverão ser anexados no compasnet no prazo de até 02h a contar dessa convocação.
Sistema	24/05/2024 às 16:04:42	Cabe ressaltar que a proposta de preços deverá estar de acordo com o modelo de planilha descrito no item 15.5 do Termo de Referência.
Sistema	24/05/2024 às 16:06:47	Sendo assim retornaremos a sessão às 09h de segunda-feira, 27/05/2024. Bom Final de Semana a todos!
Sistema	27/05/2024 às 09:01:50	Bom Dia a todos!!
Sistema	27/05/2024 às 09:03:35	Iremos analisar a documentação apresentada pela empresa LICITEC TECNOLOGIA LTDA e retornaremos a sessão às 11h de hoje, 27/05, com o possível resultado. Se mantenham conectados. Até mais tarde!!
Sistema	27/05/2024 às 11:01:02	Bom Dia. Daremos andamento ao presente pregão.
Sistema	27/05/2024 às 11:02:54	Após análise da documentação apresentada pela empresa LICITEC TECNOLOGIA LTDA, o Setor de Tecnologia da Informação do CRCES concluiu que a mesma não apresentou atestado de capacidade técnica para o item 4, conforme determina o item 12.7.4 -apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando prestação de serviço de instalação e manutenção em servidores, do Termo de Referência - anexo I do Edital.
Sistema	27/05/2024 às 11:03:18	Dessa forma, por não ter cumprido na integralidade aos requisitos do Edital, a empresa LICITEC TECNOLOGIA LTDA será desclassificada.
Sistema	27/05/2024 às 11:04:25	Dando sequência e obedecendo a ordem de classificação, convocaremos a empresa PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA.
Sistema	27/05/2024 às 11:04:48	Sr. Representante da empresa PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, convoco o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação conforme edital e anexos. Os documentos deverão ser anexados no compasnet no prazo de até 02h a contar dessa convocação
Sistema	27/05/2024 às 11:05:54	Cabe ressaltar que a proposta de preços deverá estar de acordo com o modelo de planilha descrito no item 15.5 do Termo de Referência.
Sistema	27/05/2024 às 11:06:21	Sendo assim retornaremos a sessão às 14h de hoje, 27/05, com possível resultado da análise.
Sistema	27/05/2024 às 11:06:44	Mantenham-se conectados, até mais tarde!!!
Sistema	27/05/2024 às 14:00:47	Boa Tarde, Infelizmente não foi possível terminar a análise da documentação apresentada.
Sistema	27/05/2024 às 14:01:21	Sendo assim retornaremos às 15h de hoje, 27/05, com o possível resultado da análise. Até mais tarde!!
Sistema	27/05/2024 às 15:00:24	Boa Tarde a todos,
Sistema	27/05/2024 às 15:01:04	Vamos dar prosseguimento ao pregão.
Sistema	27/05/2024 às 15:01:48	Após análise do Setor de Tecnologia da Informação do CRCES e diligência realizada, a documentação apresentada pela empresa PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA foi aprovada.
Sistema	27/05/2024 às 15:02:07	Sendo assim, a mesma será habilitada no presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
24/05/2024 às 09:45:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Aquisição de Upgrade para Servidores Dell, composto de Placa controladora + Módulo de armazenamento; Módulo de armazenamento 240GB; Windows Server 2022 Datacenter; incluindo Instalação e Implementação, conforme detalhamento no Edital e seus anexos.

Valor estimado:	R\$ 130.525,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.697.***_3 - GRAZIELLY INACIO TARTAGLIA para PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 15.549.061/0001-80, melhor lance: R\$ 84.900,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.628.132/0001-00 - LICITEC TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 72.900,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 90.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.393.954/0001-72 - WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 69.240,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 180.250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.549.061/0001-80 - PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 84.900,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 130.525,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.415.376/0001-04 - REMOBILIZZE - COMERCIO ELETRONICO & SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 156.888,0000	-
Valor proposta: R\$ 156.888,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
03.624.387/0001-45 - CERTA INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 130.525,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
49.961.504/0001-67 - INFOTRON LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 130.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.650.845/0001-34 - G. PETERES - COMERCIAL E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130.525,0000	-
Valor proposta: R\$ 130.525,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/05/2024 09:03:20	30.393.954/0001-72	R\$ 155.000,0000
24/05/2024 09:03:32	03.624.387/0001-45	R\$ 111.000,0000
24/05/2024 09:04:51	30.393.954/0001-72	R\$ 129.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/05/2024 09:06:51	15.549.061/0001-80	R\$ 85.499,0000
24/05/2024 09:08:47	30.393.954/0001-72	R\$ 110.900,0000
24/05/2024 09:09:22	16.628.132/0001-00	R\$ 85.399,0000
24/05/2024 09:09:59	30.393.954/0001-72	R\$ 85.200,0000
24/05/2024 09:10:13	03.624.387/0001-45	R\$ 100.000,0000
24/05/2024 09:10:31	16.628.132/0001-00	R\$ 85.100,0000
24/05/2024 09:11:12	15.549.061/0001-80	R\$ 85.000,0000
24/05/2024 09:11:28	30.393.954/0001-72	R\$ 84.900,0000
24/05/2024 09:11:47	16.628.132/0001-00	R\$ 84.800,0000
24/05/2024 09:12:07	30.393.954/0001-72	R\$ 84.700,0000
24/05/2024 09:12:26	16.628.132/0001-00	R\$ 84.600,0000
24/05/2024 09:12:37	30.393.954/0001-72	R\$ 84.500,0000
24/05/2024 09:12:56	16.628.132/0001-00	R\$ 84.400,0000
24/05/2024 09:13:06	30.393.954/0001-72	R\$ 84.300,0000
24/05/2024 09:13:23	16.628.132/0001-00	R\$ 84.200,0000
24/05/2024 09:13:30	30.393.954/0001-72	R\$ 84.100,0000
24/05/2024 09:13:47	16.628.132/0001-00	R\$ 84.000,0000
24/05/2024 09:13:56	30.393.954/0001-72	R\$ 83.900,0000
24/05/2024 09:14:14	16.628.132/0001-00	R\$ 83.800,0000
24/05/2024 09:14:23	30.393.954/0001-72	R\$ 83.700,0000
24/05/2024 09:14:41	16.628.132/0001-00	R\$ 83.600,0000
24/05/2024 09:14:45	30.393.954/0001-72	R\$ 83.500,0000
24/05/2024 09:15:02	16.628.132/0001-00	R\$ 83.400,0000
24/05/2024 09:15:06	30.393.954/0001-72	R\$ 83.000,0000
24/05/2024 09:15:23	16.628.132/0001-00	R\$ 82.900,0000
24/05/2024 09:15:36	30.393.954/0001-72	R\$ 82.800,0000
24/05/2024 09:15:53	16.628.132/0001-00	R\$ 82.700,0000
24/05/2024 09:15:59	30.393.954/0001-72	R\$ 82.600,0000
24/05/2024 09:16:17	16.628.132/0001-00	R\$ 82.500,0000
24/05/2024 09:16:20	30.393.954/0001-72	R\$ 82.400,0000
24/05/2024 09:16:38	16.628.132/0001-00	R\$ 82.300,0000
24/05/2024 09:16:46	30.393.954/0001-72	R\$ 82.100,0000
24/05/2024 09:17:02	16.628.132/0001-00	R\$ 82.000,0000
24/05/2024 09:17:06	30.393.954/0001-72	R\$ 81.900,0000
24/05/2024 09:17:23	16.628.132/0001-00	R\$ 81.800,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/05/2024 09:17:29	30.393.954/0001-72	R\$ 81.700,0000
24/05/2024 09:17:47	16.628.132/0001-00	R\$ 81.600,0000
24/05/2024 09:17:51	30.393.954/0001-72	R\$ 81.500,0000
24/05/2024 09:18:01	15.549.061/0001-80	R\$ 84.900,0000
24/05/2024 09:18:17	16.628.132/0001-00	R\$ 81.400,0000
24/05/2024 09:18:36	30.393.954/0001-72	R\$ 80.000,0000
24/05/2024 09:18:53	16.628.132/0001-00	R\$ 79.900,0000
24/05/2024 09:19:03	30.393.954/0001-72	R\$ 79.800,0000
24/05/2024 09:19:20	16.628.132/0001-00	R\$ 79.700,0000
24/05/2024 09:19:25	30.393.954/0001-72	R\$ 79.600,0000
24/05/2024 09:19:44	16.628.132/0001-00	R\$ 79.500,0000
24/05/2024 09:19:49	30.393.954/0001-72	R\$ 79.400,0000
24/05/2024 09:20:05	16.628.132/0001-00	R\$ 79.300,0000
24/05/2024 09:20:08	30.393.954/0001-72	R\$ 79.200,0000
24/05/2024 09:20:26	16.628.132/0001-00	R\$ 79.100,0000
24/05/2024 09:20:35	30.393.954/0001-72	R\$ 79.000,0000
24/05/2024 09:20:53	16.628.132/0001-00	R\$ 78.900,0000
24/05/2024 09:21:00	30.393.954/0001-72	R\$ 78.800,0000
24/05/2024 09:21:17	16.628.132/0001-00	R\$ 78.700,0000
24/05/2024 09:21:29	30.393.954/0001-72	R\$ 78.600,0000
24/05/2024 09:21:47	16.628.132/0001-00	R\$ 78.500,0000
24/05/2024 09:21:54	30.393.954/0001-72	R\$ 78.400,0000
24/05/2024 09:22:11	16.628.132/0001-00	R\$ 78.300,0000
24/05/2024 09:22:44	30.393.954/0001-72	R\$ 78.200,0000
24/05/2024 09:23:00	16.628.132/0001-00	R\$ 78.100,0000
24/05/2024 09:23:15	30.393.954/0001-72	R\$ 78.000,0000
24/05/2024 09:23:33	16.628.132/0001-00	R\$ 77.900,0000
24/05/2024 09:23:44	30.393.954/0001-72	R\$ 77.800,0000
24/05/2024 09:24:00	16.628.132/0001-00	R\$ 77.700,0000
24/05/2024 09:24:15	30.393.954/0001-72	R\$ 77.600,0000
24/05/2024 09:24:33	16.628.132/0001-00	R\$ 77.500,0000
24/05/2024 09:24:35	30.393.954/0001-72	R\$ 77.400,0000
24/05/2024 09:24:54	16.628.132/0001-00	R\$ 77.300,0000
24/05/2024 09:24:59	30.393.954/0001-72	R\$ 77.200,0000
24/05/2024 09:25:15	16.628.132/0001-00	R\$ 77.100,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/05/2024 09:25:22	30.393.954/0001-72	R\$ 77.000,0000
24/05/2024 09:25:39	16.628.132/0001-00	R\$ 76.900,0000
24/05/2024 09:25:45	30.393.954/0001-72	R\$ 76.800,0000
24/05/2024 09:26:03	16.628.132/0001-00	R\$ 76.700,0000
24/05/2024 09:26:41	30.393.954/0001-72	R\$ 76.600,0000
24/05/2024 09:26:57	16.628.132/0001-00	R\$ 76.500,0000
24/05/2024 09:27:21	30.393.954/0001-72	R\$ 76.400,0000
24/05/2024 09:27:39	16.628.132/0001-00	R\$ 76.300,0000
24/05/2024 09:27:59	30.393.954/0001-72	R\$ 76.200,0000
24/05/2024 09:28:15	16.628.132/0001-00	R\$ 76.100,0000
24/05/2024 09:28:35	30.393.954/0001-72	R\$ 76.000,0000
24/05/2024 09:28:51	16.628.132/0001-00	R\$ 75.900,0000
24/05/2024 09:29:11	30.393.954/0001-72	R\$ 75.800,0000
24/05/2024 09:29:27	16.628.132/0001-00	R\$ 75.700,0000
24/05/2024 09:29:45	30.393.954/0001-72	R\$ 75.600,0000
24/05/2024 09:30:01	16.628.132/0001-00	R\$ 75.500,0000
24/05/2024 09:30:17	30.393.954/0001-72	R\$ 75.400,0000
24/05/2024 09:30:34	16.628.132/0001-00	R\$ 75.300,0000
24/05/2024 09:30:58	30.393.954/0001-72	R\$ 75.200,0000
24/05/2024 09:31:16	16.628.132/0001-00	R\$ 75.100,0000
24/05/2024 09:31:40	30.393.954/0001-72	R\$ 75.000,0000
24/05/2024 09:31:58	16.628.132/0001-00	R\$ 74.900,0000
24/05/2024 09:32:13	30.393.954/0001-72	R\$ 74.800,0000
24/05/2024 09:32:31	16.628.132/0001-00	R\$ 74.700,0000
24/05/2024 09:32:42	30.393.954/0001-72	R\$ 74.600,0000
24/05/2024 09:33:01	16.628.132/0001-00	R\$ 74.500,0000
24/05/2024 09:33:16	30.393.954/0001-72	R\$ 74.400,0000
24/05/2024 09:33:34	16.628.132/0001-00	R\$ 74.300,0000
24/05/2024 09:33:41	30.393.954/0001-72	R\$ 74.200,0000
24/05/2024 09:33:58	16.628.132/0001-00	R\$ 74.100,0000
24/05/2024 09:34:07	30.393.954/0001-72	R\$ 74.000,0000
24/05/2024 09:34:37	16.628.132/0001-00	R\$ 73.900,0000
24/05/2024 09:34:58	30.393.954/0001-72	R\$ 73.800,0000
24/05/2024 09:35:16	16.628.132/0001-00	R\$ 73.700,0000
24/05/2024 09:35:23	30.393.954/0001-72	R\$ 73.600,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/05/2024 09:35:40	16.628.132/0001-00	R\$ 73.500,0000
24/05/2024 09:36:02	30.393.954/0001-72	R\$ 73.400,0000
24/05/2024 09:36:40	16.628.132/0001-00	R\$ 73.300,0000
24/05/2024 09:37:05	30.393.954/0001-72	R\$ 73.200,0000
24/05/2024 09:37:47	16.628.132/0001-00	R\$ 73.100,0000
24/05/2024 09:38:13	30.393.954/0001-72	R\$ 73.000,0000
24/05/2024 09:38:29	16.628.132/0001-00	R\$ 72.900,0000
24/05/2024 09:38:40	30.393.954/0001-72	R\$ 72.800,0000
24/05/2024 09:39:44	30.393.954/0001-72	R\$ 72.600,0000
24/05/2024 09:41:00	30.393.954/0001-72	R\$ 72.500,0000
24/05/2024 09:42:15	30.393.954/0001-72	R\$ 69.240,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/05/2024 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/05/2024 09:01:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/05/2024 09:44:16	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/05/2024 09:44:51	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.393.954/0001-72	24/05/2024 09:54:45	Sr. Fornecedor WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 30.393.954/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Convocação para envio da proposta atualizada e documentos de habilitação conforme edital e anexos..
pelo participante 30.393.954/0001-72	24/05/2024 11:24:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:51 de 24/05/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 30.393.954/0001-72.
Sistema para o participante 16.628.132/0001-00	24/05/2024 16:05:40	Sr. Fornecedor LICITEC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.628.132/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:06:00 do dia 27/05/2024. Justificativa: Convoco o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação conforme edital e anexos. Os documentos deverão ser anexados no comprasnet no prazo de até 02h a contar dessa convocação..
pelo participante 16.628.132/0001-00	24/05/2024 17:46:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:46:41 de 24/05/2024. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor LICITEC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.628.132/0001-00.
Sistema para o participante 15.549.061/0001-80	27/05/2024 11:05:28	Sr. Fornecedor PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 15.549.061/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:05:00 do dia 27/05/2024. Justificativa: Solicito envio da documentação no prazo máximo de até 02h a contar da convocação..
pelo participante 15.549.061/0001-80	27/05/2024 11:26:32	Bom dia! Estamos Providenciando para enviar documentação.
pelo participante 15.549.061/0001-80	27/05/2024 12:32:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:32:48 de 27/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 15.549.061/0001-80.
pelo participante 15.549.061/0001-80	27/05/2024 12:33:33	Boa tarde Sr. Pregoeiro, documentação enviada. Desde já grato.
Sistema	27/05/2024 15:04:10	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/05/2024 15:04:10	acrécimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 15:14:10.
Sistema	27/05/2024 15:15:20	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 15:25:20.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/05/2024 09:01:01	Item aberto para lances.
24/05/2024 09:44:16	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
24/05/2024 09:44:51	Item com etapa aberta encerrada.
24/05/2024 09:44:51	Item encerrado para lances.
24/05/2024 09:54:45	Fornecedor WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 30.393.954/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 11:52:00. Motivo: Convocação para envio da proposta atualizada e documentos de habilitação conforme edital e anexos..
24/05/2024 11:24:51	Fornecedor WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 30.393.954/0001-72 finalizou o envio de anexo.
24/05/2024 16:03:56	Fornecedor WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 30.393.954/0001-72 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 69.240,0000. Motivo: Após análise da documentação apresentada pela empresa WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA, o Setor de Tecnologia da Informação do CRCES concluiu que a mesma NÃO apresentou atestados de capacidade técnica para os itens 3 e 4, conforme determina os itens 12.7.3 e 12.7.4 do Termo de Referênc.
24/05/2024 16:05:40	Fornecedor LICITEC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.628.132/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/05/2024 08:06:00. Motivo: Convoco o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação conforme edital e anexos. Os documentos deverão ser anexados no comprasnet no prazo de até 02h a contar dessa convocação..
24/05/2024 17:46:41	Fornecedor LICITEC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.628.132/0001-00 finalizou o envio de anexo.
27/05/2024 11:03:59	Fornecedor LICITEC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.628.132/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 72.900,0000. Motivo: A empresa LICITEC TECNOLOGIA LTDA não apresentou atestado de capacidade técnica para o item 4, conforme determina o item 12.7.4 do Termo de Referência - anexo I do Edital..
27/05/2024 11:05:28	Fornecedor PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 15.549.061/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/05/2024 13:05:00. Motivo: Solicito envio da documentação no prazo máximo de até 02h a contar da convocação..
27/05/2024 12:32:48	Fornecedor PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 15.549.061/0001-80 finalizou o envio de anexo.
27/05/2024 15:04:10	Fornecedor PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 15.549.061/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 84.900,0000. Motivo: Documentação analisada pelo Setor de Tecnologia da Informação do CRCES e diligência realizada. A documentação apresentada pela empresa PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA foi aprovada. .
27/05/2024 15:15:20	Fornecedor PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 15.549.061/0001-80 foi habilitado.
27/05/2024 15:27:03	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
PREGÃO 90007/2024

Às 15:34 horas do dia 27 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000227/2023-22, Pregão nº 90007/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de Upgrade para Servidores Dell, composto de Placa controladora + Módulo de armazenamento; Módulo de armazenamento 240GB; Windows Server 2022 Datacenter; incluindo Instalação e Implementação, conforme detalhamento no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 09/05/2024 às 09:00 até 24/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/05/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/05/2024 às 09:05:36	Bom dia! Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. Aquele licitante que não mantiver sua proposta será sancionado nos termos da legislação vigente.
Sistema	24/05/2024 às 09:15:41	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	24/05/2024 às 09:17:07	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Edital e do Termo de Referência. Não vamos adquirir produtos/serviços inferiores ao especificado.
Sistema	24/05/2024 às 09:45:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/05/2024 às 09:48:28	Atenção. Daremos inicio a etapa de julgamento das propostas. Peço que acompanhem o chat.
Sistema	24/05/2024 às 09:51:43	Sr. Representante da empresa WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA, convoco o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação conforme edital e anexos. Os documentos deverão ser anexados no COMPRASNET no prazo de até 02h a contar dessa convocação.
Sistema	24/05/2024 às 09:56:06	Cabe ressaltar que a proposta de preços deverá estar de acordo com o modelo de planilha descrito no item 15.5 do Termo de Referência.
Sistema	24/05/2024 às 11:46:23	Prezados, Iremos analisar a documentação apresentada e retornaremos a sessão às 14h de hoje, 24/05. Se mantenham conectados. Até mais tarde!!
Sistema	24/05/2024 às 14:00:43	Boa Tarde a todos,
Sistema	24/05/2024 às 14:03:28	Não foi possível finalizar a análise da documentação apresentada pelo setor demandante. Sendo assim, retornaremos às 16h de hoje, 24/05, com o possível resultado da análise. Até lá!
Sistema	24/05/2024 às 16:01:21	Boa tarde. Daremos andamento ao presente pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/05/2024 às 16:01:51	Após análise da documentação apresentada pela empresa WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA, o Setor de Tecnologia da Informação do CRCES concluiu que a mesma NÃO apresentou atestados de capacidade técnica para os itens 3 e 4, conforme determina os itens 12.7.3 e 12.7.4 do Termo de Referência - anexo I do Edital.
Sistema	24/05/2024 às 16:02:03	Dessa forma, por não ter cumprido na integralidade aos requisitos do Edital, a empresa WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA será desclassificada.
Sistema	24/05/2024 às 16:02:31	Dando sequencia e obedecendo a ordem de classificação, convocaremos a empresa LICITEC TECNOLOGIA LTDA.
Sistema	24/05/2024 às 16:02:58	Vale Ressaltar: Para todas as convocações consideraremos o horário padrão de expediente do comprasnet, das 08h às 18h.
Sistema	24/05/2024 às 16:04:32	Sr. Representante da empresa LICITEC TECNOLOGIA LTDA, convoco o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação conforme edital e anexos. Os documentos deverão ser anexados no comprasnet no prazo de até 02h a contar dessa convocação.
Sistema	24/05/2024 às 16:04:42	Cabe ressaltar que a proposta de preços deverá estar de acordo com o modelo de planilha descrito no item 15.5 do Termo de Referência.
Sistema	24/05/2024 às 16:06:47	Sendo assim retornaremos a sessão às 09h de segunda-feira, 27/05/2024. Bom Final de Semana a todos!
Sistema	27/05/2024 às 09:01:50	Bom Dia a todos!!
Sistema	27/05/2024 às 09:03:35	Iremos analisar a documentação apresentada pela empresa LICITEC TECNOLOGIA LTDA e retornaremos a sessão às 11h de hoje, 27/05, com o possível resultado. Se mantenham conectados. Até mais tarde!!
Sistema	27/05/2024 às 11:01:02	Bom Dia. Daremos andamento ao presente pregão.
Sistema	27/05/2024 às 11:02:54	Após análise da documentação apresentada pela empresa LICITEC TECNOLOGIA LTDA, o Setor de Tecnologia da Informação do CRCES concluiu que a mesma não apresentou atestado de capacidade técnica para o item 4, conforme determina o item 12.7.4 -apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando prestação de serviço de instalação e manutenção em servidores, do Termo de Referência - anexo I do Edital.
Sistema	27/05/2024 às 11:03:18	Dessa forma, por não ter cumprido na integralidade aos requisitos do Edital, a empresa LICITEC TECNOLOGIA LTDA será desclassificada.
Sistema	27/05/2024 às 11:04:25	Dando sequência e obedecendo a ordem de classificação, convocaremos a empresa PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA.
Sistema	27/05/2024 às 11:04:48	Sr. Representante da empresa PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, convoco o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação conforme edital e anexos. Os documentos deverão ser anexados no comprasnet no prazo de até 02h a contar dessa convocação
Sistema	27/05/2024 às 11:05:54	Cabe ressaltar que a proposta de preços deverá estar de acordo com o modelo de planilha descrito no item 15.5 do Termo de Referência.
Sistema	27/05/2024 às 11:06:21	Sendo assim retornaremos a sessão às 14h de hoje, 27/05, com possível resultado da análise.
Sistema	27/05/2024 às 11:06:44	Mantenham-se conectados, até mais tarde!!!
Sistema	27/05/2024 às 14:00:47	Boa Tarde, Infelizmente não foi possível terminar a análise da documentação apresentada.
Sistema	27/05/2024 às 14:01:21	Sendo assim retornaremos às 15h de hoje, 27/05, com o possível resultado da análise. Até mais tarde!!
Sistema	27/05/2024 às 15:00:24	Boa Tarde a todos,
Sistema	27/05/2024 às 15:01:04	Vamos dar prosseguimento ao pregão.
Sistema	27/05/2024 às 15:01:48	Após análise do Setor de Tecnologia da Informação do CRCES e diligência realizada, a documentação apresentada pela empresa PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA foi aprovada.
Sistema	27/05/2024 às 15:02:07	Sendo assim, a mesma será habilitada no presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/05/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
24/05/2024 às 09:45:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

Aquisição de Upgrade para Servidores Dell, composto de Placa controladora + Módulo de armazenamento; Módulo de armazenamento 240GB; Windows Server 2022 Datacenter; incluindo Instalação e Implementação, conforme detalhamento no Edital e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 130.525,1000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.257.***-2 - WALTERLENO MAIFREDE NORONHA para PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 15.549.061/0001-80, melhor lance: R\$ 84.900,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.624.387/0001-45 - CERTA INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 130.525,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.650.845/0001-34 - G. PETERES - COMERCIAL E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130.525,0000	-
Valor proposta: R\$ 130.525,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
49.961.504/0001-67 - INFOTRON LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 130.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
16.628.132/0001-00 - LICITEC TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 72.900,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 90.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
15.549.061/0001-80 - PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 84.900,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 130.525,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.415.376/0001-04 - REMOBILIZZE - COMERCIO ELETRONICO & SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 156.888,0000	-
Valor proposta: R\$ 156.888,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.393.954/0001-72 - WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 69.240,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 180.250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/05/2024 09:03:20	30.393.954/0001-72	R\$ 155.000,0000
24/05/2024 09:03:32	03.624.387/0001-45	R\$ 111.000,0000
24/05/2024 09:04:51	30.393.954/0001-72	R\$ 129.900,0000
24/05/2024 09:06:51	15.549.061/0001-80	R\$ 85.499,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/05/2024 09:08:47	30.393.954/0001-72	R\$ 110.900,0000
24/05/2024 09:09:22	16.628.132/0001-00	R\$ 85.399,0000
24/05/2024 09:09:59	30.393.954/0001-72	R\$ 85.200,0000
24/05/2024 09:10:13	03.624.387/0001-45	R\$ 100.000,0000
24/05/2024 09:10:31	16.628.132/0001-00	R\$ 85.100,0000
24/05/2024 09:11:12	15.549.061/0001-80	R\$ 85.000,0000
24/05/2024 09:11:28	30.393.954/0001-72	R\$ 84.900,0000
24/05/2024 09:11:47	16.628.132/0001-00	R\$ 84.800,0000
24/05/2024 09:12:07	30.393.954/0001-72	R\$ 84.700,0000
24/05/2024 09:12:26	16.628.132/0001-00	R\$ 84.600,0000
24/05/2024 09:12:37	30.393.954/0001-72	R\$ 84.500,0000
24/05/2024 09:12:56	16.628.132/0001-00	R\$ 84.400,0000
24/05/2024 09:13:06	30.393.954/0001-72	R\$ 84.300,0000
24/05/2024 09:13:23	16.628.132/0001-00	R\$ 84.200,0000
24/05/2024 09:13:30	30.393.954/0001-72	R\$ 84.100,0000
24/05/2024 09:13:47	16.628.132/0001-00	R\$ 84.000,0000
24/05/2024 09:13:56	30.393.954/0001-72	R\$ 83.900,0000
24/05/2024 09:14:14	16.628.132/0001-00	R\$ 83.800,0000
24/05/2024 09:14:23	30.393.954/0001-72	R\$ 83.700,0000
24/05/2024 09:14:41	16.628.132/0001-00	R\$ 83.600,0000
24/05/2024 09:14:45	30.393.954/0001-72	R\$ 83.500,0000
24/05/2024 09:15:02	16.628.132/0001-00	R\$ 83.400,0000
24/05/2024 09:15:06	30.393.954/0001-72	R\$ 83.000,0000
24/05/2024 09:15:23	16.628.132/0001-00	R\$ 82.900,0000
24/05/2024 09:15:36	30.393.954/0001-72	R\$ 82.800,0000
24/05/2024 09:15:53	16.628.132/0001-00	R\$ 82.700,0000
24/05/2024 09:15:59	30.393.954/0001-72	R\$ 82.600,0000
24/05/2024 09:16:17	16.628.132/0001-00	R\$ 82.500,0000
24/05/2024 09:16:20	30.393.954/0001-72	R\$ 82.400,0000
24/05/2024 09:16:38	16.628.132/0001-00	R\$ 82.300,0000
24/05/2024 09:16:46	30.393.954/0001-72	R\$ 82.100,0000
24/05/2024 09:17:02	16.628.132/0001-00	R\$ 82.000,0000
24/05/2024 09:17:06	30.393.954/0001-72	R\$ 81.900,0000
24/05/2024 09:17:23	16.628.132/0001-00	R\$ 81.800,0000
24/05/2024 09:17:29	30.393.954/0001-72	R\$ 81.700,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/05/2024 09:17:47	16.628.132/0001-00	R\$ 81.600,0000
24/05/2024 09:17:51	30.393.954/0001-72	R\$ 81.500,0000
24/05/2024 09:18:01	15.549.061/0001-80	R\$ 84.900,0000
24/05/2024 09:18:17	16.628.132/0001-00	R\$ 81.400,0000
24/05/2024 09:18:36	30.393.954/0001-72	R\$ 80.000,0000
24/05/2024 09:18:53	16.628.132/0001-00	R\$ 79.900,0000
24/05/2024 09:19:03	30.393.954/0001-72	R\$ 79.800,0000
24/05/2024 09:19:20	16.628.132/0001-00	R\$ 79.700,0000
24/05/2024 09:19:25	30.393.954/0001-72	R\$ 79.600,0000
24/05/2024 09:19:44	16.628.132/0001-00	R\$ 79.500,0000
24/05/2024 09:19:49	30.393.954/0001-72	R\$ 79.400,0000
24/05/2024 09:20:05	16.628.132/0001-00	R\$ 79.300,0000
24/05/2024 09:20:08	30.393.954/0001-72	R\$ 79.200,0000
24/05/2024 09:20:26	16.628.132/0001-00	R\$ 79.100,0000
24/05/2024 09:20:35	30.393.954/0001-72	R\$ 79.000,0000
24/05/2024 09:20:53	16.628.132/0001-00	R\$ 78.900,0000
24/05/2024 09:21:00	30.393.954/0001-72	R\$ 78.800,0000
24/05/2024 09:21:17	16.628.132/0001-00	R\$ 78.700,0000
24/05/2024 09:21:29	30.393.954/0001-72	R\$ 78.600,0000
24/05/2024 09:21:47	16.628.132/0001-00	R\$ 78.500,0000
24/05/2024 09:21:54	30.393.954/0001-72	R\$ 78.400,0000
24/05/2024 09:22:11	16.628.132/0001-00	R\$ 78.300,0000
24/05/2024 09:22:44	30.393.954/0001-72	R\$ 78.200,0000
24/05/2024 09:23:00	16.628.132/0001-00	R\$ 78.100,0000
24/05/2024 09:23:15	30.393.954/0001-72	R\$ 78.000,0000
24/05/2024 09:23:33	16.628.132/0001-00	R\$ 77.900,0000
24/05/2024 09:23:44	30.393.954/0001-72	R\$ 77.800,0000
24/05/2024 09:24:00	16.628.132/0001-00	R\$ 77.700,0000
24/05/2024 09:24:15	30.393.954/0001-72	R\$ 77.600,0000
24/05/2024 09:24:33	16.628.132/0001-00	R\$ 77.500,0000
24/05/2024 09:24:35	30.393.954/0001-72	R\$ 77.400,0000
24/05/2024 09:24:54	16.628.132/0001-00	R\$ 77.300,0000
24/05/2024 09:24:59	30.393.954/0001-72	R\$ 77.200,0000
24/05/2024 09:25:15	16.628.132/0001-00	R\$ 77.100,0000
24/05/2024 09:25:22	30.393.954/0001-72	R\$ 77.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/05/2024 09:25:39	16.628.132/0001-00	R\$ 76.900,0000
24/05/2024 09:25:45	30.393.954/0001-72	R\$ 76.800,0000
24/05/2024 09:26:03	16.628.132/0001-00	R\$ 76.700,0000
24/05/2024 09:26:41	30.393.954/0001-72	R\$ 76.600,0000
24/05/2024 09:26:57	16.628.132/0001-00	R\$ 76.500,0000
24/05/2024 09:27:21	30.393.954/0001-72	R\$ 76.400,0000
24/05/2024 09:27:39	16.628.132/0001-00	R\$ 76.300,0000
24/05/2024 09:27:59	30.393.954/0001-72	R\$ 76.200,0000
24/05/2024 09:28:15	16.628.132/0001-00	R\$ 76.100,0000
24/05/2024 09:28:35	30.393.954/0001-72	R\$ 76.000,0000
24/05/2024 09:28:51	16.628.132/0001-00	R\$ 75.900,0000
24/05/2024 09:29:11	30.393.954/0001-72	R\$ 75.800,0000
24/05/2024 09:29:27	16.628.132/0001-00	R\$ 75.700,0000
24/05/2024 09:29:45	30.393.954/0001-72	R\$ 75.600,0000
24/05/2024 09:30:01	16.628.132/0001-00	R\$ 75.500,0000
24/05/2024 09:30:17	30.393.954/0001-72	R\$ 75.400,0000
24/05/2024 09:30:34	16.628.132/0001-00	R\$ 75.300,0000
24/05/2024 09:30:58	30.393.954/0001-72	R\$ 75.200,0000
24/05/2024 09:31:16	16.628.132/0001-00	R\$ 75.100,0000
24/05/2024 09:31:40	30.393.954/0001-72	R\$ 75.000,0000
24/05/2024 09:31:58	16.628.132/0001-00	R\$ 74.900,0000
24/05/2024 09:32:13	30.393.954/0001-72	R\$ 74.800,0000
24/05/2024 09:32:31	16.628.132/0001-00	R\$ 74.700,0000
24/05/2024 09:32:42	30.393.954/0001-72	R\$ 74.600,0000
24/05/2024 09:33:01	16.628.132/0001-00	R\$ 74.500,0000
24/05/2024 09:33:16	30.393.954/0001-72	R\$ 74.400,0000
24/05/2024 09:33:34	16.628.132/0001-00	R\$ 74.300,0000
24/05/2024 09:33:41	30.393.954/0001-72	R\$ 74.200,0000
24/05/2024 09:33:58	16.628.132/0001-00	R\$ 74.100,0000
24/05/2024 09:34:07	30.393.954/0001-72	R\$ 74.000,0000
24/05/2024 09:34:37	16.628.132/0001-00	R\$ 73.900,0000
24/05/2024 09:34:58	30.393.954/0001-72	R\$ 73.800,0000
24/05/2024 09:35:16	16.628.132/0001-00	R\$ 73.700,0000
24/05/2024 09:35:23	30.393.954/0001-72	R\$ 73.600,0000
24/05/2024 09:35:40	16.628.132/0001-00	R\$ 73.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/05/2024 09:36:02	30.393.954/0001-72	R\$ 73.400,0000
24/05/2024 09:36:40	16.628.132/0001-00	R\$ 73.300,0000
24/05/2024 09:37:05	30.393.954/0001-72	R\$ 73.200,0000
24/05/2024 09:37:47	16.628.132/0001-00	R\$ 73.100,0000
24/05/2024 09:38:13	30.393.954/0001-72	R\$ 73.000,0000
24/05/2024 09:38:29	16.628.132/0001-00	R\$ 72.900,0000
24/05/2024 09:38:40	30.393.954/0001-72	R\$ 72.800,0000
24/05/2024 09:39:44	30.393.954/0001-72	R\$ 72.600,0000
24/05/2024 09:41:00	30.393.954/0001-72	R\$ 72.500,0000
24/05/2024 09:42:15	30.393.954/0001-72	R\$ 69.240,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/05/2024 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/05/2024 09:01:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/05/2024 09:44:16	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/05/2024 09:44:51	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.393.954/0001-72	24/05/2024 09:54:45	Sr. Fornecedor WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 30.393.954/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Convocação para envio da proposta atualizada e documentos de habilitação conforme edital e anexos..
pelo participante 30.393.954/0001-72	24/05/2024 11:24:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:51 de 24/05/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 30.393.954/0001-72.
Sistema para o participante 16.628.132/0001-00	24/05/2024 16:05:40	Sr. Fornecedor LICITEC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.628.132/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:06:00 do dia 27/05/2024. Justificativa: Convoco o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação conforme edital e anexos. Os documentos deverão ser anexados no comprasnet no prazo de até 02h a contar dessa convocação..
pelo participante 16.628.132/0001-00	24/05/2024 17:46:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:46:41 de 24/05/2024. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor LICITEC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.628.132/0001-00.
Sistema para o participante 15.549.061/0001-80	27/05/2024 11:05:28	Sr. Fornecedor PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 15.549.061/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:05:00 do dia 27/05/2024. Justificativa: Solicito envio da documentação no prazo máximo de até 02h a contar da convocação..
pelo participante 15.549.061/0001-80	27/05/2024 11:26:32	Bom dia! Estamos Providenciando para enviar documentação.
pelo participante 15.549.061/0001-80	27/05/2024 12:32:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:32:48 de 27/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 15.549.061/0001-80.
pelo participante 15.549.061/0001-80	27/05/2024 12:33:33	Boa tarde Sr. Pregoeiro, documentação enviada. Desde já grato.
Sistema	27/05/2024 15:04:10	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 15:14:10.
Sistema	27/05/2024 15:15:20	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/05/2024 15:15:20	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/05/2024 15:25:20.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/05/2024 09:54:45	Fornecedor WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 30.393.954/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 11:52:00. Motivo: Convocação para envio da proposta atualizada e documentos de habilitação conforme edital e anexos..
24/05/2024 11:24:51	Fornecedor WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 30.393.954/0001-72 finalizou o envio de anexo.
24/05/2024 16:05:40	Fornecedor LICITEC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.628.132/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/05/2024 08:06:00. Motivo: Convoco o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação conforme edital e anexos. Os documentos deverão ser anexados no compprasnet no prazo de até 02h a contar dessa convocação..
24/05/2024 17:46:41	Fornecedor LICITEC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.628.132/0001-00 finalizou o envio de anexo.
27/05/2024 11:05:28	Fornecedor PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 15.549.061/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/05/2024 13:05:00. Motivo: Solicito envio da documentação no prazo máximo de até 02h a contar da convocação..
27/05/2024 12:32:48	Fornecedor PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 15.549.061/0001-80 finalizou o envio de anexo.
27/05/2024 15:34:43	Fornecedor PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 15.549.061/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 84.900,0000.
27/05/2024 15:34:43	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/05/2024 15:14:10
Intenção de recurso na habilitação:	27/05/2024 15:25:20

CRCES - Desenvolvimento Profissional

De: CRCES - Wekson J. B. Mariano
Enviado em: terça-feira, 28 de maio de 2024 08:39
Para: CRCES - Desenvolvimento Profissional
Cc: CRCES - Administrativo; CRCES - Amylene Delunardo
Assunto: RES: PREGÃO 07/2024 - UPGRADE DE SERVIDORES DELL - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Grazielly, bom dia.

Informo que os certificados apresentados pela empresa PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA em nome do senhor Daniel Athayde **atendem integralmente** ao item 3.4.4 e seus subitens.

Resumo das Certificações:

Dell:

- **SC Series Installation and Configuration Training with eLearning – BZ:** Abrange a instalação, configuração e gerenciamento básico do armazenamento Dell SC Series.
- **SC Series Planning Training with eLearning – BZ:** Foca no planejamento e dimensionamento de soluções de armazenamento Dell SC Series.
- **Linha de Servidores 12G:** Valida o conhecimento em servidores Dell PowerEdge 12ª geração, incluindo instalação, configuração e gerenciamento.
- **SSCV0912 – Consolidação e Virtualização:** Comprova a expertise na consolidação de servidores e virtualização com tecnologias Dell, como vSphere e PowerEdge.
- **SSOA0912 – Otimização de Aplicações:** Demonstra habilidades em otimização de desempenho de aplicações em ambientes virtualizados Dell.
- **SSPD0912 – Proteção de Dados e Disaster Recovery:** Valida conhecimentos em soluções de proteção de dados e disaster recovery da Dell, como PowerProtect Data Manager.
- **SSRD0912 – Retenção de Dados e Governança:** Comprova expertise em retenção de dados e governança de informações com soluções Dell, como Data Protection for Microsoft 365.

VMware:

- **Vmware vSphere: Design Workshop [V5.x]:** Abrange o design e arquitetura de soluções de virtualização VMware vSphere.
- **Install, Configure, Manage [V5.1]:** Valida habilidades na instalação, configuração e gerenciamento de ambientes VMware vSphere.

Microsoft:

- **Windows Server 2012:** Comprova conhecimentos em instalação, configuração e gerenciamento do sistema operacional Windows Server 2012.
- **Certificação Profissional:** Demonstra expertise em diversas áreas de tecnologia Microsoft, como Windows Server, Azure e Office 365.

Att,



Wekson José Barbieri Mariano
DEINF – Departamento de Informática
wekson.mariano@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1610



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Desenvolvimento Profissional <desenprofissional@crc-es.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 27 de maio de 2024 15:50

Para: CRCES - Wekson J. B. Mariano <wekson.mariano@crc-es.org.br>

Cc: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>; CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>

Assunto: RES: PREGÃO 07/2024 - UPGRADE DE SERVIDORES DELL - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Prezado Wekson,

Na qualidade de pregoeira substituta solicito sua análise quanto a documentação técnica (certificados) da empresa **PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA** referente ao pregão 07/2024 - Aquisição de Upgrade de Servidores Del.

Ressalto que conforme consta no Termo de referência, anexo I do edital, a empresa precisa enviar os certificados comprobatórios do seu profissional.

3.4.4. A instalação e a implementação devem ser executadas exclusivamente por um profissional devidamente certificado nas soluções PowerEdge da Dell e no Microsoft Windows Server.

3.4.4.1. A validação da certificação requer a apresentação de documentos comprobatórios pertinentes ao equipamento específico em que a instalação será realizada, ou a equipamentos equivalentes do mesmo fabricante.

3.4.4.2. Todos os certificados e atestados de capacidade técnica referentes ao profissional, devem ser apresentados no momento da assinatura do contrato, assegurando a conformidade com os requisitos técnicos e legais.

Segue abaixo caminho onde se encontram as documentações apresentadas pela empresa.

Z:\ADMINISTRATIVO\Contratações\8 - LICITAÇÕES\Licitações 2023\08 - UPGRADE\PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA

Documento nominado “**habilitação print**” páginas 105 a 115.

Atenciosamente,



Grazielly Tartaglia
Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos –
Coordenadora
desenprofissional@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1608



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Wekson J. B. Mariano <wekson.mariano@crc-es.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 27 de maio de 2024 14:01

Para: CRCES - Desenvolvimento Profissional <desenprofissional@crc-es.org.br>

Cc: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>; CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>

Assunto: RES: PREGÃO 07/2024 - UPGRADE DE SERVIDORES DELL - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Grazielly, bom dia.

Segue abaixo a análise da proposta e qualificação técnica da empresa **PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA** referente ao pregão 07/2024 - Aquisição de Upgrade de Servidores Dell:

1. Quanto a PROPOSTA.

A proposta **está em conformidade** com os requisitos do edital e seus anexos (pregão 90007/2024), **atendendo integralmente** às características técnicas, qualitativas e quantitativas exigidas.

2. Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa **PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA**, para habilitação encaminhou um único documento em PDF, contendo 116 páginas, os atestados de capacidade técnica estão disponíveis entre as páginas 96 e 103, contendo 07 (sete) atestados distintos, são eles:

Nome da empresa que certificou: Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV

Conteúdo do documento: O documento apresentado atesta que a empresa PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA forneceu servidores, equipamentos, ativos de rede, nobreaks, licenciamento, serviço de instalação, migração e treinamento.

Atende a qual subitem do edital: **Atende aos subtítulos 1,2,3 e 4, portanto, atende integralmente ao exigido.**

Nome da empresa que certificou: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte

Conteúdo do documento: O documento atesta que a empresa PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA, equipamentos, servidores com instalação, configuração e treinamento.

Atende a qual subitem do edital: **Atende aos subtítulos 1,2 e 4,**

Nome da empresa que certificou: Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES

Conteúdo do documento: O documento atesta que a empresa PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA, forneceu licenciamentos VMware com instalação e treinamento.

Atende a qual subitem do edital: **Atende aos subitens 3 e 4.**

Nome da empresa que certificou: Serviço Social do Comércio – SESC-PI

Conteúdo do documento: O documento apresentado atesta que a empresa PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA forneceu servidores, equipamentos, ativos de rede, nobreaks, licenciamento, serviço de instalação, migração e treinamento.

Atende a qual subitem do edital: **Atende aos subitens 1,2 ,3 e 4, portanto, atende integralmente ao exigido.**

Nome da empresa que certificou: Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS

Conteúdo do documento: O documento apresentado atesta que a empresa PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA forneceu 03 servidores DELL PowerEdge.

Atende a qual subitem do edital: **Atende aos subitens 1 e 2**, por se tratar de fornecimento de servidores completos.

Nome da empresa que certificou: Governo do Estado do Espírito Santo

Conteúdo do documento: O documento atesta que a empresa PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA, forneceu diversos equipamentos entre eles servidores, licenciamentos, serviços de instalação, configuração, assistência e migração e treinamento.

Atende a qual subitem do edital: **Atende aos subitens 1,2 ,3 e 4, portanto, atende integralmente ao exigido.**

Nome da empresa que certificou: Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória – CETURB-GV

Conteúdo do documento: O documento atesta que a empresa PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA, forneceu o equipamentos DELL para servidores.

Atende a qual subitem do edital: **Atende aos subitens 1 e 2.**

Em atenção ao item “12.7 Qualificação Técnica” do Edital do Pregão 90007/2024 que diz:

12.7.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios das capacidades técnicas da licitante, conforme descrição abaixo, devendo a licitante apresentar a comprovação para todos os subitens, uma vez que estão sendo contratados em único item:

12.7.2 Para os subitens 1 e 2: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de equipamentos e periféricos para servidores;

12.7.3 Para o subitem 3: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de licenciamento para sistemas de tecnologia da informação;

12.7.4 Para o subitem 4: apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando prestação de serviço de instalação e manutenção em servidores.

Concluo, que a empresa PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA, **ATENDE INTEGRALMENTE AO QUE FOI SOLICITADO PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do pregão 90007/2024.

Att,



Wekson José Barbieri Mariano
DEINF – Departamento de Informática
wekson.mariano@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1610



De: CRCES - Desenvolvimento Profissional <desenprofissional@crc-es.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 27 de maio de 2024 13:04

Para: CRCES - Wekson J. B. Mariano <wekson.mariano@crc-es.org.br>

Cc: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>; CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>

Assunto: PREGÃO 07/2024 - UPGRADE DE SERVIDORES DELL - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Prioridade: Alta

Prezado Wekson,

Na qualidade de pregoeira substituta solicito sua análise quanto a documentação técnica (atestados e descritivo dos equipamentos e serviços) da empresa **PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA** referente ao pregão 07/2024 - Aquisição de Upgrade de Servidores Del.

Segue abaixo caminho onde se encontram as documentações apresentadas pela empresa.

Z:\ADMINISTRATIVO\Contratações\8 - LICITAÇÕES\Licitações 2023\08 - UPGRADE\PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA

Informo que retornarei a sessão as 14h de hoje, 27/05, para prestar informações aos licitantes.

Favor me manter informada se o prazo para análise está adequado.

Atenciosamente,



Grazielly Tartaglia
Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos –
Coordenadora
desenprofissional@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1608



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

Ao Setor de Contabilidade

Senhora Tatiane Pezzin,

Tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, solicitamos a emissão de nota de empenho em nome da empresa vencedora, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Razão Social: **PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: **15.549.061/0001-80**

Valor total estimado: **R\$ 84.900,00**

Grazielly Tartaglia

Pregoeira Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 28/05/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0357683** e o código CRC **F68441D9**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

SEI nº 0357683

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

Ao Setor de Contabilidade

Senhora Tatiane Pezzin,

Em tempo, segue a descrição das contas contábeis e os valores que deverão ser empenhados.

Razão Social: **PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: **15.549.061/0001-80**

Valor total a ser empenhado: **R\$27.173,00** - 6.3.2.1.03.01.006 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

R\$57.727,00 - 6.3.2.1.03.01.007 - SISTEMAS DE PROC. DE DADOS
SOFTWARES

Grazielly Tartaglia

Pregoeira Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 28/05/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0357771** e o código CRC **D330A9FD**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

SEI nº 0357771

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 28.05.2024
Hora : 10:23

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
253	28.05.2024	ORDINARIO	2023-22	103	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.2.1.03.01.006	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1292	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Pregão Eletrônico			2023-22	573	
Favorecido					
Favorecido : 3328 - PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA			CNPJ / CPF : 15.549.061/0001-80		
Endereço : RUA MARANHÃO, Nº 575			Bairro : PRAIA DA COSTA		
CEP : 29101340		Cidade : VILA VELHA	UF : ES		
Banco :		Agência :	Conta :		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UPGRADE DE SERVIDORES DELL E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO			1	R\$ 27.173,00	R\$ 27.173,00
Valor por Extenso					
Vinte e Sete Mil, Cento e Setenta e Três Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$ 344.887,69	R\$ 0,00		R\$ 27.173,00		R\$ 317.714,69

VITÓRIA, 28 de Maio de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELLI PEZZIN (CPF [REDACTED]) em 28/05/2024 10:25:49

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 28/05/2024 16:48:09
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 28.05.2024
Hora : 10:24

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
254	28.05.2024	ORDINARIO	2023-22	104	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.03.01.007	SISTEMAS DE PROC. DE DADOS-SOFTWARES	5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1293	AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico		2023-22	573

Favorecido			
Favorecido : 3328 - PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA		CNPJ / CPF : 15.549.061/0001-80	
Endereço : RUA MARANHÃO, Nº 575		Bairro : PRAIA DA COSTA	
CEP : 29101340	Cidade : VILA VELHA	UF : ES	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL - WINDOWS SERVER	1	R\$ 57.727,00	R\$ 57.727,00

Valor por Extenso			
Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 336.597,50	R\$ 140.316,57	R\$ 57.727,00	R\$ 138.553,93

VITÓRIA, 28 de Maio de 2024

Tatiane Rasseli Pezzin
Assistente Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ TATIANE RASSELLI PEZZIN (CPF [REDACTED]) em 28/05/2024 10:25:50

Assinado por
WALTERLENO MAIEREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 28/05/2024 16:48:10
+00:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEN DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº: 9079618110000798.000227/2023-22

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	22/2024
Data de Emissão:	28/05/2024
Área Requisitante da Solução:	SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contratada:	PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA
Contrato nº:	14/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; Placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; Módulo de armazenamento para placa controladora; Sistema Operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.	R\$ 84.900,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. A execução dos serviços deverá obedecer as regras definidas no Termo de Referência, anexo do Edital e do Contrato.

4. OBJETO

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Subitem 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01	R\$4.084,80	R\$ 4.084,80

Subitem 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03	R\$2.029,40	R\$ 6.088,20
Subitem 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01	R\$ 57.727,00	R\$ 57.727,00
Subitem 4	Instalação e Implementação	01	R\$17.000,00	R\$17.000,00
TOTAL GERAL R\$ 84.900,00				

5. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.
- 5.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Conta Nº 6.3.2.1.03.01.006.**

6. AUTORIZAÇÃO

- 6.1. Fica a empresa **PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ inscrita no CNPJ 15.549.061/0001-80, representada pelo Sr. **WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR**, **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeito, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo Fiscal Requisitante da Solução e Preposto da Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 28/05/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0358813** e o código CRC **25CDBB94**.

TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000227/2023-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024, QUE FAZEM ENTRE SI
CRCES E A EMPRESA E PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES**, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.549.061/0001-80, sediado(a) na Rua Maranhão, SL 501 – Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP: 29.101-340 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR** - Diretor Comercial, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; Placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; Módulo de armazenamento para placa controladora; Sistema Operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Subitem 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01	R\$4.084,80	R\$ 4.084,80
Subitem 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB	03	R\$2.029,40	R\$ 6.088,20



	- [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install			
Subitem 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01	R\$ 57.727,00	R\$ 57.727,00
Subitem 4	Instalação e Implementação	01	R\$17.000,00	R\$17.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 84.900,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias com início em 03/06/2024 e término em 31/08/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de **R\$84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a



ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.3. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.4. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.9. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



12.10. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - 6.3.2.1.03.01.006
- SOFTWARES - 6.3.2.1.05.01.007

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

WALTER MAIA
RODRIGUES
JUNIOR

Assinado de forma digital por WALTER MAIA
RODRIGUES JUNIOR
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=34052376000161, ou=videoconferencia,
cn=WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR
Dados: 2024.05.28 14:09:36 -03'00'

Vitória, 28 de maio de 2024.

WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR
PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
PRESIDENTE CRCES

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ WALTERLENO MAIFREDE NORONHA (CPF) em 28/05/2024 15:09:13

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

À Assessoria de Contratações
Senhora Lilian Vittorazzi,

Tendo em vista a conclusão do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, encaminho o processo para gestão e fiscalização do contrato.

Favor publicar o extrato do contrato em jornal de grande circulação e no site do CRCES.

Em tempo, informo que publicarei no PNCP o contrato na data de amanhã.

Grazielly Inacio Tartaglia
Pregoeira Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 28/05/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0359025** e o código CRC **8E24D367**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

SEI nº 0359025



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº: 9079618110000798.000227/2023-22

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	22/2024
Data de Emissão:	28/05/2024
Área Requisitante da Solução:	SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contratada:	PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA
Contrato nº:	14/2024

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Id	SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; Placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; Módulo de armazenamento para placa controladora; Sistema Operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, seguindo as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.	R\$ 84.900,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. A execução dos serviços deverá obedecer as regras definidas no Termo de Referência, anexo do Edital e do Contrato.

4. OBJETO

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Subitem 1	Marca: DELL Modelo: Placa controladora + Módulo de armazenamento - [403-BBUC] BOSS controller card, low profile, Customer Kit - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	01	R\$4.084,80	R\$ 4.084,80

Subitem 2	Marca: DELL Modelo: Módulo de armazenamento 240GB - [400-ASDQ] 240G M.2 Drive for BOSS, Customer Install	03	R\$2.029,40	R\$ 6.088,20
Subitem 3	Marca: Microsoft Modelo: Windows Server 2022 Datacenter - Windows Server 2022 Datacenter 16 cores.	01	R\$ 57.727,00	R\$ 57.727,00
Subitem 4	Instalação e Implementação	01	R\$17.000,00	R\$17.000,00
TOTAL GERAL R\$ 84.900,00				

5. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

5.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Conta Nº 6.3.2.1.03.01.006.**

6. AUTORIZAÇÃO

6.1. Fica a empresa **PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ inscrita no CNPJ 15.549.061/0001-80, representada pelo Sr. **WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR**, **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeito, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo Fiscal Requisitante da Solução e Preposto da Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 28/05/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0358813** e o código CRC **25CDBB94**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000227/2023-22

SEI nº 0358813

WALTER MAIA
RODRIGUES
JUNIOR

Assinado de forma digital por WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR [REDACTED]
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=34052376000161, ou=videoconferencia, cn=WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR [REDACTED]
Dados: 2024.05.28 16:16:49 -03'00'

Contrato nº 14/2024

Última atualização 29/05/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO **Unidade executora:** 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000227/2023-22 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2024 **Data de assinatura:** 28/05/2024 **Vigência:** de 03/06/2024 a 31/08/2024

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000025/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [28163343000196-1-000027/2024](#)

Objeto:

Aquisição de Upgrade de Servidores Dell, visando melhorar o desempenho e a segurança do armazenamento de dados da empresa. O Upgrade deve incluir os seguintes componentes: SSD (Solid State Drive) SAS (Serial Attached SCSI) de 12GBPS, que oferece alta velocidade e confiabilidade na transferência de dados; Placa controladora + módulo de armazenamento, que permite a expansão da capacidade de armazenamento e a redundância dos dados; Módulo de armazenamento para placa controladora; Sistema Operacional – Windows Server 2022, que proporciona uma plataforma moderna e segura para a gestão dos servidores. Além disso, contrata-se também a instalação e a configuração dos componentes e softwares adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R\$ 84.900,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA **CNPJ/CPF:** 15.549.061/0001-80 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
17Contrato90007.2024UPGRADE.pdf	29/05/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 383506. O CRCES torna público o resultado da licitação em epígrafe.

Sagrou-se vencedora a empresa PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA e o valor contratado foi R\$ 84.900,00.

28/05/2024

Walterleno Maifrede Noronha

Presidente

TELEVISAO
VITORIA S
A:27419100
000103

Assinado de forma
digital por
TELEVISAO VITORIA
S A:27419100000103
Dados: 2024.05.29
09:59:20 -03'00'

Anexo III Cargo de Nível Superior Analista administrativo - ampla Concorrência		
Nome	Classificação	Inscrição
Rangel Silva Araújo	1º	64102474129/6
Anexo IV Cargo de Nível Superior Analista de comunicação - ampla Concorrência		
Nome	Classificação	Inscrição
André Renato de Araújo Souza	1º	64102475868/7
Anexo V Cargo de Nível Superior Analista Financeiro e Contábil - ampla Concorrência		
Nome	Classificação	Inscrição
Artur Vinícius Santana de Jesus	1º	64102473032/9
Anexo V Cargo de Nível Superior Analista da Tecnologia da Informação - ampla Concorrência		
Nome	Classificação	Inscrição
Anderson Nascimento Aco	1º	64102466221/4
Leonardo Tano Okubo	2º	64102466226/6
Jose Matias de Santana	1º PPP	64102466774/3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO. CONTRATO Nº 05/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020. CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CNPJ Nº 00.487.140/0001-36. CONTRATADA: JK SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - CNPJ Nº 32.143.627/0001-98. OBJETO: Repactuação do valor mensal do contrato de nº 05/2020, com efeito retroativo a 01/01/2024, dos atuais R\$31.033,57 (trinta e um mil, trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) para R\$33.631,08 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e oito centavos), para a correção dos salários das atividades de vigilância desarmada na sede do COFFITO, em Brasília-DF, com base prevista nas CCT VIGILANTES DO DF (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000333/2024, DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/06/2024, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR028907/2024, NÚMERO DO PROCESSO: 19980.263000/2024-36, DATA DO PROTOCOLO: 05/06/2024). VALOR GLOBAL DO APOSTILAMENTO: R\$403.572,96 (quatrocentos e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 9.507/18 - art. 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PJ.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da contratada PACKPLAST EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 50.584.263.0001-63, no valor de R\$ R\$1.761,45 (mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), referente a aquisição de material de consumo, com base nas disposições contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações. Nos termos do Processo Administrativo nº 476917.000369/2024-15.

Maceió-AL, 12 de junho de 2024
ADM. JOSÉ EDIBERTO DE OMENA JUNIOR
Presidente do Conselho Regional de Administração

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024/CRA-PB

Conselho Regional de Administração da Paraíba - CRA-PB, torna público que realizará licitação sob a modalidade concorrência presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a contratação de Empresa de Construção Civil especializada para execução da obra de reforma e ampliação das instalações da sede do Conselho Regional de Administração da Paraíba CRA-PB, em João Pessoa-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em regime de contratação de preço global, com fornecimento total de materiais e mão de obra capacitada, equipamentos e demais elementos, necessários a execução dos serviços conforme planilha, em conformidade com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL do tipo menor preço global ofertado, valor estimado para execução da obra com BDI: R\$ 788.533,63. o presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.crapb.org.br e portal de transparência (<https://shre.ink/DF9z>) maiores informações pelo e-mail crapb@crapb.org.br Recebimento das Propostas: a partir da divulgação do Edital no sítio www.crapb.org.br (18/06/2024 até o início da sessão pública em 04/07/2024 às 14:00h (horário de Brasília), na sede do CRA-PB.

João Pessoa 17 de junho de 2024
MARIA VERONICA FIGUEIREDO DOS SANTOS
Agente de Contratação CRA-PB nº 20-05757

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de controlador de acesso com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender a necessidade do Conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA-SP). Data de abertura 03/07/2024 às 10h00m. O edital poderá ser baixado, a partir de 18/06/2024 nos sites www.gov.br/compras (UASG 926535) e www.crasp.gov.br

ESMERYA FARIAS
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0017/2024. INEXIGIBILIDADE 002/2024.
O PRESIDENTE DO CRBio-05, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do parecer jurídico proferido nos autos do presente processo, para conhecimento dos interessados, resolve:
Respaldaado no inciso V, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico constante dos autos para contratar a empresa BARCELONA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.031.681/0001-30, objetivando a AQUISIÇÃO DE IMÓVEL SITUADO na Av. Barão de Studart, 2360 - Edifício Torre Empresarial Quixadá, Sala 407, Fortaleza/CE, ao custo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Recife - PE, 14 de junho de 2024.
MÁRIO LUIZ FARIAS CAVALCANTI
Presidente do CRBio-05

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2024 - UASG 383505

Processo: 9079609110000272.000009/2024-15. Objeto: Serviço de cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso por meio de sistema eletrônico (selfticket e selfbooking), de passagens nacionais e internacionais, emissão de seguro para viagens internacionais, bem como o treinamento para a utilização do sistema e assessoria, quando necessária, para sanar dúvidas ou solucionar problemas relacionados a utilização do sistema. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/06/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: SHCS CR Quadra 505 Bloco C Loja 45- BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras>.
Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/07/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

GUILHERME DE VASCONCELLOS ARAGÃO
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - UASG 383506.

O CRCES informa o adiamento da licitação em epígrafe, tendo em vista que sua publicação no PNCP não ocorreu na data solicitada. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia por escopo para reforma e reconstrução da "Calçada Cidadã" na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, EPCs e EPIs necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/edital/383506-5-90008-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/07/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

Em 7 de junho de 2024
WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 383506.

O CRCES torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sagrou-se vencedora a empresa PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA e o valor contratado foi R\$ 84.900,00.

Em 28 de maio de 2024
WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica nº 003/2024, referente ao Processo 9079610110000357.000026/2024-20. Que entre si celebram O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO e o Serviço Nacional de Aprendizagem rural - SENAR, CNPJ: 04.293.236/0001-14, visando a realização de parcerias com pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que possuam, em um dos seus objetivos sociais, a atuação como ensino, treinamento e/ou pesquisa. Objeto: promover ações conjuntas com vistas aos interesses dos partícipes e em benefício do desenvolvimento da profissão contábil e da formação profissional rural, incluindo realização de eventos, cursos, palestras, mutua cooperação técnica e demais atos necessários a finalidade da parceria, bem como, estreitar as relações promovendo o desenvolvimento sustentável e transparente do setor agrícola. Dispositivo Legal: Art. 184, da lei 14.133/2021, Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023. Vigência: 06/06/2024 até 31/12/2025. Assinado por: Jair Genor Bevilaqua, Presidente do CRCRO, e Elmerison Lira da Cruz, Superintendente do SENAR-AR/RO, Data da Assinatura: 06/06/2024.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No edital do Pregão Eletrônico nº 90021/2023, publicado no DOU de Edição nº 114, página 153, onde se lê PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2023, leia-se PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024.

São Paulo, 17 de junho de 2024.
DEBORA GONÇALVES DO TALHO
Pregoeira

